

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVI - CUIABÁ Quarta-Feira, 25 de Janeiro de 2017 Nº 26947

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 804, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Gabinete de Comunicação - GCOM, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ao Gabinete de Comunicação - GCOM compete gerir a política de comunicação social e institucional do Poder Executivo Estadual, aos públicos internos e externos; as ações publicitárias e de marketing de relacionamento, divulgando eventos internos e externos do Governo; os serviços de assessoria de imprensa, entrevistas coletivas e individuais; o conteúdo web e a padronização dos portais eletrônicos do Poder Executivo Estadual; estimular a participação da sociedade em eventos cívicos, contribuindo para a difusão da cultura estadual e reconhecimento da realidade mato-grossense.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Gabinete de Comunicação - GCOM nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Gabinete de Comunicação - GCOM compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete do Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação
 - 1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação Integrada
 - 1.2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática

II - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 2 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

III - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Evandro Alexandre Ferraz Lesco
Secretário de Estado de Segurança Pública	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Planejamento	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Ricardo Tomczyk
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Max Joel Russi
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	João Batista Pereira da Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Fausto José Freitas da Silva
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

IV - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 - Superintendência Administrativa e Financeira
 - 1.1- Coordenadoria de Orçamento
 - 1.2- Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 1.3- Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 1.4- Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.5- Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.6- Coordenadoria de Aquisições e Contratos

V - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Superintendência de Rádio
- 2 - Superintendência de Televisão
- 3 - Superintendência de Jornalismo
 - 4 - Superintendência de Publicidade
 - 5 - Superintendência Digital
 - 6 - Superintendência de Comunicação Integrada

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Gabinete de Comunicação - GCOM são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes no inciso IV do artigo 3º estão vinculadas administrativamente ao Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do inciso V do artigo 3º estão vinculadas administrativamente ao Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação Integrada.

Art. 8º Incumbe ao Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 9º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 746, de 23 de novembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


KLEBER ALVES LIMA
 Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 17 de janeiro de 2017.

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	FUNÇÃO
		CARGO	
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação Integrada			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Chefe II	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-

1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	7	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.6 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Rádio			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Televisão			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
3. Superintendência de Jornalismo			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
4. Superintendência de Publicidade			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	5	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
5. Superintendência Digital			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Comunicação Integrada			

- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	14	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	20	-
SUBTOTAL		108	1
TOTAL		109	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	4	-
DGA 3	1	-
DGA 4	34	-
DGA 5	38	-
DGA 6	22	1
DGA 7	0	-
DGA 8	6	-
DGA 9	2	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	108	1
TOTAL	109	

DECRETO Nº 826, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Casa Civil do Estado de Mato Grosso compete fortalecer o relacionamento e facilitar a articulação do Governo com as entidades da sociedade civil, visando maior participação do cidadão mato-grossense nas ações de Governo; garantir a representação política do Governador perante os Poderes, outros Entes da Federação, autoridades nacionais e internacionais e sociedade mato-grossense, promovendo a integração política institucional; atuar como elo entre o Governo e demais órgãos, executando e transmitindo decisões governamentais; avaliar previamente a nomeação e a exoneração de todos os cargos comissionados da Administração Pública Direta e Indireta; planejar, promover e coordenar os planos e programas de regularização fundiária rural e urbana; promover e coordenar a busca, em articulação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, por soluções adequadas e pacíficas para os conflitos fundiários, rurais e urbanos do Estado; coordenar e fiscalizar, em coordenação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, a regulação dos serviços públicos delegados pelo Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
 - 1.1. Secretaria Técnica do CONDES
2. Conselho de Governo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Integrada e Modernização Institucional
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas com os Municípios e Sociedade Organizada
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
 - 1.5. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília -DF - ERMAT

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
- 1.1 Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 1.1.1 Gerência de Orçamento e Convênios
 - 1.1.2 Gerência Financeira
 - 1.1.3 Gerência Contábil
- 1.2 Coordenadoria Administrativa
 - 1.2.1 Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.2.2 Gerência de Aquisições e Contratos
 - 1.2.3 Gerência de Apoio Logístico e Serviços Gerais
 - 1.2.4 Gerência de Protocolo e Postal
- 1.3 Coordenadoria de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte
 - 1.3.1 Gerência de Arquivo
- 1.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Atos e Decretos
 - 1.1. Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos
2. Superintendência de Cargos Comissionados
 - 2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados
3. Superintendência de Segurança Institucional
4. Superintendência de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
 - 4.1 Coordenadoria de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
5. Superintendência de Assuntos Indígenas
 - 5.1. Coordenadoria de Assuntos Indígenas

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER
2. Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEN/VR
3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Casa Civil do Estado são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 794, de 12 de janeiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social			
1.1 Secretaria Técnica do CONDES			
2. Conselho de Governo			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil			
- Secretário-Chefe	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Integrada e Modernização Institucional			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas com os Municípios e Sociedade Organizada			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.5. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília - DF - ERMAT			
- Chefe do ERMAT - DF	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete e de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	7	-
- Assessor Especial II	DGA-4	22	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	23	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	17	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	13	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.3 Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Aquisições e Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.3 Gerência de Apoio Logístico e Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.4 Gerência de Protocolo e Postal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Atos e Decretos			

- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Cargos Comissionados			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Segurança Institucional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Assuntos Indígenas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		114	1
TOTAL		115	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	12	-
DGA 3	0	-
DGA 4	29	-
DGA 5	24	-
DGA 6	27	1
DGA 7	0	-
DGA 8	21	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	114	1
TOTAL	115	

DECRETO Nº 827, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Gestão - SEGES como órgão central dos sistemas de pessoal, aquisições, material e patrimônio, desenvolvimento organizacional, imprensa oficial e gestão de documentos do Estado, compete a proposição e execução das políticas vinculadas a estas atividades.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP
- 1.1. Comissão Técnica Permanente

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Gestão
- 1.1. Gabinete do Secretário Executivo de Gestão
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços
- 1.4.1 Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo

1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Jurídica
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Setorial de Correição
5. Unidade do Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP
6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
7. Comissão de Ética

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1.1 Gerência de Provimento e Manutenção
 - 1.1.2. Gerência de Aplicação, Monitoramento, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 1.2.1. Gerência de Orçamento
 - 1.3. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 1.3.1 Gerência de Execução Financeira
 - 1.3.2 Gerência Contábil
 - 1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.4.1. Gerência de Gestão de Contratos
 - 1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5.2. Gerência de Apoio Logístico
 - 1.6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.6.1. Gerência de Sistemas
 - 1.6.2. Gerência de Infraestrutura e Segurança de TI
 - 1.6.3. Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento
 - 1.7. Coordenadoria de Protocolo
 - 1.7.1. Gerência de Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Normas de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Provimento
 - 1.2.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 1.2.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal
 - 1.2.3. Gerência de Planejamento de Pessoal
 - 1.3. Coordenadoria de Aplicação
 - 1.3.1. Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração
 - 1.3.2. Gerência de Avaliação e Desempenho Profissional
 - 1.4. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 1.4.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 1.5. Coordenadoria de Monitoramento
 - 1.5.1. Gerência de Indicadores de Pessoal
 - 1.5.2. Gerência de Créditos de Pessoal
 - 1.6. Coordenadoria de Perícia Médica
 - 1.6.1. Gerência de Administração Central de Perícias
 - 1.6.2. Gerência Regional de Rondonópolis
 - 1.6.3. Gerência Regional de Barra do Garças
 - 1.6.4. Gerência Regional de Sinop
 - 1.6.5. Gerência Regional de Cáceres
 - 1.6.6. Gerência Regional de Diamantino
2. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento
 - 2.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento
 - 2.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP
 - 2.3. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações
 - 2.4. Coordenadoria de Técnica de Suporte ao Sistema SEAP
 - 2.5. Coordenadoria de Regularidade Fiscal e Cálculos Indenizatórios
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
 - 3.1. Coordenadoria de Estrutura Organizacional

- 3.2. Coordenadoria de Manuais Técnicos e Documentos de Processos e Procedimentos
- 3.3. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos
- 3.3.1. Gerência de Mapeamento e Implementação de Processos
- 3.3.2. Gerência de Monitoramento de Indicadores de Processos

- 4. Superintendência de Aquisições Governamentais
- 4.1. Coordenadoria Jurídica de Licitações
- 4.2. Coordenadoria de Licitações Governamentais
- 4.2.1. Gerência de Editais
- 4.2.2. Gerência de Instrução Processual
- 4.3. Coordenadoria de Informações para Aquisições
- 4.3.1. Gerência de Preços de Bens e Serviços
- 4.3.2. Gerência de Planejamento de Aquisições
- 4.4. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços
- 4.4.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços
- 4.5. Coordenadoria de Gestão de Contratos

- 5. Superintendência de Arquivo Público
- 5.1. Gerência de Atendimento
- 5.2. Gerência de Documentos Escritos
- 5.3. Coordenadoria de Gestão de Documentos
- 5.3.1. Gerência de Gestão de Protocolo
- 5.3.2. Gerência de Gestão Arquivística

- 6. Superintendência de Patrimônio e Serviços
- 6.1. Coordenadoria de Patrimônio e Materiais
- 6.1.1. Gerência de Materiais
- 6.1.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
- 6.1.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário
- 6.2. Coordenadoria de Serviços
- 6.2.1. Gerência de Transportes
- 6.2.2. Gerência de Serviços Gerais
- 6.2.3. Gerência de Telefonia

- 7. Superintendência da Imprensa Oficial
- 7.1. Coordenadoria de Atendimento, Comercialização e Produção
- 7.1.1. Gerência de Publicações e Logística

- 8. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
- 8.1. Coordenadoria de Educação Presencial
- 8.2. Coordenadoria de Educação à Distância e Pós-Graduação

VII - NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE
- 2. Mato Grosso Previdência - MTPREV

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2,3 e 8 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 6 e 7 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 9º Incumbe ao Secretário de Estado de Gestão, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 10. O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se o Decreto nº 796, de 12 de janeiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP			
1.1. Comissão Técnica Permanente			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Gestão			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	9	-
1.1 Gabinete do Secretário Executivo de Gestão			
- Secretário Executivo	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.4.1 Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Jurídica			
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor da UNISECI	DGA-6	-	1
3. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
4. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
5. Unidade do Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
7. Comissão de Ética			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	18	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	23	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	13	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-

- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	6
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Aplicação, Monitoramento, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2 Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.2 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.6.1 Gerência de Sistemas			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6.2 Gerência de Infraestrutura e Segurança de TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6.3 Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7. Coordenadoria de Protocolo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.7.1 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Normas de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Provimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.3 Gerência de Planejamento de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Aplicação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2 Gerência de Avaliação e Desempenho Profissional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho			

- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Indicadores de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.2 Gerência de Créditos de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Coordenadoria de Perícia Médica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.6.1 Gerência de Administração Central de Perícias			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6.2 Gerências Regionais de Perícia Médica			
- Gerente Regional II	DGA-8	5	-
2. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3 Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4 Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.5 Coordenadoria de Regularidade Fiscal e Cálculos Indenizatórios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Estrutura Organizacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2 Coordenadoria de Manuais Técnicos e Documentos de Processos e Procedimentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3 Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3.1. Gerência de Mapeamento e Implementação de Processos			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3.2. Gerência de Monitoramento de Indicadores de Processos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Aquisições Governamentais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	9
4.1 Coordenadoria Jurídica de Licitações			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2 Coordenadoria de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Gerência de Editais			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.2 Gerência de Instrução Processual			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Coordenadoria de Informações para Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3.1 Gerência de Preços de Bens e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3.2 Gerência de Planejamento de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5 Coordenadoria de Gestão de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Arquivo Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
5.1 Gerência de Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Documentos Escritos			

- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Coordenadoria de Gestão de Documentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1 Gerência de Gestão de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.2 Gerência de Gestão Arquivística			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Patrimônio e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Patrimônio e Materiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.3 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.3 Gerência de Telefonia			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência da Imprensa Oficial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Coordenadoria de Atendimento, Comercialização e Produção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.1.1 Gerência de Publicações e Logística			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	6
8.1 Coordenadoria de Educação Presencial			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2 Coordenadoria de Educação à Distância e Pós-Graduação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		175	22
TOTAL		197	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	-
DGA 3	0	-
DGA 4	29	-
DGA 5	19	-
DGA 6	56	10
DGA 7	0	-
DGA 8	58	6
DGA 9	4	-
DGA 10	1	6
SUBTOTAL	175	22
TOTAL	197	

DECRETO Nº 828, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição

Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica e ao Esporte e Lazer, assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania e a participação do esporte no desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015 e Lei Complementar nº 572, de 16 de novembro de 2015.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
 - 1.1. Secretaria do Conselho
 - 1.2. Coordenadoria Executiva
 - 1.2.1. Gerência Educacional
 - 1.2.2. Gerência de Suporte Operacional
2. Conselho Estadual do Desporto
 - 2.1. Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Desporto

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
 - 1.1.1. Comitê de Segurança Orgânica
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
 - 1.3.1. Unidade de Apoio ao Nível Estratégico
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras da Educação
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional e Inovação
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Ouvidoria Setorial
2. Unidade Setorial de Correção
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade de Articulação de Políticas Educacionais
5. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
6. Unidade Jurídica
7. Comissão de Ética
8. Unidade de Relações Políticas
 - 8.1. Central de Relacionamento e Atendimento
9. Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação
10. Unidade de Comunicação e Estratégias
 - 10.1. Núcleo de Gerenciamento de Projetos da Educação
 - 10.2. Núcleo de Comunicação na Educação
11. Núcleo de Articulação para Residência Docente

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Gestão de Pessoas
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento
 - 1.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 1.2. Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento
 - 1.2.1. Gerência de Informação e Vida Funcional
 - 1.3. Coordenadoria de Folha de Pagamento
 - 1.3.1. Núcleo de Controle de Despesas da Folha de Pagamento da Educação
 - 1.4. Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.4.1. Núcleo de Aplicação
 - 1.4.2. Núcleo de Desenvolvimento
 - 1.4.3. Núcleo de Saúde e Segurança na Educação
2. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 2.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 2.2. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
 - 2.2.1. Gerência de Prestação de Contas
 - 2.2.2. Gerência de Convênios
 - 2.3. Coordenadoria Contábil
 - 2.4. Coordenadoria Financeira

- 3. Superintendência Administrativa
 - 3.1. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 3.1.1. Gerência de Transporte
 - 3.1.2. Gerência de Protocolo
 - 3.1.3. Gerência de Arquivo Setorial
 - 3.1.4. Gerência de Serviços Gerais
 - 3.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
 - 3.3. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais

- 4. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 4.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 4.2. Coordenadoria de Contratos

- 5. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 5.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
 - 5.2. Coordenadoria de Suporte e Atendimento
 - 5.3. Coordenadoria de Sistemas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação
 - 1.1. Coordenadoria de Formação e Avaliação
 - 1.1.1. Núcleo de Gestão dos Cefapros

- 2. Superintendência de Educação Básica
 - 2.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental
 - 2.2. Coordenadoria de Ensino Médio

2.3. Núcleo de Projetos Educacionais

2.4. Núcleo de Educação Integral

2.5. Núcleo de Elaboração do Conteúdo da Avaliação da Educação Básica

- 3. Superintendência de Diversidades Educacionais
 - 3.1. Coordenadoria de Educação Especial

3.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena

3.3. Coordenadoria de Diversidades

3.3.1. Núcleo de Educação Ambiental na Educação

3.3.2. Gerência de Educação no Campo

3.3.3. Gerência de Educação de Jovens e Adultos

4. Superintendência de Gestão Escolar

4.1. Coordenadoria de Normas e Organização Escolar

4.2. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão

5. Núcleo de Gestão da Avaliação da Educação Básica

6. Núcleo de Articulação e Captação de Recursos para Educação

7. Núcleo de Fluxo Escolar - Pró-Ideb

8. Núcleo de Apoio Jurídico e Contábil à Gestão Escolar

9. Coordenadoria de Alimentação Escolar

10. Coordenadoria de Transporte Escolar

11. Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar

12. Superintendência de Projetos e Fiscalização de Obras da Educação

12.1. Núcleo de Projetos de Engenharia da Educação

12.2. Núcleo de Fiscalização de Obras da Educação

13. Núcleo de Qualidade de Obras da Educação

14. Núcleo de Manutenção de Escolas

15. Núcleo de Apoio Administrativo à Gestão de Obras da Educação

16. Superintendência de Infraestrutura Esportiva

16.1. Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Esportiva

16.1.1. Gerência de Serviços de Manutenção do Arena Pantanal e Aecim Tocantins

16.2. Coordenadoria de Imprensa da Arena Pantanal e Aecim Tocantins

16.3. Coordenadoria de Eventos Esportivos Estaduais

16.4. Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios de Estruturas Esportivas

17. Superintendência de Esporte e Lazer

17.1. Coordenadoria de Lazer e Recreação

17.2. Coordenadoria de Esportes de Rendimento

17.3. Coordenadoria de Esportes de Participação

17.4. Coordenadoria de Esportes de Inclusão

- 18. Superintendência de Esporte na Escola
- 18.1. Coordenadoria de Esporte de Formação
- 18.2. Coordenadoria de Esporte Escolar

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Assessoria Pedagógica no Município
- 2. Unidades Escolares
- 3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - Cefapros

Art. 4º As unidades administrativas listadas nos itens de 8 a 11, do inciso III e itens 1 e 2, do inciso IV, do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Art. 5º As unidades administrativas listadas nos itens 1,2,3, 5,6 e 7, do inciso III, do art. 3º e item 1, do inciso V deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Adjunta Executiva - SAEX.

Art. 6º As unidades do nível de administração sistêmica, listadas nos itens de 2 a 4, do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas no item 4, do inciso III, nos itens de 1 a 3, do inciso VI e no item 1, do inciso VII, do art. 3º, deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais - SAPE.

Parágrafo único. Os Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - Cefapros, vinculam-se tecnicamente e administrativamente à Superintendência Formação dos Profissionais da Educação.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas no item 5, do inciso V e nos itens de 4 a 11 do inciso VI, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Adjunta de Gestão Educacional e Inovação - SAGI.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 12 a 15, do inciso VI, do art. 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Adjunta de Obras - SAOB.

Art. 10 As Unidades Administrativas listadas nos itens de 16 a 18, do inciso VI, do art. 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL.

Art. 11 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC estão constituídos nos Anexos I, II e III, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas, de acordo com o estabelecido na lei nº 8.405, de 27 de dezembro de 2005, alterada pela lei nº 8.873, de 16 de maio 2008 e Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, nº442, de 04 de novembro de 2011, nº 566, de 20 de maio de 2015 e nº572, de 16 de novembro de 2015.

Art. 12 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 14 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 637, de 12 de julho de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1. Secretaria do Conselho			
Secretária (o) do Conselho	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria Executiva			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1. Gerência Educacional			
Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2. Gerência de Suporte Operacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Conselho Estadual do Desporto			
2.1. Secretaria do Conselho			
Secretária (o) do Conselho	DGA-5	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer			
Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.1.1. Comitê de Segurança Orgânica			
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.3.1. Unidade de Apoio ao Nível Estratégico			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras da Educação			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional e Inovação			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
Assessor Especial II	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
2. Unidade Setorial de Correição			
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
4. Unidade de Articulação de Políticas Educacionais			
Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
5. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
6. Unidade Jurídica			
Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
7. Comissão de Ética			
8. Unidade de Relações Políticas			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
8.1. Central de Relacionamento e Atendimento			
9. Unidade de Relacionamento Institucional com Fornecedores da Educação			
10. Unidade de Comunicação e Estratégias			
10.1. Núcleo de Gerenciamento de Projetos da Educação			
10.2. Núcleo de Comunicação na Educação			
11. Núcleo de Articulação para Residência Docente			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial I	DGA-2	6	-
Assessor Chefe II	DGA-3	1	-

Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão de Pessoas			
Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção			
Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1. Gerência de Informação e Vida Funcional			
Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Folha de Pagamento			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1. Núcleo de Controle de Despesas da Folha de Pagamento da Educação			
1.4. Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1. Núcleo de Aplicação			
1.4.2. Núcleo de Desenvolvimento			
1.4.3. Núcleo de Saúde e Segurança na Educação			
2. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças			
Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Orçamento			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1. Gerência de Prestação de Contas			
Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2. Gerência de Convênios			
Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Coordenadoria Contábil			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.4. Coordenadoria Financeira			
Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência Administrativa			
Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Apoio Logístico			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1. Gerência de Transporte			
Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2. Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3. Gerência de Arquivo Setorial			
Gerente	DGA-8	1	-
3.1.4. Gerência de Serviços Gerais			
Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais			
Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Aquisições e Contratos			
Superintendente	DGA-4	1	-
Pregoeiro	DGA-6	-	2
4.1. Coordenadoria de Aquisições			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Contratos			
Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Tecnologia da Informação			
Superintendente	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria de Suporte e Atendimento			
Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Sistemas			

Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação			
Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Formação e Avaliação			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Núcleo de Gestão dos Cefapros			
2. Superintendência de Educação Básica			
Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Ensino Médio			
Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Núcleo de Projetos Educacionais			
2.4. Núcleo de Educação Integral			
2.5. Núcleo de Elaboração do Conteúdo da Avaliação da Educação Básica			
3. Superintendência de Diversidades Educacionais			
Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Educação Especial			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Diversidades			
Coordenador	DGA-6	1	-
3.3.1. Núcleo de Educação Ambiental na Educação			
3.3.2. Gerência de Educação no Campo			
Gerente	DGA-8	1	-
3.3.3. Gerência de Educação de Jovens e Adultos			
Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Gestão Escolar			
Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Normas e Organização Escolar			
Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão			
Coordenador	DGA-6	1	-
5. Núcleo de Gestão da Avaliação da Educação Básica			
6. Núcleo de Articulação e Captação de Recursos para Educação			
7. Núcleo de Fluxo Escolar - Pró-Ideb			
8. Núcleo de Apoio Jurídico e Contábil a Gestão Escolar			
9. Coordenadoria de Alimentação Escolar			
Coordenador	DGA-6	1	-
10. Coordenadoria de Transporte Escolar			
Coordenador	DGA-6	1	-
11. Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar			
Coordenador	DGA-6	1	-
12. Superintendência de Projetos e Fiscalização de Obras da Educação			
Superintendente	DGA-4	1	-
12.1. Núcleo de Projetos de Engenharia da Educação			
12.2. Núcleo de Fiscalização de Obras da Educação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
13. Núcleo de Qualidade de Obras da Educação			
14. Núcleo de Manutenção de Escolas			
15. Núcleo de Apoio Administrativo à Gestão de Obras da Educação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
16. Superintendência de Infraestrutura Esportiva			
Superintendente	DGA-4	1	-
16.1. Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Esportiva			
Coordenador	DGA-6	1	-
16.1.1. Gerência de Serviços de Manutenção do Arena Pantanal e Aecim Tocantins			
Gerente	DGA-8	1	-
16.2. Coordenadoria de Imprensa da Arena Pantanal e Aecim Tocantins			
Coordenador	DGA-6	1	-
16.3. Coordenadoria de Eventos Esportivos Estaduais			
Coordenador	DGA-6	1	-
16.4. Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios de Estruturas Esportivas			
Coordenador	DGA-6	1	-

17. Superintendência de Esporte e Lazer			
Superintendente	DGA-4	1	-
17.1. Coordenadoria de Lazer e Recreação			
Coordenador	DGA-6	1	-
17.2. Coordenadoria de Esportes de Rendimento			
Coordenador	DGA-6	1	-
17.3. Coordenadoria de Esportes de Participação			
Coordenador	DGA-6	1	-
17.4. Coordenadoria de Esportes de Inclusão			
Coordenador	DGA-6	1	-
18. Superintendência de Esporte na Escola			
Superintendente	DGA-4	1	-
18.1. Coordenadoria de Esporte de Formação			
Coordenador	DGA-6	1	-
18.2. Coordenadoria de Esporte Escolar			
Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Assessoria Pedagógica no Município			
2. Unidades Escolares			
3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica			
SUBTOTAL		98	3
TOTAL		101	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	12	-
DGA 3	3	-
DGA 4	17	-
DGA 5	7	-
DGA 6	44	3
DGA 7	0	-
DGA 8	14	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	98	3
TOTAL	101	

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	750
Secretário Escolar	750
Coordenador Pedagógico	1230
Assessor Pedagógico	140
Diretor dos CEFAPRO's	15
Secretário dos CEFAPRO's	15
Coordenador de Formação Continuada dos CEFAPRO's	15
TOTAL	2.915

DECRETO Nº 829, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP compete formular, coordenar, executar e monitorar a Política Estadual de Preservação da Ordem Pública e Segurança no Estado, que será norteada pelos princípios fundamentais da integração e da regionalização; planejar, coordenar e monitorar as atividades de: Polícia ostensiva, de Polícia Judiciária do Estado, compreendendo toda a atividade investigativa de apuração de infrações penais; de Perícia Oficial e Identificação Técnica e de Prevenção e Combate a Incêndios, de Busca e Salvamento, promovendo avaliações periódicas de desempenho, produtividade e eficiência, executando as correções necessárias para o alinhamento à Política Estadual de Segurança Pública; controlar, registrar e fiscalizar o fabrico, comércio, transporte e uso de armas, munições, explosivos, combustíveis e inflamáveis; oferecer auxílio e executar ação complementar às

autoridades da segurança nacional; exercer a segurança de trânsito e controle e fiscalização nas rodovias estaduais; planejar, executar e monitorar a segurança pública na zona de fronteira, no âmbito de sua atribuição, promovendo gestão, acordos e parcerias junto ao Governo Federal para potencializar a segurança na região

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública - CONFESP
2. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia
- 2.1 Secretário do GECCH

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública
- 1.1. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência
- 1.3.1 Núcleo da Escola Superior de Inteligência do Estado de Mato Grosso
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Ouvidoria de Polícia
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
5. Unidade Setorial de Correição
6. Ouvidoria Setorial
7. Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização
- 7.1 Gerência de Informações Cadastrais e Atendimento ao Cliente
- 7.2 Gerência de Fiscalização
8. Coordenadoria de Projetos
9. Comissão de Ética
10. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
- 1.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária
- 1.1.2 Gerência de Convênios
- 1.1.3 Gerência de Prestação de Contas de Convênios
- 1.2. Coordenadoria Financeira
- 1.2.1 Gerência de Programação Financeira
- 1.2.2 Gerência de Execução Financeira
2. Coordenadoria Contábil
- 2.1. Gerência de Prestação de Contas
- 2.2. Gerência de Conformidade
- 2.3. Gerência de Informações Contábeis
3. Superintendência de Tecnologia da Informação
- 3.1. Coordenadoria de Soluções Tecnológicas
- 3.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos
- 3.1.2 Gerência de Sistemas
- 3.1.3 Gerência de Banco de Dados
- 3.2. Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
- 3.2.1 Gerência de Rede Lógica
- 3.2.2 Gerência de Suporte Técnico
- 3.2.3 Gerência de Operações
4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 4.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
- 4.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
5. Superintendência Administrativa
- 5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico
- 5.1.1 Gerência de Serviços Gerais

- 5.1.2 Gerência de Protocolo
- 5.1.3 Gerência de Arquivo Setorial

- 5.2. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
 - 5.2.1 Gerência de Patrimônio
 - 5.2.2 Gerência de Almoxarifado

- 5.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 5.3.1 Gerência de Aquisições
 - 5.3.2 Gerência de Gestão de Contratos

- 5.4. Coordenadoria de Transportes
 - 5.4.1 Gerência de Controle de Transporte
 - 5.4.2 Gerência de Controle de Veículos

- 5.5. Coordenadoria de Obras e Engenharia
 - 5.5.1 Gerência de Fiscalização e Projetos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Gabinete de Gestão Integrada
 - 1.1. Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada
- 2. Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira
 - 2.1. Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
 - 2.2. Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
- 3. Gabinete do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública
 - 3.1. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública
 - 3.1.1 Gerência Técnica e de Telecomunicações
 - 3.1.2 Gerência Administrativa
 - 3.1.3 Centro Integrado de Comando e Controle
 - 3.2. Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Metropolitana
 - 3.3. Centros Integrados de Operações de Segurança Pública Regionais
 - 3.3.1 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Cáceres - CIOSP/Cáceres
 - 3.3.2 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Rondonópolis - CIOSP/Rondonópolis
- 4. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas
- 5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento
 - 5.1. Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana
 - 5.2. Gerência de Monitoramento da Região Norte
 - 5.3. Gerência de Monitoramento da Região Sul
 - 5.4. Gerência de Monitoramento da Região Leste
 - 5.5. Gerência de Monitoramento da Região Oeste
- 6. Coordenadoria de Ações Preventivas
 - 6.1. Gerência de Polícia Comunitária
 - 6.2. Gerência da Rede Cidadã
- 7. Gerência do Canil Integrado
- 8. Coordenadoria de Inteligência
 - 8.1. Gerência de Análise
- 9. Coordenadoria de Contra Inteligência
 - 9.1. Gerência de Segurança Orgânica
 - 9.2. Gerência de Análise e Operações de Inteligência
- 10. Coordenadoria de Estatística e Análise Criminal
 - 10.1. Gerência de Georreferenciamento
 - 10.2. Gerência de Estatística
- 11. Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA

- 1. Polícia Militar - PM
- 2. Polícia Judiciária Civil - PJC
- 3. Corpo de Bombeiros Militar - CBM
- 4. Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP são os constituídos

dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º estão vinculadas administrativamente ao Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 7º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 a 7 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, estão vinculadas administrativamente ao Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional.

Art. 8º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 8 a 11 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, estão vinculadas administrativamente ao Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

Art. 9º Incumbe ao Secretário de Estado de Segurança Pública, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 10. O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se o Decreto nº 735, de 04 de novembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública - CONFESP			
2. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia			
2.1 Secretaria do GECCH			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública			
- Secretário Executivo	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	42
1.3.1 Núcleo da Escola Superior de Inteligência do Estado de Mato Grosso			
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria de Polícia			
- Ouvidor de Polícia	DGA-3	1	-
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
4. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	9
6. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.1 Gerência de Informações Cadastrais e Atendimento ao Cliente			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Gerência de Fiscalização			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Coordenadoria de Projetos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Comissão de Ética			
10. Unidade Jurídica			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	6	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	5	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	3	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	2	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
1.1.3 Gerência de Prestação de Contas de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
1.2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2.1 Gerência de Programação Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-

1.2.2 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
2. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1 Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência de Conformidade			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Informações Contábeis			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Soluções Tecnológicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Sistemas			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3 Gerência de Banco de Dados			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1 Gerência de Rede Lógica			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2 Gerência de Suporte Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3 Gerência de Operações			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
4.1 Gerência e Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
4.2 Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
5. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.1.2 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.3 Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.2.2 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	2
5.3.1 Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5.3.2 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1

5.4 Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.4.1 Gerência de Controle de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.2 Gerência de Controle de Veículos			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.5 Coordenadoria de Obras e Engenharia			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.5.1 Gerência de Fiscalização e Projetos			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Gabinete de Gestão Integrada			
1.1 Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
2. Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira			
2.1 Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
2.2 Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
3. Gabinete do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública			
3.1 Coordenadoria do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência Técnica e de Telecomunicações			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3 Centro Integrado de Comando e Controle			
3.2 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Metropolitano			
3.3 Centros Integrados de Operações de Segurança Pública Regionais			
3.3.1 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Cáceres - CIOSP/Cáceres			
3.3.2 Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Rondonópolis - CIOSP/Rondonópolis			
4. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1 Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Monitoramento da Região Norte			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Monitoramento da Região Sul			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Gerência de Monitoramento da Região Leste			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5 Gerência de Monitoramento da Região Oeste			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria de Ações Preventivas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1 Gerência de Polícia Comunitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
6.2 Gerência da Rede Cidadã			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Gerência do Canil Integrado			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Coordenadoria de Inteligência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
8.1 Gerência de Análise			
- Gerente	DGA-8	1	-
9. Coordenadoria de Contra Inteligência			
- Coordenador	DGA-6	1	-

9.1 Gerência de Segurança Orgânica			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência			
- Gerente	DGA-8	1	-
10. Coordenadoria de Estatística e Análise Criminal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
10.1 Gerência de Georreferenciamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
10.2 Gerência de Estatística			
- Gerente	DGA-8	1	-
11. Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		138	71
TOTAL		209	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	
DGA 2	6	
DGA 3	1	
DGA 4	12	
DGA 5	17	
DGA 6	31	3
DGA 7	0	
DGA 8	59	
DGA 9	4	42
DGA 10	7	26
SUBTOTAL		71
TOTAL		209

DECRETO Nº 830, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura - SEC tem por finalidade promover as artes e a cultura, de forma democrática e descentralizada, além de exercer outras atividades previstas nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015 e Lei Complementar nº 572, de 16 de novembro de 2015.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Cultura - SEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Conselho Estadual de Políticas Culturais
 - 1.1 - Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Políticas Culturais
- 2 - Comitê de Gestão Estratégica - COGE

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete do Secretário de Estado de Cultura
 - 1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura
 - 1.2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 2 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 3 - Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 - Superintendência Administrativa
 - 1.1 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Documentos
 - 1.1.1- Gerência de Protocolo
 - 1.2 - Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 1.2.1- Gerência de Apoio Logístico
 - 1.2.2 - Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.2.3 - Gerência de Arquivo

- 1.3 - Coordenadoria de Aquisições e Contratos

1.3.1- Gerência de Aquisições

1.3.2 - Gerência de Formalização e Gestão de Contratos

- 1.4 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- 2 - Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade

2.1- Coordenadoria de Convênios

2.1.1 - Gerência de Formalização e Gestão

2.1.2 - Gerência de Prestação de Contas

2.2 - Coordenadoria de Orçamento

2.3 - Coordenadoria Financeira

2.4 - Coordenadoria Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Superintendência de Políticas Culturais

- 1.1 - Coordenadoria de Fomento e Incentivo a Cultura

1.2 - Coordenadoria de Interiorização da Cultura

1.2.1 Gerência de Povos Tradicionais e Comunidades Rurais

- 2 - Superintendência de Infraestrutura e Articulação Institucional

2.1 - Coordenadoria de Patrimônio Cultural

2.1.1 - Gerência de Equipamentos Culturais

2.1.2 - Gerência de Inventário, Tombamento e Registro

- 2.2 - Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas

2.2.1 - Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça

2.2.2 - Gerência do Livro e da Leitura

3 - Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa

- 3.1 - Coordenadoria de Articulação Institucional

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Cultura - SEC são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Cultura, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 636, de 12 de julho de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


LEANDRO FALEIROS RODRIGUES CARVALHO
 Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Políticas Culturais			
- Secretário Executivo	DGA-5	1	-
2 - Comitê Gestão Estratégica - COGE			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	5	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	5	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Documentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.3 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	1
1.3.1 Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-

1.3.2 Gerência de Formalização e Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
Superintendente	DGA-4	1	
2.1 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Formalização e Gestão			
- Gerente	DGA-8	1	
2.1.2 Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-8	1	
2.2 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4 Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Políticas Culturais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Fomento e Incentivo à Cultura			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Interiorização da Cultura			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Povos Tradicionais e Comunidades Rurais			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Infraestrutura e Articulação Institucional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Patrimônio Cultural			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Equipamentos Culturais			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.1.2 Gerência de Inventário, Tombamento e Registro			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Gerência do Livro e da Leitura			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Articulação Institucional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		50	2
TOTAL		52	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

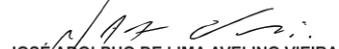
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA-1	1	-
DGA-2	4	-
DGA-3	0	
DGA-4	7	-
DGA-5	1	-
DGA-6	19	2
DGA-7	0	
DGA-8	18	
DGA-9	0	
DGA-10	0	
SUBTOTAL	50	2
TOTAL	52	

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS****ATO Nº 15.603/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 524354/2016, resolve autorizar a cessão de **JEAN MARTINS PEREIRA**, Agente Universitário, Matrícula Funcional nº 80418/1, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, para exercer suas funções na **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT**, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)
ANA MARIA DI RENZO
Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 15.611/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 313954/2015 e 665630/2014, resolve autorizar a cessão, para fins de regularização funcional, de **WILSON GUIMARÃES NOVAIS**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 100018/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no **Hospital Beneficente Santa Helena em Cuiabá - MT**, pelo período de **29 de Dezembro de 2014 a 28 de Dezembro de 2016**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 15.612/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 144204/2016, resolve conceder a **ADAILZA FERREIRA DE CASTRO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 61532/13, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Ensino de Ciências na Universidade de Brasília, Campus de Brasília**

- DF, pelo período de **11 de abril de 2016 a 10 de abril de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.613/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 75580/2016, resolve conceder a **ALEX ROBERTO BEBER**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 235483/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Estudios Sociales Y Políticos Latinoamericanos na Universidad Alberto Hurtado, Campus de Santiago - Chile**, pelo período de **14 de março de 2016 a 13 de março de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.614/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 236318/2016, resolve prorrogar pelo período de **15 de junho de 2016 a 14 de junho de 2017**, o Ato nº 5.257/2015, publicado no Diário Oficial de 31/07/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **ALMERINDA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 140622/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.615/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 53557/2016 resolve conceder a **ANDREIA VIEIRA NETTO**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional nº 70013/7, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Estudos Literários, na Universidade do Estado de Mato Grosso, campus de Tangará da Serra - MT**, pelo período de **14 de março de 2016 a 13 de março de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.616/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 116404/2016; e 134565/2016, resolve conceder a **BIBIANA ANJOS REZENDE**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 52950, vínculos 7 e 11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Educação na Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Rondonópolis - MT**, pelo período de **28 de março de 2016 a 27 de março de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.617/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 27983/2016, resolve conceder a **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 129240/3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Matemática na Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita" - UNESP, campus de Rio Claro - SP**, pelo período de **29 de fevereiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.618/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 245893/2016, resolve conceder a **CASTELINO ROBERTO DA SILVA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 23742/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Ensino de Matemática em Rede Nacional da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Cuiabá - MT**, pelo período de **27 de Junho de 2016 a 26 de Junho de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.619/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 11172/2016, resolve conceder a **CRISTIANA DE JESUS XAVIER**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 71339/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Educação na**

Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Rondonópolis- MT, pelo período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.620/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 200309/2016, 242271/2016 e 241667/2016, resolve prorrogar pelo período de 15 de junho de 2016 a 14 de junho de 2017, o Ato nº 5.260/2015, publicado no Diário Oficial de 31/07/2015, que concedeu Licença para Qualificação Profissional, a EDENIR PEREIRA DA SILVA, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 105176/10, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.621/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 42840/2016 e 77173/2016, resolve conceder a ELAINE XAVIER LIMA BABINSKI, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 222456/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, Licença para Qualificação Profissional em nível de Doutorado em Estudos Literários na Universidade do Estado de Mato Grosso, campus de Tangará da Serra - MT, pelo período de 14 de março de 2016 a 13 de março de 2018, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.622/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 30892/2016, resolve conceder a EVANDRO ANDRÉ FELIX, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 140196/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado em Geografia na Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Cáceres- MT, pelo período de 14 de março de 2016 a 13 de março de 2017, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.623/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 235173/2016, resolve conceder a EVERTON LUIZ DE CAMPOS, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 58279 vínculos 02 e 04, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado em Matemática em rede nacional, da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Cuiabá - MT, pelo período de 13 de Junho de 2016 a 12 de Junho de 2017, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.624/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 71654/2016, resolve conceder a **FERNANDA CUEVAS DE AMARAL**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 227159/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Ecologia e Conservação da Biodiversidade na Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Cuiabá -MT**, pelo período de **14 de março de 2016 a 13 de março de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.625/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 84780/2016, resolve conceder a **GEOVANÍ RODRIGUES PIRES PROVENZANO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 210518/10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Geografia na Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Cuiabá -MT**, pelo período de **23 de março de 2016 a 22 de março de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.626/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 171563/2016, resolve prorrogar pelo período de **11 de maio de 2016 a 10 de maio de 2017**, o Ato nº 4.619/2015, publicado no Diário Oficial de

07/07/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **JOÃO AUGUSTO VALENTIM**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº121088/11, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



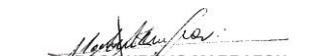
PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.627/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 661964/2015, resolve conceder a **KEILA ANTONIA BARBOSA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 52929/17, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Educação na Universidade Federal de Mato Grosso, campus de Rondonópolis- MT**, pelo período de **24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.628/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 122663/2016, resolve conceder a **LUCENILDO ELIAS DA SILVA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 109118/6, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Educação na Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Cuiabá -MT**, pelo período de **21 de março de 2016 a 20 de março de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



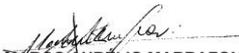
PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.629/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 151113/2016, resolve conceder a **LUCINEIA SOARES DA SILVA**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 80652/2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Sociologia**, pela **Universidade Federal de São Carlos**, no campus de São Carlos - SP, pelo período de **01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 15.630/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 42118/2016, resolve conceder a **MARIA CLAUDIA MAQUÉA ROCHA MATTIA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 82755/2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Educação na Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Cáceres - MT**, pelo período de **07 de março de 2016 a 06 de março de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.631/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 190631/2016, resolve prorrogar pelo período de **16 de março de 2016 a 15 de março de 2017**, o Ato nº 3.512/2015, publicado no Diário Oficial de 25/05/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **MARISA REGINA KOHLER**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 112289 vínculos 5 e 7, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.632/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 566621/2015; e 621472/2015, resolve conceder a **MARLON PRUDENCIANO DA SILVA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 222987/4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional**, com redução de 50% de sua carga horária em nível de **Mestrado Profissional em Matemática na Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Sinop - MT**, pelo período de **20 de janeiro de 2016 a 19 de janeiro de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.633/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 255815/2016, resolve conceder a **MELQUIADES NOVAES DOS SANTOS JUNIOR**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 61842/3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado Profissional em Ensino de Matemática em Rede Nacional da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Cuiabá - MT**, pelo período de **13 de Junho de 2016 a 12 de Junho de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.634/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 252636/2016, resolve conceder a **MOABI BENEDITO DE OLIVEIRA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 200750/13, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado Profissional em Ensino de Matemática em Rede Nacional da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Cuiabá - MT**, pelo período de **13 de Junho de 2016 a 12 de Junho de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.635/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 71081/2016, resolve conceder a **PAULO MOREIRA GOMES**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 121399/13, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional**, com redução de 50% de sua carga horária em nível de **Mestrado Profissional em Ensino de Física na Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Cuiabá - MT**, pelo período de **07 de março de 2016 a 06 de março de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.636/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 40423/2016 e nº 40353/2016, resolve conceder a **PAULO PAIXÃO ALVES FREIRE**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 54354, vínculos 07 e 08, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado em Educação, pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, pelo período de **16 de março de 2016 a 15 de março de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.637/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 114137/2016, resolve conceder a **RAQUEL SERRANO BALDISERA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 128724, vínculos 05 e 06, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos na Universidade do Estado de Mato Grosso, campus de Alta Floresta - MT**, pelo período de **11 de abril de 2016 a 10 de abril de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.638/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 176777/2016, resolve prorrogar pelo período de **09 de março de 2016 a 08 de março de 2017**, o Ato nº 3.399/2015, publicado no Diário Oficial de 15/05/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **RAUL RICARDO DA FONTE GAVARONE**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 211710/3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.639/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 312364/2016, resolve conceder a **ROSANA CAMPOS LEITE**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 82633/3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, **Licença para Qualificação Profissional**, em **Teoria Literária** nível de **Doutorado** pela **Universidade de Brasília - UNB**, pelo período de **28 de junho de 2016 a 27 de junho de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 15.640/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 46117/2016, resolve conceder a **RUTE ALMEIDA E SILVA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 231280/2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Doutorado em Estudos de Linguagem na Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Cuiabá - MT**, pelo período de **09 de maio de 2016 a 08 de maio de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.641/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 36261/2016, resolve conceder a **SAVIO ANTUNES DOS SANTOS**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 40523/27, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional em nível de Doutorado em Educação na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Campus de Marília - SP**, pelo período de **07 de março de 2016 a 06 de março de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.642/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 686061/2015, resolve conceder a **SIMONE DE SOUSA NAEDZOLD**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 99362/12, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado Profissional em Letras na Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Sinop - MT**, pelo período de **15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.643/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 135872/2016, resolve prorrogar pelo período de **23 de março de 2016 a 22 de março de 2017**, o Ato nº 3.585/2015, publicado no Diário Oficial de 26/05/2015, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **SUELMA LUIZA ALVES DE SOUZA** Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 226782/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.644/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 615785/2015, resolve conceder a **ULLY MATTILDE POZZOBOM COSTA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 111897/3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, **Licença Integral para Qualificação Profissional em nível de Doutorado em Ecologia e Conservação da Biodiversidade na Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Cuiabá -MT**, pelo período de **15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2018**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.645/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 630126/2015, **resolve retificar** o Ato nº 14.298/2016, publicado no Diário Oficial de 24/11/2016, que concedeu Licença para Qualificação Profissional de **WENDELL CAMILO DEPOSIANO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 112431/12, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Onde se lê: "... Matrícula Funcional nº 135960/5..."

Leia-se: "... Matrícula Funcional nº 112431/12..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.646/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 278697/2016, **resolve retificar** o Ato nº 12.841/2016, publicado no Diário Oficial de 26/08/2016, que autorizou a cessão de **JOSÉ ROBERTO FERNANDES**, Terceiro Sargento, Matrícula Funcional nº 38080/1, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT.

Onde se lê: "...pelo período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2016..."

Leia-se: "...pelo período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 15.647/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 636387/2014, **resolve retificar** o Ato nº 2.949/2015, publicado no Diário Oficial de 29/04/2015, que concedeu licença para qualificação profissional a **MARIA CRISTINA MARTIN DE FIGUEIREDO BACOVIS**, Professora da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 133211/4, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Onde se lê: "... pelo período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016. "

Leia-se: "... pelo período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2017. "

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(original assinado)
ANA MARIA DI RENZO
Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso

ATO N. 15.568/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 9070, de 24 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 36912/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUIZA ALVES RIBEIRO DA SILVA**, portador (a) do RG nº MT4826/CRC/MT e do CPF nº 240.992.101-97, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de ANALISTA ADM EST DEF AGRO E FLOR L9070 D-011, 40 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 5 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na INST DE DEFESA AGROPEC DO ESTADO DE MT, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.569/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 36932/2017, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **MAMEDES ERONILDES DE CASTRO**, portador (a) do RG nº 876865/POLICIA MI/MT e do CPF nº 329.451.161-20, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 9 Meses e 18 Dias de serviço, e, destes, 29 Anos, 9 Meses e 18 Dias de efetivo serviço, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.570/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 36935/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUZIA IVO DE ALMEIDA ARIMA**, portador (a) do RG nº 2409958-9/SEJUSP/MT e do CPF nº 125.552.741-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 3 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC DE ESTADO DE PLANEJ E COORD GERAL, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.571/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo

único, da Constituição Estadual c/c Art. 220, da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990 mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações e tendo em vista o que consta no Processo nº 36948/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN**, portador (a) do RG nº 0370388-6/SSP/MT e do CPF nº 380.057.781-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 7 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.572/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, alterada pela Lei Complementar n.º 524, de 02.01.2014, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 36950/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **WILSON DE FREITAS SANTANA**, portador (a) do RG nº 418147/SSP/MT e do CPF nº 326.212.301-30, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407 C-009, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.573/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 36960/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ODETE DOBELIM MOUCO**, portador (a) do RG nº 0101761-6/SJ/MT e do CPF nº 593.940.301-82, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 4 Meses e 9 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.574/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 36985/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EDINALVA SOUSA MORAIS**, portador (a) do RG nº 990916/SEJUSP/MA e do CPF nº 406.971.851-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 2 Meses e 19 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.575/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 37015/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CLECI MARISE RESCKE KREUTZ**, portador (a) do RG nº 5025371609/SESP/RS e do CPF nº 411.868.180-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 10 Meses e 23 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.576/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 614465/2016, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o

Ato Governamental nº. 14.551/2016, de 06.12.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à **Aposentadoria Voluntária** do (a) Sr (a). **VALDECIR BACANI**, portador (a) do RG nº 078597/SSP/GO, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... 30 horas semanais de trabalho ...”

LEIA - SE:

“... 40 horas semanais de trabalho ...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.577/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 37090/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VILMAR GREGORIO GARCIA**, portador (a) do RG nº 0034093-6/SSP/MT e do CPF nº 141.786.301-30, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-012, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos e 2 Meses de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.578/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 37159/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CLAUDETE ENDERLE MENEGON**, portador (a) do RG nº 1858141/SESP/MT e do CPF nº 526.453.719-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 4 Meses de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.579/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 599113/2016, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 14.398/2016, de 29.11.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à **Aposentadoria Voluntária** do (a) Sr (a). **ZINEIDE FERNANDES GASPAS**, portador (a) do RG nº 0377118-0/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... 40 horas semanais de trabalho ..."

LEIA - SE:

"... 30 horas semanais de trabalho ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.580/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 37212/2017, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **NILDO RAMOS NUNES**, portador (a) do RG nº 878633/POLICIA MI/MT e do CPF nº 353.851.701-00, PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 31 Anos, 1 Mês e 27 Dias de serviço, e, destes, 25 Anos, 11 Meses e 14 Dias de efetivo serviço, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.581/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 37271/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCINEIDE RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 165016/SSP/PA e do CPF nº 225.358.963-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 7 Meses e 24 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.582/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 37276/2017, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 115/ 2017, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **LUIZ ALBERTO MARIANO DE SOUSA**, portador (a) do RG nº 877935/PM/MT e do CPF nº 181.983.681-91, CORONEL LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 34 Anos e 11 Meses de contribuição, e, destes, 25 Anos, 2 Mês e 7 Dias de efetivo serviço, contados até 05 de dezembro de 2016, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.583/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 37344/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **GRIDIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 0316379-2/SESP/MT e do CPF nº 284.807.401-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 7 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.584/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de

24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 37354/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANTONIETA FERNANDEZ DE CAMPOS**, portador (a) do RG nº 00559750/SESP/MT e do CPF nº 693.345.101-10, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 42 Anos, 3 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABÁ/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.585/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 37418/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DALVA JORGE PEREIRA**, portador (a) do RG nº 0333825-8/SSP/MT e do CPF nº 326.973.841-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 11 Meses e 4 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

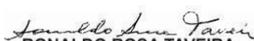

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.586/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 37430/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSANGELA NASCIMENTO RIBEIRO**, portador (a) do RG nº 0578787-4/SESP/MT e do CPF nº 405.184.501-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 7 Meses de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.587/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 37500/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SEBASTIANA IZABER DE SIQUEIRA**, portador (a) do RG nº 0084434-9/SEJUSP/MT e do CPF nº 176.203.091-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 D-011, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 6 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST TRAB E ASSIST SOCIAL, no município de CUIABÁ/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.

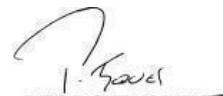

PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.588/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, com as disposições da Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014, mais a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº. 37063/2005 - Classe CNJ - 119 - Comarca Capital, e tendo em vista o que consta no Processo nº 37776/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ADÃO DE SOUSA BRITO**, portador (a) do RG nº 0316166-8/SSP/MT e do CPF nº 156.368.951-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14 D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 6 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.589/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 37884/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JANETE OLIVEIRA DE CARVALHO**, portador (a) do RG nº 1836597-3/SEJUSP/MT e do CPF nº 218.198.071-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 5 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.590/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 38170/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARLENE CRISTIANE RODRIGUES MATEUS**, portador (a) do RG nº 0413024-3/SSP/MT e do CPF nº 314.223.301-68, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 7 Meses e 5 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.591/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 38325/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ODILZA RAMOS DE ARAUJO MATIAS**, portador (a) do RG nº 0624542-0/SESP/MT e do CPF nº 503.064.481-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos e 6 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.592/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 38411/2017, da Mato Grosso Previdência,

resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **EDNON CARLOS FERREIRA**, portador (a) do RG nº 877376/PM/MT e do CPF nº 415.140.331-00, TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 11 Meses e 8 Dias de serviço, e, destes, 28 Anos, 4 Meses e 3 Dias de efetivo serviço, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.593/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 38482/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA LUZENIRA BRAZ**, portador (a) do RG nº 261732/SSP/MT e do CPF nº 229.885.211-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 2 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 15.594/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 450395/2016, resolve **cessar os efeitos a partir de 06 de setembro de 2016** do Ato nº 10.675/2016, publicado em 12/05/2016, que autorizou a cessão da servidora **CAMILA NASCIMENTO PADILHA SILVA**, Analista de Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº 256621/1, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



CARLOS FÁVARO
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ATO Nº 15.595/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 404446/2016, resolve autorizar a cessão de **ADMILTO JOSÉ MENDONÇA**, Terceiro Sargento, Matrícula Funcional nº 37553/1, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para exercer função de natureza militar na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **18 de abril de 2016 a 17 de abril de 2017**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 15.596/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 404446/2016, resolve autorizar a cessão de **ALAIS SOARES BEARIZ**, Soldado, Matrícula Funcional nº 231223/1, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para exercer função de natureza militar na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **18 de abril de 2016 a 17 de abril de 2017**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 15.597/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 113367/2015, resolve autorizar, para fins de regularização, a cessão de **ANDRÉIA FELIPPE MENEGUIM**, Profissional Técnico de Nível Superior

em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 116010/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no **Governo do Estado do Ceará**, pelo período de **20/08/2015 a 19/08/2016**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 15.598/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 291904/2016, resolve autorizar a cessão de **BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA**, Técnica do Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº 83104/1, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 51º zona eleitoral - Cuiabá**, pelo período de **01 de Agosto de 2016 a 31 de Julho de 2017**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução 23.255/2010 do TSE e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



CARLOS FÁVARO
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ATO Nº 15.599/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 557039/2016, resolve autorizar a cessão de **DANILO ARRUDA FRANÇA**, Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula Funcional nº 248568/1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura - SEC, para exercer suas funções na **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados - AGER - MT**, pelo período de **07 de novembro de 2016 a 06**

de novembro de 2017, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


LEANDRO FALEIROS RODRIGUES CARVALHO
 Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 15.600/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 416145/2016, **resolve autorizar a cessão** de **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 111323/5, lotado na Secretaria de Estado das Cidades - SECID, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **18 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


WILSON PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário de Estado das Cidades

ATO Nº 15.601/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo 246824/2015, **resolve autorizar, a cessão** de **FABIANA COELHO DA SILVA ALVES**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 89273/3, lotada na Secretaria de Estado

de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT**, pelo período de **27 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2016**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990;

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 15.602/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 247803/2016, **resolve, para fins de regularização funcional, autorizar a cessão** de **IVONE SANTOS NASCIMENTO VASCO**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 215460/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 10ª Zona Eleitoral - Município de Rondonópolis - MT**, pelo período de **18 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2016**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução 23.255/2010 do TSE e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 15.604/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 589925/2016, **resolve autorizar a cessão** de **JOSÉ MARTINHO FILHO**, Analista Administrativo, matrícula funcional nº 19949/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT**, pelo período de **01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017**, nos termos do artigo

1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)
GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 15.605/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 650052/2016, **resolve autorizar a cessão de JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 63767/1 lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**, pelo período de **17 de janeiro de 2017 a 16 de janeiro 2018**, nos termos do artigo 72, §1º da Lei Complementar nº 441/2011, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 15.606/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 468131/2016, **resolve autorizar a cessão de JUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE**, Analista do Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula Funcional nº 256823/1, lotada na Secretaria de Estado de Cultura - SEC, para exercer suas funções na **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados - AGER - MT**, pelo período de **19 de**

setembro de 2016 a 18 de setembro de 2017, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



LEANDRO FALEIROS RODRIGUES CARVALHO
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 15.607/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 659369/2014, **resolve autorizar, para fins de regularização funcional, a cessão de MARLEY CARVALHO FEITOSA MARTINS**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 64053/2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no **Governo do Estado do Ceará**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 15.608/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 423331/2016, **resolve autorizar a cessão de NEREIDA ALBERTINA GOMES DE ARRUDA**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços

de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 97523/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, pelo período de **19 de maio de 2016 a 18 de maio de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 15.609/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 516926/2016, **resolve autorizar a cessão** de **PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 115789/3, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, pelo período de **17 de outubro de 2016 a 16 de outubro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)
GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 15.610/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 541874/2016, **resolve autorizar a cessão** de **RONY MARCELO BORRALHO MENDES**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 204028/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência**

Social - SETAS, pelo período de **01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)
GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EXONERAÇÃO

ATO Nº 15.648/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FELIPE WINCK DO NASCIMENTO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Assistência Farmacêutica, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.649/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CLAUDIA LUZIA DE ARRUDA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Gestor de Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 18 de janeiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.650/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JOANA D'ARC DE MORAES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Custódia e Monitoramento, da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 22 de setembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.651/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JOANA D'ARC DE MORAES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Monitoramento, da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 07 de novembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.652/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ADRIELLI PAULA RODRIGUES SILVA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Projetos de Engenharia, da **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 04 de janeiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.653/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RODRIGO AZEM BUCHDID** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Especializado em Crimes de Alta Tecnologia, da **Polícia Judiciária**

Civil - PJCIVIL, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.654/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RONAN GOMES VILLAR** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Delegado Regional de Peixoto de Azevedo, da **Polícia Judiciária Civil - PJC**, a partir de 12 de dezembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.655/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CARLOS BRITO DE LIMA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Presidente, do **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - MT SAÚDE**, a partir de 25 de janeiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.656/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do **Gabinete de Comunicação - GCOM**, a partir de 11 de janeiro de 2017.

ROSIMEIRE MARIA DIAS VELASCO - Assessora Especial II, Nível DGA-4;

LISANDRO DE CASTRO - Assessor Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal
ATO Nº 15.657/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **do Gabinete de Comunicação - GCOM**, a partir de 17 de janeiro de 2017.

MARCY OLIVEIRA MONTEIRO NETO - Secretário Adjunto de Jornalismo, Nível DGA-2;

GABRIELA ABREU CARVALHO - Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;

MARIA DA CONCEIÇÃO ANFFE NETO REBELO - Assessora Técnica II, Nível DGA-5;

RAFAELLA ZANOL BEZERRA - Assessora Técnica II, Nível DGA-5;

WALDEMIR SILGUEIRO JUNIOR - Assessor Técnico II, Nível DGA-5;

ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

ANTÔNIO CARLOS SANTANA - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

APARECIDA ROSA DE SOUZA CRUZ - Assistente Técnica I, Nível DGA-8;

EVA PEREIRA DOS REIS - Assistente Técnica I, Nível DGA-8;

JOÃO BENEDITO BATISTA - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

LAURINDO SANTOS ALVES ARRUDA - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

MARCELO ORMOND DE MOURA - Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal
ATO Nº 15.658/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARCEL LUERSEN** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, **do Gabinete de Comunicação - GCOM**, a partir de 20 de janeiro de 2017.

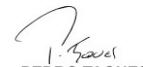
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal
ATO Nº 15.659/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FERNANDA PEREIRA SIMEONE** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, **da Casa Civil**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal
ATO Nº 15.660/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº **14.042/2016** de nomeação de **DANÚBIA FERNANDES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Regulação de Urgência e Emergência, publicado no D.O.E. de 09.11.16, à pág.42, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal
ATO Nº 15.661/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **TORNAR SEM EFEITO, em parte**, o Ato de Nomeação nº 14.574/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de Dezembro de 2016, referente ao Concurso

Público para provimento de vagas para os cargos públicos de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico Legista e Perito Oficial Odonto Legista, Edital 001/2013-SAD/SESP/MT, dos candidatos nomeados que não compareceram dentro do prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, conforme segue:

Cargo: Perito Oficial Médico Legista - Médico					Município: Sinop	
CL	INSC	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC	
4	6954154	DANIEL LUIZ JORGE	13/12/1975	228301543 SSP/SP	123,00	
Cargo: Perito Oficial Médico Legista - Médico de Azevedo					Município: Peixoto	
CL	INSC	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC	
2	6930999	SERAFIM DOMINGUES LANZIERI (SUB JUDICE)	06/11/1952	860 CRM MT	150,00	

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

NOMEAÇÃO

*ATO Nº 15.336/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o ato nº 14.818/2016 de nomeação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, publicado no D.O.E. de 22 de dezembro de 2016, à pág.81, com a seguinte redação:

Onde se lê:

GRACINDO ROGERIO GOMES - Coordenador de Ensino Médio, Nível DGA-6; a partir de 11 de outubro de 2016;

Leia-se:

GRACINDO ROGERIO GOMES - Coordenador de Ensino Médio, Nível DGA-6; a partir de 24 de dezembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 19.01.17 à pg.07.

ATO Nº 15.662/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **SOENIL BENEDITA DE PAULA VILARINDO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

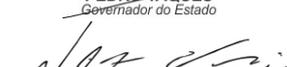

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.663/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **DANIELA BORGES GUIMARÃES RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Casa Civil, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

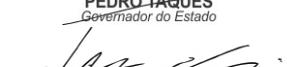

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.664/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FERNANDA PEREIRA SIMEONE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Casa Civil, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

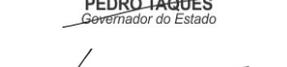

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.665/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **KEITE BARBOSA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Casa Civil, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.666/2017.

RNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **do Gabinete de Comunicação - GCOM**, a partir de 11 de janeiro de 2017.

LISANDRO DE CASTRO - Superintendente Digital, Nível DGA-4;
CARLOS ALBERTO MARTINS - Assessor Especial II, Nível DGA-4.
EVELYN ADRIANE RIBEIRO - Assessora Especial II, Nível DGA-4;
CHRISTIANO LUIZ ANTONUCCI SANTORO - Assessor Técnico II, Nível DGA-5;
KARLA KAROLINE ALENCAR DE OLIVEIRA - Assessora Técnica II, Nível DGA-5;
ROSIMEIRE MARIA DIAS VELASCO - Assessora Técnica II, Nível DGA-5.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.667/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **do Gabinete de Comunicação - GCOM**, a partir de 17 de janeiro de 2017.

MARCY OLIVEIRA MONTEIRO NETO - Secretário Adjunto de Comunicação Integrada, Nível DGA-2;

EMANUELLE CALGARO - Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;

GABRIELA ABREU CARVALHO - Assessora Especial II, Nível DGA-4;

LEONARDO BARRETO PENTEADO SILVESTRE - Assessor Especial II, Nível DGA-4;

MARIA DA CONCEIÇÃO ANFFE NETO REBELO - Assessora Especial II, Nível DGA-4;

ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA - Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

ANTÔNIO CARLOS SANTANA - Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

EVA PEREIRA DOS REIS - Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

APARECIDA ROSA DE SOUZA CRUZ - Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

JOÃO BENEDITO BATISTA - Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

LAURINDO SANTOS ALVES ARRUDA - Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

MARCELO ORMOND DE MOURA - Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

HAILLYN HEIVINY MENDES DE BARROS - Assessora Técnica III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.

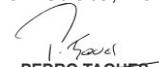

PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.668/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAYKE TOSCANO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, **do Gabinete de Comunicação - GCOM**, a partir de 20 de janeiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.

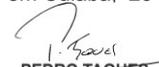

PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.669/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAURÉLIO DE LIMA BASTISTA RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Presidente, **do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - MT SAÚDE**, a partir de 25 de janeiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.670/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOANA D'ARC DE MORAES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Monitoramento, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 22 de setembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.

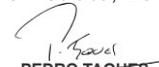

PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.671/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear KELLY CRISTINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Monitoramento, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 07 de novembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.672/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANTONIO LUIZ BOTELHO DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Técnico do CIAPS - Unidade Central, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.673/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FELIPE WINCK DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Política de Assistência Farmacêutica, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.674/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JANAINA PORTO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Gestor de Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 18 de janeiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.675/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUZINETE SIQUEIRA ROSA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Regulação de Urgência e Emergência, da

Secretaria de Estado de Saúde - SES, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 15.676/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo nº 485110/2016, **resolve reconduzir** ao cargo de Agente do Serviço de Trânsito, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, o servidor **DANIEL LONGO DE SOUZA**, Matrícula Funcional nº 127453/1, a partir de **01 de outubro de 2016**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

ATO Nº 15.677/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 587859/2016, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 3.860, de 02 de setembro de 2004, **resolve designar FERNANDA PROTTI GROSSO ESTRADA** para exercer a função de Ouvidora Setorial da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em substituição a servidora **Vilma de Assis Oliveira**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal


CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
Secretário Controlador-Geral do Estado

SECRETARIAS

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Edital de Citação

O Presidente do PAD nº 521192/2016, instaurado pela Portaria Conjunta nº 404/2016/CGE-COR, subscrita pelo Secretário Controlador-Geral do Estado, publicada no DOE nº 26881, de 13 de out de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 78, § 1º, da LC nº 207/2004, CITO pelo presente o Sr. **José Ronaldo Bezerra dos Santos**, CPF 424.274.304-49, CTPS 38660-003-PB da instauração do PAD nº 521192/2016, no qual figura como acusado; e ainda CONVOCO-O a comparecer no dia **17 de fevereiro de 2017, às 14 horas**, perante a Comissão Processante, localizada no Centro Político Administrativo, Prédio da Controlaria Geral do Estado, CEP 78.050-970 em Cuiabá-MT, para ser interrogado sobre os fatos constantes no Processo nº 598690/2015.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2017.

Jonas Ferreira da Silva
Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 590/2016/CGE-COR/SES

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014 e a **SECRETÁRIA CONTROLADORA GERAL DO ESTADO** (em substituição legal), em razão da competência que lhe é conferida pelos artigos 3º e 17º da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 491063/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria Conjunta nº 781/2015/CGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/09/2015, pág. 35 para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30/11/2016, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

CRISTIANE LAURA DE SOUZA
Secretária Controladora Geral do Estado
(em substituição legal)

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2015/SEPLAN/SEAF-MT

PROCESSO Nº: 33993/2017

COOPERANTE: Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

COOPERADA: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários- SEAF

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº 14/2015, prorrogando o período de vigência para mais 1 (um) ano, com início em 24/07/2016 e término em 23/07/2017.

Data de Assinatura: 11/01/2017.

SIGNATÁRIOS: *Guilherme Frederico de Moura Muller / Suelme Evangelista Fernandes*

PORTARIA Nº 009 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Indicador de Contrapartida referente à transferência voluntária de recursos financeiros pelo Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos I, II e IV do artigo 71 da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convenio, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os indicadores de contrapartida referente aos percentuais de valores previstos nos instrumentos de transferências voluntárias de recursos pelo Estado, conforme anexo.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Planejamento disponibilizará no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon os critérios e fontes adotadas para definir o Indicador de Contrapartida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá, 23 de Janeiro de 2017.

(Original assinado)

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário de Estado de Planejamento

INDICADOR DE CONTRAPARTIDA DOS CONVÊNIOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

Município	IDH-M (2010)	IGF Receita Própria (2015)	Indicador de Contrapartida	Grupo
ACORIZAL	0,628	0,14	0,262	1
AGUA BOA	0,729	0,65	0,670	3
ALTA FLORESTA	0,714	0,76	0,749	3
ALTO ARAGUAIA	0,704	0,39	0,469	2
ALTO BOA VISTA	0,651	0,31	0,395	2
ALTO GARCAS	0,701	0,51	0,558	3
ALTO PARAGUAI	0,638	0,21	0,317	1

ALTO TAQUARI	0,705	0,82	0,791	3
APIACAS	0,675	0,38	0,454	1
ARAGUAIANA	0,687	0,52	0,562	2
ARAGUAINHA	0,701	0,1	0,250	1
ARAPUTANGA	0,725	0,39	0,474	2
ARENAPOLIS	0,704	0,56	0,596	3
ARIPUANA	0,675	0,29	0,386	2
BARAO DE MELGACO	0,6	0,75	0,713	1
BARRA DO BUGRES	0,693	0,39	0,466	2
BARRA DO GARCAS	0,748	0,42	0,502	2
BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,661	0,34	0,420	2
BRASNORTE	0,696	0,64	0,654	2
CACERES	0,708	0,41	0,485	2
CAMPINAPOLIS	0,538	0,29	0,352	2
CAMPO NOVO DO PARECIS	0,734	0,53	0,581	3
CAMPO VERDE	0,744	0,79	0,779	4
CAMPOS DE JULIO	0,75	0,78	0,773	3
CANABRAVA DO NORTE	0,667	0,43	0,489	2
CANARANA	0,693	0,6	0,623	3
CARLINDA	0,665	0,29	0,384	2
CASTANHEIRA	0,665	0,38	0,451	2
CHAPADA DOS GUIMARAES	0,688	0	0,172	2
CLAUDIA	0,699	1	0,925	2
COCALINHO	0,66	0,56	0,585	2
COLIDER	0,713	0,69	0,696	3
COLNIZA	0,611	0,17	0,280	1
COMODORO	0,689	0,63	0,645	2
CONFRESA	0,668	0,37	0,445	2
CONQUISTA DOESTE	0,718	0,54	0,585	2
COTRIGUACU	0,601	0,25	0,338	1
CUIABA	0,785	0,88	0,856	4
CURVELANDIA	0,69	0,26	0,368	2
DENISE	0,683	0,55	0,583	2
DIAMANTINO	0,718	0,67	0,682	2
DOM AQUINO	0,69	0	0,173	2
FELIZ NATAL	0,692	0,3	0,398	2
FIGUEIROPOLIS DOESTE	0,679	0,35	0,432	1
GAUCHA DO NORTE	0,615	0,95	0,866	3
GENERAL CARNEIRO	0,67	0,63	0,640	1
GLORIA DOESTE	0,71	0	0,178	1
GUARANTA DO NORTE	0,703	0,37	0,453	2
GUIRATINGA	0,705	0,41	0,484	2
INDIAVAI	0,661	0,38	0,450	4
IPIRANGA DO NORTE	0,727	0,79	0,774	4
ITANHANGA	0,71	0,43	0,500	2
ITAUBA	0,69	1	0,923	4
ITUIQUIRA	0,693	0,69	0,691	2
JACIARA	0,735	0,6	0,634	2
JANGADA	0,63	0,51	0,540	2
JAURO	0,673	0,48	0,528	2
JUARA	0,682	0,54	0,576	3
JUINA	0,716	0,49	0,547	3
JURUENA	0,662	0,32	0,406	1
JUSCIMEIRA	0,714	0,42	0,494	2
LAMBARI DOESTE	0,627	0,48	0,517	2
LUCAS DO RIO VERDE	0,768	0,62	0,657	3
LUCIARA	0,676	0,25	0,357	2
MARCELANDIA	0,701	0,37	0,453	2
MATUPA	0,716	0,55	0,592	4
MIRASSOL DOESTE	0,704	0,55	0,589	2
NOBRES	0,699	0,61	0,632	3

NORTELANDIA	0,702	0,37	0,453	2
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0,638	0,32	0,400	2
NOVA BANDEIRANTES	0,65	0,25	0,350	1
NOVA BRASILANDIA	0,651	0,32	0,403	2
NOVA CANAA DO NORTE	0,686	1	0,922	4
NOVA GUARITA	0,688	0,29	0,390	2
NOVA LACERDA	0,636	0	0,159	2
NOVA MARILANDIA	0,704	0,49	0,544	4
NOVA MARINGA	0,663	0,73	0,713	4
NOVA MONTE VERDE	0,691	0,58	0,608	2
NOVA MUTUM	0,758	0,81	0,797	4
NOVA NAZARE	0,595	0,31	0,381	2
NOVA OLIMPIA	0,682	0,43	0,493	2
NOVA SANTA HELENA	0,714	0,91	0,861	3
NOVA UBIRATA	0,669	0,56	0,587	3
NOVA XAVANTINA	0,704	0,62	0,641	3
NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,664	0,84	0,796	1
NOVO MUNDO	0,674	0,25	0,356	1
NOVO SANTO ANTONIO	0,653	0,37	0,441	2
NOVO SAO JOAQUIM	0,649	0,55	0,575	2
PARANAITA	0,672	1	0,918	4
PARANATINGA	0,667	0,42	0,482	3
PEDRA PRETA	0,679	0	0,170	1
PEIXOTO DE AZEVEDO	0,649	0,23	0,335	2
PLANALTO DA SERRA	0,656	0,32	0,404	2
POCONE	0,652	0	0,163	2
PONTAL DO ARAGUAIA	0,734	0,75	0,746	3
PONTE BRANCA	0,686	0,37	0,449	1
PONTES E LACERDA	0,703	0,62	0,641	4
PORTO ALEGRE DO NORTE	0,673	0,51	0,551	3
PORTO DOS GAUCHOS	0,685	1	0,921	3
PORTO ESPERIDIAO	0,652	0,31	0,396	3
PORTO ESTRELA	0,599	0,36	0,420	2
POXOREU	0,678	0,48	0,530	2
PRIMAVERA DO LESTE	0,752	0,57	0,616	3
QUERENCIA	0,692	0,63	0,646	3
RESERVA DO CABACAL	0,676	0,22	0,334	1
RIBEIRAO CASCALHEIRA	0,67	0,66	0,663	3
RIBEIRAOZINHO	0,692	1	0,923	3
RIO BRANCO	0,707	0,29	0,394	2
RONDOLANDIA	0,64	0,21	0,318	2
RONDONOPOLIS	0,755	0,69	0,706	3
ROSARIO OESTE	0,65	0,35	0,425	2
SALTO DO CEU	0,666	0,35	0,429	3
SANTA CARMEM	0,715	1	0,929	4
SANTA CRUZ DO XINGU	0,684	0,35	0,434	3
SANTA RITA DO TRIVELATO	0,735	0,47	0,536	3
SANTA TEREZINHA	0,609	0,72	0,692	2
SANTO AFONSO	0,689	0,25	0,360	2
SANTO ANTONIO DO LESTE	0,655	1	0,914	3
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	0,656	0	0,164	3
SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,668	0,59	0,610	3
SAO JOSE DO POVO	0,661	0,37	0,443	2

SAO JOSE DO RIO CLARO	0,682	0,53	0,568	2
SAO JOSE DO XINGU	0,719	0,55	0,592	2
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,657	0,41	0,472	2
SAO PEDRO DA CIPA	0,66	0,68	0,675	1
SAPEZAL	0,732	0,65	0,671	3
SERRA NOVA DOURADA	0,664	0,38	0,451	1
SINOP	0,754	0,81	0,796	3
SORRISO	0,744	0,55	0,599	2
TABAPORA	0,695	0,42	0,489	3
TANGARA DA SERRA	0,729	0,56	0,602	3
TAPURAH	0,714	0,58	0,614	3
TERRA NOVA DO NORTE	0,698	0,4	0,475	2
TESOURO	0,655	0,65	0,651	2
TORIXOREU	0,716	0	0,179	4
UNIAO DO SUL	0,665	0,46	0,511	2
VALE DE SAO DOMINGOS	0,656	0	0,164	2
VARZEA GRANDE	0,734	0,53	0,581	3
VERA	0,68	0,57	0,598	2
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	0,645	0,63	0,634	3
VILA RICA	0,688	0,44	0,502	2

Fonte: Organizações das Nações Unidas (ONU) - IDHM/2010. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE) - IGF Receita Própria/2013.

Classificação dos Grupos

Grupo 1 - 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida inferior a 0,4 pontos;

Grupo 2 - 2% (dois por cento) e 6% (seis por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,401 e 0,6 pontos;

Grupo 3 - 4% (quatro por cento) e 10% (dez por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,601 e 0,8 pontos;

Grupo 4 - 8% (oito por cento) e 20% (vinte por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida superior a 0,801 pontos

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 004/2017/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015 .

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidores Área Meio da Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao ano de 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme o anexo desta portaria e processo nº. 30921/2017, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2017.

Candido dos Santos Rosa Junior
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

(ANEXO DA PORTARIA Nº 004/2017 SAAF-SEFAZ) ANO 2013

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA WILHELMS	80307	9,69

ANO 2014

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA WILHELMS	80307	9,97

ANO 2015

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA WILHELMS	80307	9,90

ANO 2016

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA WILHELMS	80307	9,60
KATIUSCIA GUIMARÃES YAMAOKA	203560	9,82

PORTARIA Nº 008/2017-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de fevereiro de 2017, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de fevereiro de 2017, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 129,74 (cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em

Cuiabá - MT, 23 de janeiro de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCALIS E DOS JUROS DE MORA
VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/02/2017 A 28/02/2017

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2000	C.M.	3,7475	3,7475	3,7475	3,7475	3,7475	3,7475	3,7475	3,7475	3,7475	3,7475	3,7475	3,7475
	JUROS	222,89	221,44	219,99	218,69	217,20	215,81	214,50	213,09	211,87	210,58	209,36	208,16
2001	C.M.	3,3973	3,3717	3,3552	3,3437	3,3173	3,2802	3,2659	3,2187	3,1676	3,1392	3,1274	3,0826
	JUROS	206,89	205,87	204,61	203,42	202,08	200,81	199,31	197,71	196,39	194,86	193,47	192,08
2002	C.M.	3,0595	3,0538	3,0482	3,0427	3,0394	3,0182	2,9850	2,9341	2,8751	2,8088	2,7365	2,6261
	JUROS	190,55	189,30	187,93	186,45	185,04	183,71	182,17	180,73	179,35	177,70	176,16	174,42
2003	C.M.	2,4811	2,4159	2,3646	2,3276	2,2897	2,2804	2,2956	2,3117	2,3163	2,3021	2,2780	2,2682
	JUROS	172,45	170,62	168,84	166,97	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00
2004	C.M.	2,2574	2,2439	2,2261	2,2023	2,1821	2,1573	2,1262	2,0991	2,0754	2,0485	2,0388	2,0280
	JUROS	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00
2005	C.M.	2,0116	2,0012	1,9945	1,9866	1,9672	1,9572	1,9621	1,9710	1,9789	1,9946	1,9972	1,9847
	JUROS	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00
2006	C.M.	1,9782	1,9768	1,9626	1,9638	1,9727	1,9724	1,9649	1,9518	1,9485	1,9405	1,9359	1,9203
	JUROS	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00
2007	C.M.	1,9095	1,9044	1,8963	1,8920	1,8878	1,8852	1,8821	1,8773	1,8704	1,8447	1,8234	1,8098
	JUROS	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00
2008	C.M.	1,7910	1,7651	1,7478	1,7411	1,7290	1,7099	1,6783	1,6472	1,6290	1,6352	1,6293	1,6117
	JUROS	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00
2009	C.M.	1,6106	1,6177	1,6176	1,6197	1,6334	1,6328	1,6298	1,6350	1,6456	1,6441	1,6400	1,6406
	JUROS	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00
2010	C.M.	1,6395	1,6413	1,6249	1,6074	1,5973	1,5859	1,5614	1,5561	1,5527	1,5358	1,5191	1,5036
	JUROS	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00
2011	C.M.	1,4802	1,4746	1,4603	1,4464	1,4376	1,4305	1,4303	1,4322	1,4329	1,4242	1,4136	1,4080
	JUROS	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00
2012	C.M.	1,4019	1,4042	1,4000	1,3990	1,3912	1,3772	1,3648	1,3554	1,3351	1,3181	1,3066	1,3107
	JUROS	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00
2013	C.M.	1,3074	1,2988	1,2948	1,2922	1,2882	1,2890	1,2849	1,2752	1,2734	1,2676	1,2506	1,2428
	JUROS	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00
2014	C.M.	1,2393	1,2308	1,2259	1,2156	1,1978	1,1925	1,1979	1,2055	1,2121	1,2114	1,2111	1,2041
	JUROS	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00
2015	C.M.	1,1905	1,1860	1,1781	1,1719	1,1579	1,1473	1,1427	1,1350	1,1285	1,1240	1,1082	1,0891
	JUROS	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00
2016	C.M.	1,0762	1,0715	1,0554	1,0471	1,0426	1,0389	1,0273	1,0108	1,0148	1,0104	1,0101	1,0088
	JUROS	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
2017	C.M.	1,0083	1,0000										
	JUROS	1,00	0,00										

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).

3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

CAMPO VERDE

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Declaramos para todos os fins que o (s) contribuinte (s) abaixo optou pelo diferimento conforme Portaria 079/2000.
Nome: FAZENDA RANCHO 41 - EIRELI - ME - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.665.581-5 - CAMPO VERDE - MT

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS Declaramos para todos os fins que o (s) contribuinte (s) abaixo optou pelo diferimento conforme Portaria 079/2000.
Nome: JORGE HENRIQUE FERRAZ MATOS E OUTROS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.665.005-8 Nome: CICERO SANCHES SANTIAGO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.664.925-4 - CAMPO VERDE - MT

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE TAC Nº 003/2017

Partes: Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; **Sr. Caetano Mario Forlim e Outros**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 494.118.456-91.

OBJETO: Certificar a conclusão do Termo de Ajustamento de Conduta nº 4566/2011, firmado no processo administrativo protocolado sob o nº 305162/2006, na data de 04 de maio de 2011.

data da conclusão: 09 de janeiro de 2017

Silvia Regina Fernandes

Superintendente de Regularização e Monitoramento Ambiental - SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2017.

Portaria nº 055 de 18 de janeiro de 2017, Altera a Portaria de Outorga nº 887 de 21/10/2016, publicada no DOE em 25/10/2016, a qual outorgou a Empresa Águas de Sinop LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.930.953/0001-66, Processo nº 127427/2015, o direito de uso da água subterrânea, para finalidade de uso de saneamento (sistema de abastecimento de água da cidade de Sinop/MT). As captações ora outorgadas estão localizadas na zona urbana da cidade de Sinop/MT, com validade até 27 de Agosto de 2030.

Portaria nº 056 de 18 de janeiro de 2017, Outorga a **BRUNO DIAS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob nº 587.903.651-00, referente ao Processo nº 4024/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso industrial e outros usos - consumo humano. O ponto de captação está localizado na Avenida Principal, s/nº, Distrito Industrial, município de Várzea Grande/MT, com validade até 17 de janeiro de 2022.

Portaria nº 057 de 18 de janeiro de 2017, Outorga a **MIRIAN SCHAFER DILLY**, inscrito no CPF sob nº 661.351.840-91, referente ao Processo nº 214019/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos - doméstico e pulverização da lavoura. O ponto de captação está localizado na Estrada Municipal, Loteamento Eldorado, Gleba Ipiranga, Fazenda Caçula II, zona rural do município de Ipiranga do Norte/MT, com validade até 13 de janeiro de 2022.

Portaria nº 058 de 18 de janeiro de 2017, Outorga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, referente ao Processo nº 367333/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos - doméstico. Os pontos de captação estão localizados no Viveiro Municipal, Avenida dos Flamboyants com Avenida das Itaúbas, município de Sinop/MT, com validade até 16 de janeiro de 2022.

Portaria nº 059 de 18 de janeiro de 2017, Outorga a **TERRA WAY ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.116.917/0001-35, referente ao Processo nº 181494/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso na higienização dos funcionários, irrigação de jardins, plantas e para lavagem de veículos e equipamentos. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 220, Km 65, s/nº, zona rural do município de Tabaporã/MT, com validade até 17 de janeiro de 2022.

Mauren Lazzaretti
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental
SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 14/2017: EDEMAR POTRICH, CPF: 607.243.661-72. PROCESSO Nº **40398/2015**. O Poço Tubular será construído na Rodovia MT 140, Km 45 - Fazenda Sabiá - Zona Rural, no município de **Nova Ubiratã/MT**. O uso da água será para fins: **Irrigação**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT EP 01** Lat. 13°32'24,18" e Long. 54°58'46,60"; **PT EP 02** Lat. 13°32'24,12" e Long. 54°58'51,25" e **PT EP 03** Lat. 13°32'19,53" e Long. 54°58'50,93". A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 10". A empresa perfuradora deverá ser: MT Poços Artesianos Ltda - ME e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é a Sra. Cibele Diana dos Santos, CREA: 2215037490. Essa autorização vigorará até **24 de julho de 2017** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

NATALINO BIGOLIN, CPF: 494.760.689-49, PROCESSO: **636632/2015**. Município: **Sapezal/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 13°22'34,00" S e Long. 57°26'15,00" W; Vazão máxima de bombeamento **18 m³/h** por um período de **0,55 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de

9,90 m³/dia, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Outros Usos/ Doméstico**. Província Aquífera Bacia do Parecis - **UPG A-14 CNARH nº 250.471**. Validade do cadastro: **25/01/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

RENATO THOME E CIA LTDA-EPP, CNPJ: 07.113.408/0001-19, PROCESSO: **497132/2015**. Município: **Cláudia/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 11°27'54,04" S e Long. 54°52'11,95" W; Vazão máxima de bombeamento **5,399 m³/h** por um período de **1,65 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,908 m³/dia**, durante **6 dias/semana**. Finalidade de uso: **Indústria/Doméstico**. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas - **UPG A-6 CNARH nº 51.0.00960662-40**. Validade do cadastro: **25/01/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que o seguinte usuário requereu **Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

CENTRO EDUCACIONAL KHALIL ZAHER, CNPJ: 09.688.756/0001-40, PROCESSO nº **20195/2017**. Município: **Rondonópolis/MT**. Finalidade de uso: **Outros Usos**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01** - 16°27'38,91" S e 54°38'50,44" W; Vazão solicitada: **12,7 m³/h - 16,31 h/dia**.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que o seguinte usuário requereu **Alteração de Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

LATICÍNIOS CASTERLEITE LTDA, CNPJ: 36.875.045/0001-57, PROCESSO nº **356128/2014**. Município: **Castanheira/MT**. Finalidade de uso: **Outros Usos**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01** - 11°07'43,7" S e 58°36'42,2" W; Vazão solicitada: **6 m³/h - 15 h/dia**.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0041-2017 PROCESSO: 614672/2016

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o fornecimento de 20.000 (Vinte mil) litros de combustível - Óleo Diesel, visando à manutenção e conservação das Rodovias Estaduais, especificamente no Entrº MT -240 com MT -414 numa extensão 12,5 km; Entrº 414 com estrada municipal AB-165, numa extensão de 21,66 Km, perfazendo um total de 34,160 Km, Localizada no Município de ÁGUA BOA-MT, Conforme plano de trabalho, que faz parte integrante do presente Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:

Alínea (b) Fornecer ao COOPERADO a quantia de 20.000 (Vinte mil) litros de óleo diesel, que deverá ser liberado em 02 (Duas) parcelas de 10.000 (Dez mil), litros para execução das ações previstas no plano de trabalho;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alínea (a) Executar os serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária inserida nos limites territoriais do COOPERADO, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25101.26.782.0036.2006.9900.339030052
FONTE: 131

INICIO: 25/01/2017 - **TÉRMINO:** 25/01/2018

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III - SUEF III, torna público a **Ordem de Reinício de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	REGIÃO
SUEF III/O.R.S./Nº 001/2017 23/01/2017	Execução de Serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas nas rodovias MT 455 - Trecho: Entº BR 364/163 - Balneário Águas Quentes - extensão de 10,10Km, MT 270 - Trecho: Entº BR163 - São Lourenço - extensão de 29,40 Km, MT 460 - Trecho: Entº BR 163/364 - Santa Elvira - Águas Quentes - extensão de 12,00 Km, MT 457 - Trecho: Jaciara - Cabeceira da fumaça - extensão de 10,80 Km, MT 471 - Trecho: Rondonópolis - Rio Vermelho (Rodovia dos Peixes) - extensão de 24,00 Km (Lote 02 do Edital).	032/2014	CONSTRUTORA VIPPS LTDA.	09

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2017.

Eng.ª Paula Janayna Fenerich

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras III
SUEF III/SINFRA/MT
(Documento Original Assinado)

De acordo,

Eng.º Marcos Catalano Correa

Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT
(Documento Original Assinado)

PORTARIA Nº 009/2017/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras - SAOB, respaldado pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, Engenheiro **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Revitalização de Rodovias Pavimentadas nas rodovias MT 455 - Trecho: Entº BR 364/163 - Balneário Águas Quentes - extensão de 10,10Km, MT 270 -

Trecho: Entº BR163 - São Lourenço - extensão de 29,40 Km, MT 460 - Trecho: Entº BR 163/364 - Santa Elvira - Águas Quentes - extensão de 12,00 Km, MT 457 - Trecho: Jaciara - Cabeceira da fumaça - extensão de 10,80 Km, MT 471 - Trecho: Rondonópolis - Rio Vermelho (Rodovia dos Peixes) - extensão de 24,00 Km (Lote 02 do Edital), em conformidade com o **Instrumento Contratual nº 032/2.014/00/00-SETPU**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA VIPPS LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão constituída pelos Eng.º: **Fernando Augusto Carvalho (Fiscal)**, **Paulo Roberto Machado Gomes (Membro)** e **Zenildo Castro Filho (Membro)**, com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

*Fica revogada a Portaria nº 146/2014/SETPU, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 24 de abril de 2014, às fls. 19.

Expedida, registrada, cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Adjunta de Obras.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2.017.

Eng.º Marcos Catalano Correa

Secretário Adjunto de Obras

SAOB/SINFRA

(Documento Original Assinado)

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa PRP BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP. DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Operacionais de Consumo e Permanente para atender a demanda do serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos pelo Grupo de Operações com Produtos Perigosos - (GOPP) do Corpo de Bombeiros.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2016/SESP/MT, (Processo nº 129906/2016/SESP).

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 273.780,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade: 2345; Natureza de Despesa: 339030/449052; Fonte: 249.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo do servidor: 1º Ten. BM Felipe Mançano Sabóia.

DA VIGÊNCIA: 29/12/2016 a 28/12/2017.

DA DATA: 29/12/2016.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. PAULO ROGÉRIO PEREIRA BORGES- PRP BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa MULTSTOCK LTDA - EPP.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Operacionais de Consumo e Permanente para atender a demanda do serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos pelo Grupo de Operações com Produtos Perigosos - (GOPP) do Corpo de Bombeiros.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2016/SESP/MT, (Processo nº 129906/2016/SESP).

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade: 2345; Natureza de Despesa: 449052; Fonte: 249.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo do servidor: 1º Ten. BM Felipe Mançano Sabóia.

DA VIGÊNCIA: 29/12/2016 a 28/12/2017.

DA DATA: 29/12/2016.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. EDWARD GONTIJO FILHO- MULTSTOCK LTDA - EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP.

DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Fax, Aparelho de DVD, Fragmentadora, fone de ouvido, projetor multimídia, web cam, câmera digital, Cilibrim farol - com verba oriunda do Convênio nº. 793484/2013/ SENASP/MJ, para atender a Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção a pessoa em Mato Grosso

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 141/2016/SESP/MT, (Processo nº 447762/2016/SESP).

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade: 3308; Natureza de Despesa: 449052; Fonte: 361.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo da servidora: Anaíde Barros De Souza- Delegada de Polícia e Gestora do Convênio.

DA VIGÊNCIA: 29/12/2016 a 28/12/2017.

DA DATA: 29/12/2016.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA EUNICE DE MELO-MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Fax, Aparelho de DVD, Fragmentadora, fone de ouvido, projetor multimídia, web cam, câmera digital, Cilibrim farol - com verba oriunda do Convênio nº. 793484/2013/ SENASP/MJ, para atender a Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção a pessoa em Mato Grosso.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 141/2016/SESP/MT, (Processo nº 447762/2016/SESP).

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade: 3308; Natureza de Despesa: 449052; Fonte: 361.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo da servidora: Anaíde Barros De Souza- Delegada de Polícia e Gestora do Convênio.

DA VIGÊNCIA: 29/12/2016 a 28/12/2017.

DA DATA: 29/12/2016.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS ROBERTO FERNANDES- ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2016/SESP E UNIMED CUIABÁ

DA ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto possibilitar a ADESÃO COLETIVA dos servidores vinculados à CONCEDENTE, neste ato denominado CLIENTES, com ou sem grupo familiar, ao Plano de Saúde Empresarial na modalidade UNIMED SUPER CLASS, com vistas à assistência médico-hospitalar, ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares, de acordo com as condições previstas na Lei 9.656/98, em localidades onde existir uma Singular e/ou serviços credenciados ao sistema UNIMED, excetuando-se Hospitais, Clínicas, Laboratórios e demais serviços que atuem com tabela própria (alto custo), para os eventos mórbidos, aleatórios e independentes da vontade humana que os possam atingir, compreendendo o Plano Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá transferência de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O período de Vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/10/2016 e término em 30/09/2021, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

PROCESSO nº

503661/2011

ASSINAM: Rogers Elizandro Jarbas (Secretário de Estado de Segurança Pública); Rubens Carlos de Oliveira Júnior (Diretor Presidente da UNIMED CUIABÁ) Suzana Aparecida Rodrigues dos santos Palma (Diretora de Mercado UNIMED CUIABÁ).

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0614/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, através da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e do outro lado o Município de Ribeirão Cascalheira - MT, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os participantes objetivando a realização da Formação e capacitação de pais e alunos do 5º ano e 7º anos do ensino fundamental no Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT no Programa Educacional da Resistência às Drogas - PROERD.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de cooperação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017

PROCESSO nº

301293/2016

ASSINAM: Rogers Elizandro Jarbas (Secretário de Estado de Segurança Pública); Gley Alves de Almeida Castro (Comandante Geral da PMMT); Clelcimar Santos Rabelo de Souza (Comandante Geral Adjunto e Diretor do PROERD); Reinaldo Fonseca Diniz (Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira).

PMMT**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 083/QCG/DGP, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

Retificar Agregação de Militar Estadual

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII e XIII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 171, § 1º, inciso II, § 8º, da Lei Complementar nº. 555 de 29 de dezembro de 2016, e

Considerando a solicitação de promoção por requerimento, protocolado pelo Ten Cel PM Antonio Mario da Silva Ibanez Filho (RGPMMT 878842), no dia 25 de janeiro de 2016, resolve:

Onde se lê:

Art. 1.º Para fins de regularização funcional, agregar o TEN CEL PM ANTONIO MARIO DA SILVA IBANEZ FILHO (RGPMMT 878.842), **a contar de 25/01/2016**, fins de aguardar sua transferência ex-officio para a reserva remunerada.

Art. 2.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Leia - se:

Art. 1.º Para fins de regularização funcional, agregar o TEN CEL PM ANTONIO MARIO DA SILVA IBANEZ FILHO (RGPMMT 878.842), **a contar de 02/06/2016 a 01/07/2016**, fins de aguardar sua transferência ex-officio para a reserva remunerada.

Art. 2.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Original assinado)

Jorge Luiz de Magalhães - Cel PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 051/QCG/DGP, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Disciplina sobre a vedação de acúmulo ilegal de cargos públicos e vínculo ilegal com empresas (Gerência ou Administração de Empresa Privada) e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso "V e XV", da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014, resolve:

Considerando que a Constituição Federal do Brasil proíbe a acumulação de cargos públicos, excepcionando a acumulação de cargos públicos conforme se depreende do Art. 37, inciso XVI. Frisa-se que somente nas hipóteses descritas abaixo é que poderá ocorrer o acúmulo de cargos públicos, bem como a percepção de remunerações de aposentadorias. Não existem outras possibilidades de acumulação de cargos.

Art. 37, inciso XVI: "é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observados em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentares."

Considerando que a leitura do Art. 146 da LC nº 555/14 c/c Art. 142, § 3º, inciso II da CF/88 não deva ser interpretada de forma isolada e sim em conjunto com o disposto no Art. 37, § 10 da Carta Constitucional, que preceitua o seguinte:

Art. 37, parágrafo 10 "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Considerando o entendimento da Corte Suprema do Brasil em decisão de agravo regimental da primeira turma do STF, que assim dispôs:

"EMENTA Agravo Regimental em recurso extraordinário. Servidor público. Pretendido recebimento cumulativo de dois proventos de aposentadoria. Cargos inacumuláveis na atividade, nos termos da Constituição Federal de 1988. Impossibilidade. Precedentes. 1. A jurisprudência desta Corte consolidou-se no sentido de ser proibida a acumulação de aposentadoria e vencimento decorrentes de cargos não acumuláveis. 2. Agravo regimental não provido. (RE 249355 AgR, Relator(a): Min. Dias TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 29/10/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-240 DIVULG 05-12-2013 PUBLIC 06-12-2013)."

Considerando que o recebimento dos proventos e subsídios só poderá ocorrer se os respectivos cargos forem excepcionalmente acumuláveis de acordo com o art. 37, inciso XVI da CF, (exemplo: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

Considerando o apontamento da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, por meio do Plano de Providência do Controle Interno - PPCI em Implementação nº 011/2014, referente ao Relatório nº. 134/2014 - Auditoria Planejada sobre acúmulo ilegal de cargos públicos, vínculo ilegal com empresas (Gerência ou Administração de Empresa Privada), resolve:

Art. 1º Determinar aos Comandantes Regionais e Especializado, Diretores, Coordenadores, Assessores, Chefes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso que tão logo tomem conhecimento sobre o acúmulo ilegal de cargos públicos e vínculos ilegal com empresas (gerência ou

administração de empresa privada), por parte dos policiais militares sob vossos comandos, que informem a Diretoria de Gestão de Pessoas, bem como encaminhem qualquer documento que comprove o acúmulo ilegal.

§ 1º. Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias para o envio das informações a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, a contar da data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico.

§ 2º. Após o prazo estipulado no parágrafo anterior, o comandante imediato do militar que estiver com acúmulo ilegal de cargos e vínculo ilegal com empresas (gerência ou administração de empresa privada), tão logo do conhecimento deverá informar a Diretoria de Gestão de Pessoas sobre a irregularidade conforme o caput deste artigo.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá notificar o policial militar que esteja com acúmulo ilegal para que opte entre o cargo de policial militar e o outro cargo que estiver exercendo.

Parágrafo Único. O policial militar poderá exercer suas atividades em órgão diverso da PMMT, desde que, siga os trâmites legais descritos no Manual de Cessão e Remoção dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, 1ª Edição - Outubro de 2015, da Secretaria de Estado de Gestão.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que encaminhe as informações e documentos à Corregedoria Geral da PMMT sobre a irregularidade do acúmulo de cargos, para a apuração dos fatos.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(Original assinado)

Jorge Luiz de Magalhães - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2016/FUNAC**

Protocolo nº 597133/2016

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG S/A.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; óleo diesel S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da FUNAC - Fundação Nova Chance.

DO VALOR: R\$ 42.680,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18201/Programa: 036/Projeto Atividade: 2006/Fonte: 100/Natureza de Despesa: 33903900.

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal- André Costa Marques e fiscal substituto Lucimar Lemes Urbano.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 01/01/2018.

DA DATA: 28/12/2016.

ASSINAM: CINTIA NARA SELHORST BARBOSA - Presidente da Fundação Nova Chance/CONTRATANTE e o Sr. GUSTAVO ZANARDI CHICARINO - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG S/A/CONTRATADA.

Portaria nº 02/2017/SEJUDH, de 17 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre os a utilização da ferramenta "Google Forms" como procedimento formal de escalonamento, solicitação e alteração de gozo de férias e licença prêmio no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e procedimentos para solicitação e/ou alteração de gozo de férias e licença prêmio de servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;

Considerando a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990; Decreto nº 1.317, de 11 de setembro de 2003; Decreto nº 3.621, de 04 de agosto de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do sistema de solicitação e/ou alteração de gozo de férias e licença prêmio dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;

CONSIDERANDO a economia de papel, envelopes, impressão, outros materiais e serviços de manutenção de equipamentos, com a utilização do correio eletrônico para esta finalidade;

CONSIDERANDO a celeridade no registro das informações relativas ao gozo de férias e licença prêmio dos servidores no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as diretrizes e procedimentos para a concessão de férias remuneradas e Licenças-Prêmio aos servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Fica instituído oficialmente, e com prioridade, o sistema "Google Forms", sem prejuízo de outros meios, como procedimento formal de inclusão e/ou alteração de gozo de férias e licença prêmio dos Servidores da SEJUDH.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica a todas as unidades administrativas da SEJUDH, respeitando-se a estrutura organizacional básica e setorial estabelecida no Decreto Estadual nº 702, de 22 de setembro de 2016.

Art. 3º. A solicitação de inclusão e/ou alteração de gozo de férias e licença prêmio deverá ser realizada única e exclusivamente através do sistema "Google Forms" criado e disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do e-mail institucional da unidade administrativa onde o servidor se encontra lotado.

Art. 4º. As disposições contidas nesta portaria aplicam-se aos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

TÍTULO II

FÉRIAS

Seção I

Da Escala de Férias

Art. 5º. O gozo de férias dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos deverá obedecer a escala anual de férias.

§1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas necessárias para a organização da escala anual de férias até o último dia útil de outubro e sua devida publicação no Diário Oficial do Estado no mês de dezembro do ano anterior ao usufruto.

§2º A organização da escala anual de férias será realizada através do compartilhamento de "Planilha Google Forms" pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as demais unidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

§3º Caberá ao gestor (gerentes, subdiretores, diretores, coordenadores, superintendentes, secretários adjuntos e secretário) elaborar a "Programação de Férias" de todos os servidores lotados na unidade, informando o período de gozo de férias para o exercício subsequente, observado o prazo estabelecido no §1º.

Seção II

Da Alteração Escala de Férias e/ou Inclusão

Art. 6º. Excepcionalmente, no caso de imperiosa necessidade do serviço ou a pedido do servidor, a escala anual de férias poderá ser alterada, desde que devidamente justificada.

Art. 7º. O primeiro pedido de alteração da escala de férias, motivado por interesse do servidor, é permitido desde que o período não tenha se iniciado, devendo ser formalizada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis antes

do início do gozo, ficando condicionada a anuência do gestor da unidade que estiver subordinado.

§1º A alteração pleiteada pelo servidor deverá ser formalizada juntamente a sua unidade de lotação, sendo que em caso de anuência do gestor da unidade, a unidade formalizará o pedido do servidor através do "Formulário Planilha Google Forms" própria para alteração.

§2º O pedido físico de alteração de férias assinado pelo servidor deverá permanecer em arquivo da unidade. A qualquer momento a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar tais documentos, para atender aos Órgãos Controladores.

§3º Os pedidos seguintes de alteração da escala de férias, deverão ter anuência do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos ou pessoa por ele delegada.

Art. 8º. Nas hipóteses abaixo, não tendo iniciado as férias, o servidor poderá solicitar alteração da escala de férias sem a anuência do gestor da unidade, sem observância do prazo e quantidade de alterações previstas no Art. 9º desta Portaria:

I - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

II - Licença para Tratamento da Própria Saúde;

III - Licença por Motivo de Acidente em Serviço ou Doença Profissional;

IV - Licença à Gestante, à Adotante e à Paternidade;

§1º As licenças elencadas nos incisos I, II, III serão aceitas mediante laudo da Coordenadoria de Perícia Médica.

§2º As licenças elencadas no inciso IV deverão ser comprovadas mediante documentos formais.

§3º A alteração somente poderá ocorrer caso a licença tenham se iniciado antes do gozo das férias.

Art. 9º. O primeiro pedido de alteração da escala de férias, motivado pela imperiosa necessidade do serviço, é permitido desde que não tenha se iniciado o gozo, devendo ser formalizado com antecedência de 01 (um) dia antes do início do gozo, ficando condicionada a justificativa do gestor da unidade que estiver subordinado o servidor.

Parágrafo único Os pedidos seguintes de alteração da escala de férias deverão ter anuência do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos ou pessoa por ele delegada.

Art. 10. Se por motivo de força maior o nome do servidor não tenha sido incluído na escala de férias, o servidor poderá solicitar a inclusão do gozo no decorrer do ano.

§1º Somente serão aceitos pedidos de inclusão via "Formulário Planilha Google Forms" própria para inclusão até o dia que anteceder o início do gozo das férias.

§2º A inclusão deverá ser formalizada juntamente a unidade de lotação pelo servidor, sendo que em caso de anuência do gestor da unidade, a unidade formalizará o pedido do servidor através do "Formulário Planilha Google Forms" própria para inclusão.

§3º O pedido físico de inclusão de férias assinado pelo servidor deverá permanecer em arquivo da unidade. A qualquer momento a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar tais documentos, para atender aos Órgãos Controladores.

§4º O pedido de inclusão deverá ser solicitado até o quinto dia do mês que antecede o início do gozo das férias para que o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) possa ser efetuado na folha de pagamento do mês que antecede o início do gozo.

§5º Nos casos onde o pedido de inclusão for realizado após o quinto dia do mês que antecede o início do gozo das férias, acarretará o pagamento do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) em folha de pagamento posterior ao início do gozo.

§6º As inclusões de gozo de férias não poderão sofrer alteração, exceto por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral.

Art. 11. Na hipótese do servidor ter recebido o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, e ocorrer alteração na data de gozo, os valores recebidos serão estornados na folha de pagamento do mês subsequente.

TÍTULO III

LICENÇA PRÊMIO

Seção I

Da Escala de Licença Prêmio

Art. 12. O gozo de licença prêmio dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos deverá obedecer a escala anual de licença prêmio.

§1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas necessárias para a organização da escala anual de licença prêmio até o dia

20 de novembro e sua devida publicação no Diário Oficial do Estado no mês de dezembro do ano anterior ao usufruto.

§2º A organização da escala anual de licença prêmio será realizada através do compartilhamento de "Planilha Google Forms" pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as demais unidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

§3º Caberá ao gestor (gerentes, subdiretores, diretores, coordenadores, superintendentes, secretários adjuntos e secretário) elaborar a "Programação de Licença Prêmio" de todos os servidores lotados na unidade, informando o período de gozo de licença prêmio para o exercício subsequente, observado o prazo estabelecido no §1º.

Seção II

Da Alteração Escala de Licença Prêmio e/ou Inclusão

Art. 13. Excepcionalmente, no caso de imperiosa necessidade do serviço ou a pedido do servidor, a escala anual de licença prêmio poderá ser alterada, desde que devidamente justificada.

Art. 14. A primeira alteração da escala de licença prêmio por interesse do servidor é permitida desde que não tenha iniciado o gozo, devendo ser formalizada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis antes do início do gozo, ficando condicionada a anuência do gestor da unidade que estiver subordinado.

§1º A alteração pleiteada pelo servidor deverá ser formalizada juntamente a sua unidade de lotação, sendo que em caso de anuência do gestor da unidade, a unidade formalizará o pedido do servidor através do "Formulário Planilha Google Forms" própria para alteração.

§2º O pedido físico de alteração de licença prêmio assinado pelo servidor deverá permanecer em arquivo da unidade. A qualquer momento a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar tais documentos, para atender aos Órgãos Controladores.

§3º Nos pedidos seguintes de alteração da escala de licença prêmio, deverá haver anuência do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos ou pessoa por ele delegada.

Art. 15. Nas hipóteses abaixo, o servidor poderá solicitar alteração da escala de licença prêmio sem a anuência do gestor da unidade, sem observância do prazo e quantidade de alterações previstas no Art. 18 desta Portaria:

- I - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- II - Licença para Tratamento da Própria Saúde;
- III - Licença por Motivo de Acidente em Serviço ou Doença Profissional;
- IV - Licença à Gestante, à Adotante e à Paternidade;

§1º As licenças elencadas nos incisos I, II, III serão aceitas mediante laudo da Coordenadoria de Perícia Médica.

§2º As licenças elencadas no inciso IV deverão ser comprovadas mediante documentos formais.

§3º A alteração somente poderá ocorrer caso a licenças tenham se iniciado antes do gozo da licença prêmio.

Art. 16. A primeira alteração da escala de licença prêmio por imperiosa necessidade do serviço é permitida desde que não tenha iniciado o gozo, devendo ser formalizada com antecedência de 01 (um) dia antes do início do gozo, ficando condicionada a justificativa do gestor da unidade que estiver subordinado o servidor.

Parágrafo único Nos pedidos seguintes de alteração da escala de licença prêmio, deverá haver anuência do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos ou pessoa por ele delegada.

Art. 17. Se por motivo de força maior o nome do servidor não tenha sido incluído na escala de licença prêmio, o servidor poderá solicitar a inclusão do gozo no decorrer do ano.

§1º Somente serão aceitos pedidos de inclusão via "Formulário Planilha Google Forms" própria para inclusão até o dia que anteceder o início do gozo da licença prêmio.

§2º A inclusão deverá ser formalizada juntamente a unidade de lotação pelo servidor, sendo que em caso de anuência do gestor da unidade, a unidade formalizará o pedido do servidor através do "Formulário Planilha Google Forms" própria para inclusão.

§3º O pedido físico de inclusão de férias assinado pelo servidor deverá permanecer em arquivo da unidade. A qualquer momento a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar tais documentos, para atender aos Órgãos Controladores.

§4º O pedido de inclusão deverá ser solicitado até o último dia útil que antecede o início do gozo da licença prêmio.

§5º As inclusões de gozo de licenças prêmio não poderão sofrer alteração, exceto por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O preenchimento das escalas anuais, alterações e inclusões de férias e licença prêmio deverão ser realizados via "Planilhas e Formulário Google Forms" através do e-mail institucional da unidade.

Parágrafo único Não serão aceitos registros realizados através de e-mail pessoais.

Art. 19. Não serão aceitas as solicitações e registros de escalas anuais, alterações e inclusões de férias e licença prêmio de unidades demandantes que divirjam da lotação do servidor.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 056/2014/GAB-SEJUDH, de 25 de julho de 2014, no que se refere ao procedimento formal de escalonamento, solicitação e alteração de gozo de férias e licença prêmio.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2017.

(original assinado)

Airton Benedito de Siqueira Júnior

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016/ SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561428/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**, cujo objeto destina-se a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 04 salas de aula, sala de administração, sala de informática, cozinha, área de convivência, conjunto de banheiros FEM/ MASC e PCD's; alojamento para professores com 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, lavanderia e varanda, contemplando além da parte civil, instalações elétricas hidros sanitárias e de combate a incêndio e pânico. Utilizando o sistema construtivo constituído por estrutura metálica, cobertura e vedações em painéis termo isolantes. **Na aldeia Enawênê Nawê- Juina/ MT.** A revogação ocorre por conveniência e oportunidade administrativa.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO MARRAFON

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 583/2016/CGE-COR/SEDUC

Extrato da Portaria Conjunta nº 583/2016/CGE-COR/SEDUC, por meio da qual instaura-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar nº 550/2014, em desfavor da empresa **E. BARROS DOS SANTOS COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.05.267.835/0001-26, com sede na Rua Tv. Akidaban, nº.96 Sala 5, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-530, designando os servidores Carlos Eugênio Lasch e Júlio Pereira de Moura, sob a presidência do primeiro, com intuito de apurar eventuais irregularidades descritas no processo sob o protocolo nº 675075/2015, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 522/2016, e caso comprovado, a empresa supracitada poderá incorrer nas penalidades descritas nas regras contratuais entabuladas com o Estado, no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, bem como proceder com a devolução dos valores recebidos indevidamente. Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2016. **MARCO AURÉLIO MARRAFON** (Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer) e **CRISTIANE LAURA DE SOUZA** (Secretária Controladora-Geral do Estado em Substituição Legal - Ato n. 14.839/2016).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015 - DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Origem: Tomada de Preço nº 005/2015 - Processo nº 418978/2015.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/ Seduc.
Contratada: GMX Construtora e Incorporadora Ltda ME.
Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA - Da Execução.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 60 (sessenta) dias, início em **10/01/2017** e término em **10/03/2017**.
Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução do contrato e a data da assinatura do 2º Termo Aditivo de Execução.
Fundamento Legal: **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 55 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e Art. 24 e 27 da Lei Estadual nº 7692 de 2002.

Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2016.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 091/2016

Origem: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 026/2015 oriunda do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe/SE, Pregão Eletrônico 026/2015/TRE/SE, Processo 516450/2016, Termo de Referência nº 313/2016, Parecer Jurídico 1665/2016/UNIJ/SEDUC/MT-AD117.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.
Contratada: DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 04.602.789/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, sendo microcomputadores, para atender a demanda da Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer e suas Unidades Descentralizadas.
Valor: R\$ 655.398,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.449000000.3 20.1.1
Prazo de Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **20/12/2016** e término em **19/12/2017**.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 7.217/2006 e suas alterações.
Fiscal do Contrato: Alex de Souza Carvalho - CPF Nº 009.765.941-02.
Fiscal Substituto: Klebson Leite Freire - CPF Nº 974.438.241-49.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2016.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 001/2017-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.943 de 20 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 209/2005, de 12 de janeiro de 2005, a Resolução Normativa nº 001/2015-CEE/MT, de 25 de janeiro de 2015, e por deliberação da Reunião Plenária ocorrida em 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial formada pelos Conselheiros e Técnicos abaixo relacionados, para proceder a regulamentação e consolidação do processo de escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes, nas vagas existentes na renovação da composição de membros deste Colegiado:

Cons. Adriano Breunig
 Cons. Gelson Menegatti Filho
 Cons. Helmut Forte Daltro
 Cons. Mauro César Souza
 Cons. Rogerio Lima Barbosa
 Técnico Geraldo Luis Costa
 Técnica Marly de Oliveira Campos

Art. 2º - A referida Comissão se organizará de acordo com estratégias e cronograma que definir, até a consolidação do processo.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de Janeiro de 2017.

Carlos Alberto Caetano
 Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 485/2016/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome dos Profissionais da Educação Básica, indicados e designados para exercer a função de Diretor de Escola no triênio 2016/2017/2018, conforme o anexo único desta Portaria.

Art. 2º A implantação da Gratificação de Função fica condicionada ao estabelecido na Portaria nº 461/2015, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2016.

(Original assinado)
MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	ESCOLA	NOME	CPF
Água Boa	Escola Estadual Jaraguá	Cirineu Busanello	557.404.480-34
Arenápolis	Escola Estadual Senador Filinto Muller	Patricia Joaquim Morais Costa Brugnoli	704.150.051-91
Jaciara	Escola Estadual Prefeito Artur Ramos	Patricia Arruda da Silva	012.415.301-14

PORTARIA Nº 009/2017/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome dos Profissionais da Educação Básica, indicados e designados para exercer a função de Diretor de Escola no biênio 2017/2018, conforme o anexo único desta Portaria.

Art. 2º A implantação da Gratificação de Função fica condicionada ao estabelecido na Portaria nº 461/2015, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2017.

(Original assinado)
MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	ESCOLA	NOME	CPF
Nova Ubiratã	Escola Estadual Pedro Barbosa	Hugo Batista da Silva	040.734.931-64
Cáceres	Escola Estadual Prof. João Florentino Silva Neto	Robson Cezar Hurtado	594.218.781-91

PORTARIA Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21/01/2017 (conforme Portaria nº 166/2016 do TCE-MT, sobre suspensão dos prazos processuais), por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 100919/2016** instaurado por meio da Portaria nº 074/2016/GS/SEDUC/MT, veiculada no DOE de 01/03/2016, que objetiva apurar a suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Convênio nº 326/2006**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, com interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA/MT), nos serviços de obra para reforma geral da parte física, ampliação do refeitório, adequação do muro e ao PNEE, na EE "SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA" no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2016/SETAS/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS E SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, para atender a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social de Mato Grosso, especificamente, a Secretaria Adjunta de Assistência Social - SAAS.

DO FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 302173/2016, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2016/SETAS.

DA VIGENCIA: O presente contrato terá validade 90 (Noventa) dias, tendo início a partir da assinatura do mesmo pelas partes.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designada pela contratante, a servidora, **MAYSA SOUZA PERSONA**, para exercer a função de Fiscal pela **SSUAS/SAAS**, e a servidora **GRACIELE MARIA DE MEIRA JESUS** para exercer a função de Suplente pela **SSUAS-SAAS**, e o servidor **NATALÍCIO PEREIRA MENEZES** para exercer a função de Fiscal pela **STR-SAAS**.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$ 30.800,00 (Trinta Mil Oitocentos Reais)**.

ASSINAM:

VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

CONTRATANTE

SELENE TEN CATEN BENTO

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2016/SETAS/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SETAS/MT.

DO FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 591989/2016, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2016/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2015/SEGES.

DA VIGENCIA: O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, vigorará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado, pela Contratante, o servidor **DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer a função de Fiscal e o servidor **DIONIZIO ADILSON CAMPOS**, para exercer a função de Suplente deste Contrato.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$ 294.420,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e vinte Reais)**.

ASSINAM:

VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

CONTRATANTE

JEFERSON THOMAS

Representante Legal

LUCIANO RODRIGO WEIAND

Representante Legal

CONTRATADA

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC torna pública a retificação do Aviso de Licitação, publicado no D.O. de 24 de Janeiro de 2017, página 73, referente ao Pregão 001/2017/SEDEC, a ser realizado no dia **07/02/2017 às 16h (Horário de Brasília)**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Onde se lê: "...realizará no dia **06/02/2017 às 16h (Horário de Brasília)**".
 Leia-se: "...realizará no dia **07/02/2017 às 16h (Horário de Brasília)**".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
 SEDEC-MT

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "EX OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1078/2016 SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 309832/2016.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Sindicato Rural de Pontes e Lacerda - CNPJ: 01.366.962/0001-21

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia **25/04/2017**

ASSINATURA: 24/01/2017

SIGNATÁRIO: Leandro Falleiros Rodrigues de Carvalho - Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008/2017/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Portaria 002/2015/GBSES, publicada no DOE de 21/01/2015;

Considerando o que dispõe o § único do art. 17 da Resolução Normativa TCE/MT nº 024/2014;

Considerando o deferimento de prorrogação de prazo pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso- TCE/MT, manifestado por meio do Ofício nº 067/2016/GAB-CS-LHL;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 004/2016/GBSES, publicada no DOE em 28/01/2016, referente à instauração de Tomada de Contas Especial Nº 001/2016/SES/MT, **Acúmulo Ilegal de Cargos, Empregos e/ou Funções Públicas**, por parte da servidora **Sumako Kinoshita Ueda**, concedendo mais 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir da data do seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.

(original assinado)

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº001 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a homologação da Resolução *ad referendum* Nº10 de 11 de dezembro de 2015 que aprova o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II - A Resolução CIB/MT Nº 086 de 13 de agosto de 2009 que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência à Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação - SISPP - no Estado de Mato Grosso;

III - A Resolução CIB/MT Nº 122 de 18 de maio de 2010 que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

IV - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

V - A Portaria GM/MS Nº 916 de 3 de julho de 2015 que suspende a transferência dos recursos financeiros anuais referente a Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 528.195,15 (Quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos) do Município de Cuiabá e estabelece o remanejamento no valor de R\$ 419.358,72 (Quatrocentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o Município de Rondonópolis;

VI - A Portaria GM/MS Nº 2.019 de 7 de dezembro de 2015, que estabelece recursos anuais no valor de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil) a ser incorporado ao Município de Cuiabá referente ao CER II- Policlínica do Planalto;

VII - A Proposição Operacional CIR Norte Araguaia Karajá Nº 008 de 23 de Outubro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do município de Luciara, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso;

VIII - A Proposição Operacional CIR Norte Araguaia Karajá Nº 09 de 23 de Outubro de 2015, que propõe aprovar como referência o CER tipo II do Município de Barra do Garças para os Municípios de Alto do Boa Vista, Luciara, Novo Santo Antonio, São Felix do Araguaia e Serra Nova Dourada, situados na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso;

X - A Proposição Operacional CIR Sul Matogrossense Nº 16 de 18 de Setembro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada e Integrada para serviços de Diagnóstico Citopatológico e Anatomopatológicos do município de Dom Aquino, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XI - A Proposição Operacional CIR Garças Araguaia Nº 009 de 15 de Outubro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade

das alterações da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência dos municípios de Araguaiana, Campinápolis, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu, situados na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso;

XII - A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós Nº 009 de 23 de Outubro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência dos municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes e Paranaita, situados na Região de Saúde Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso;

XIII - A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós Nº 11 de 10 de novembro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência, referente a Bolsas-para Ostomizados, dos municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaita, situados na Região de Saúde Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso;

XIV - A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós Nº 13 de 27 de Novembro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência, referente aos procedimentos realizados no CER II localizado no Município de Sinop, para os municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaita, situados na Região de Saúde Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso;

XV - A Proposição Operacional CIR Norte Matogrossense Nº 004 de 29 de Outubro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência dos municípios de Colider, Nova Canaã do Norte, Nova Santa Helena, Nova Guarita e Itaúba, situados na Região de Saúde Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XVI - A Proposição Operacional CIR Vale do Peixoto Nº 014 de 03 de Novembro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência, conforme anexos, dos municípios de Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, situados na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso;

XVII - A Proposição Operacional CIR Vale do Peixoto Nº 015 de 03 de Novembro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade referente aos serviços realizados no CRIDAC/SUS para o Centro Especializados em Reabilitação (CER) na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso para atender Municípios de Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte da Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso;

XVIII - A Proposição Operacional CIR Oeste Matogrossense Nº 014 de 11 de Novembro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência do município de Salto do Céu, situado na Região de Saúde Oeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XIX - A Proposição Operacional CIR Araguaia Xingu Nº 006 de 28 de Setembro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência dos municípios de Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte, São José do Xingu, Santa Terezinha, Vila Rica e Confresa situados na Região de Saúde Araguaia Xingu do Estado de Mato Grosso;

XX - A Proposição Operacional CIR Teles Pires Nº 026 de 22 de Outubro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência dos municípios de Claudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Lucas do Rio Verde, Santa Carmem, Tapurah e União do Sul situados na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

XXI - A Proposição Operacional CIR Teles Pires Nº 0027 de 22 de Outubro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade referente aos serviços realizados no Centro Especializado em Reabilitação (CER II) localizado no Município de Sinop, para os Municípios situados na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

XXII - A Proposição Operacional CIR Médio Norte Matogrossense Nº 27 de 22 de Outubro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento / repactuação (PPI) de recursos financeiros destinados à Assistência de Média Complexidade Ambulatorial dos Exames Citopatológicos de Mama e Anatomopatológicos. Aprovar como referência o Laboratório LAPAT - Cuiabá

para realização destes exames oriundos dos municípios de Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, Sapezal e Tangará da Serra, pertencentes à Região de Saúde Médio Norte do Estado de Mato Grosso;

XXIII - A Proposição Operacional CIR Médio Norte Matogrossense Nº 28 de 22 de Outubro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência dos municípios de Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Santo Afonso, Sapezal e Tangará da Serra situados na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XXIV - A Proposição Operacional CIR Baixada Cuiabana Nº 017 de 13 de Novembro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência dos municípios de Nova Brasilândia e Planalto da Serra, situados na Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso;

XXV - A Proposição Operacional CIR Centro Norte Nº 009 de 29 de outubro de 2015, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência dos municípios de Diamantino e São José do Rio Claro, situados na Região de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a homologação da Resolução *ad referendum* Nº 10 de 11 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, conforme os quadros de detalhamento contidos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência Janeiro de 2016.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição
Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 023 DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde - 2016 destinado aos municípios da Região de Saúde Oeste Mato - Grossense no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Portaria GM/MS Nº1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente e dá outras providências;

II - Portaria GM/MS Nº2200, de 14 de setembro de 2011, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

III - Resolução CIB/MT Nº 168, de 08 de novembro de 2011, que aprova cronograma de Execução das Ações para elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente de Mato Grosso e os Fluxos para elaboração do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde - PAREPS e os Projetos de execução dos PAREPS, conforme Anexos I, II, III e IV desta Resolução;

IV - Resolução CIB/MT Nº 127, de 17 de novembro de 2011, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Ação para implantação da Política de Educação Permanente do Estado de Mato Grosso;

V - Proposição Operacional da CIR Oeste Mato - Grossense Nº 001 de 16 de março de 2016, que propõe aprovação do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde - 2016 (PAREPS/2016), destinado aos municípios da Região de Saúde Oeste Mato - Grossense no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde - 2016 (PAREPS/2016), destinado aos municípios da Região de Saúde Oeste Mato - Grossense no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição
Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 024 DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre aprovação do recurso financeiro das ações de Educação Permanente em Saúde para o desenvolvimento do Projeto Tô Dentro! Aedes Tá Fora! da Região de Saúde Oeste Mato - Grossense no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Portaria GM/MS Nº1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente e dá outras providências;

II - Portaria GM/MS Nº2200, de 14 de setembro de 2011, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

III - Resolução CIB/MT Nº 168, de 08 de novembro de 2011, que aprova cronograma de Execução das Ações para elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente de Mato Grosso e os Fluxos para elaboração do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde - PAREPS e os Projetos de execução dos PAREPS, conforme Anexos I, II, III e IV desta Resolução;

IV - Resolução CIB/MT Nº 127, de 17 de novembro de 2011, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Ação para implantação da Política de Educação Permanente do Estado de Mato Grosso;

V - Proposição Operacional da CIR Oeste Mato - Grossense Nº 004, de 16 de março de 2016, que propõe aprovação do recurso financeiro das ações de Educação Permanente em Saúde, através da Comissão de Integração de Ensino Serviço (CIES) para o desenvolvimento do Projeto Tô Dentro! Aedes Tá Fora! Na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o recurso financeiro das ações de Educação Permanente em Saúde para o desenvolvimento do Projeto Tô Dentro! Aedes Tá Fora! na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição
Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 041 DE 12 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre aprovação do Fluxo dos Medicamentos do Componente Especializado para Pacientes de Terapia Renal Substitutiva, para os municípios situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto N.º 7.508, de 28 de Junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria GM/MS N.º 389, de 13 de Março de 2014, que define os

critérios para organização da linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

III - A Portaria GM/MS 483, de 1.º de Abril de 2014, que Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

IV - Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde/ Ministério da Saúde; Conselho Nacional de Saúde, 2013, que trata que toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde;

V - Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense N.º 02 de 18 de Março de 2016, que propõe a Aprovação do Fluxo dos Medicamentos do Componente Especializado para Pacientes de Terapia Renal Substitutiva, para os municípios situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar o Fluxo dos Medicamentos do Componente Especializado para Pacientes de Terapia Renal Substitutiva, para os municípios situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição
Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 043 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a homologação da resolução *ad referendum* Nº 009 de 03 de junho de 2016 que versa sobre Proposta de Convênio nº 914003/16-001, formalizada junto ao Ministério da Saúde, para a construção de Estrutura Física para o funcionamento do Hospital Municipal de Juína, cadastrado no CNES sob o nº 4069803, no valor de R\$ 8.772.400,00 (oito milhões, setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) financiados pelo Fundo Nacional de Saúde e R\$ 772.400,00 (setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) de contrapartida do município de Juína, localizado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei, Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;

II - Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III - Lei Complementar Nº 141, de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

IV - Portaria Nº 1.600 de 07 de julho de 2011, do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

V - Portaria Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

VI - Portaria Nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

VII - Proposição Operacional CIR NO Nº001 de 19 de Maio de 2016, que propõe a aprovação da Proposta de Convênio Nº 914003/2016-001, formalizada junto ao Ministério da Saúde, para a construção de Estrutura Física para o funcionamento do Hospital Municipal de Juína, cadastrado no CNES sob o Nº4069803, no valor R\$8.772.400,00 (oito milhões e setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) financiado pelo Fundo Nacional de Saúde e contrapartida do município de Juína no valor de R\$772.400,00 (setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) como ação prioritária para o ano de 2016, no município de Juína situado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense.

VIII - Parecer Técnico favorável à construção da nova estrutura física para o Hospital Municipal de Juína emitido pela equipe técnica da Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso lotada no Escritório Regional de Saúde de Juína - (SES/MT/ERS / Juína) de 20 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Proposta de Convênio nº 914003/16-001, formalizada junto ao Ministério da Saúde, para a construção de Estrutura Física para o funcionamento do Hospital Municipal de Juína, cadastrado no CNES sob o nº 4069803, no valor de R\$ 8.772.400,00 (oito milhões, setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) financiados pelo Fundo Nacional de Saúde e R\$ 772.400,00 (setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) de contrapartida do município de Juína localizado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição
Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 044 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre aprovação do Plano Operativo para fins de realizar chamamento público para celebração de Contrato de Gestão para o Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Rondonópolis "Irma Elza Giovanella", localizado no município de Rondonópolis situado na Região de Saúde Sul Matogrossense no estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei, Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;

II - Lei Complementar Nº 150 de 08 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais - (OS), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III - Portaria Nº 1.034 de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

IV - Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V - Portaria N.º 1.600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

VI - Portaria N.º 2.395 de 11 de outubro de 2011, que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

VII - Lei Complementar Nº 141 de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

VIII - Portaria GB/SES/MT Nº 096 de 16 de maio de 2016, que instituiu a Comissão Interna de Contratos de Gestão - CIGC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT;

IX - Proposição Operacional CIR Sul Matogrossense N.º 010 de 10 de junho de 2016, que propõe aprovação do chamamento público

para a celebração de Contrato de Gestão para o Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Rondonópolis "Irma Elza Giovanella", localizado no município de Rondonópolis situado na Região de Saúde Sul Matogrossense no estado do Mato Grosso;

X- Parecer Técnico emitido pela Direção e Equipe Técnica da SES/MT no Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Operativo com fins de realizar chamamento público para celebração de Contrato de Gestão para o Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Rondonópolis "Irma Elza Giovanella", localizado no município de Rondonópolis situado na Região de Saúde Sul Matogrossense no estado do Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição
Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 045 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o credenciamento de Equipe de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Resolução CIB Nº 046 de 25 de junho de 2009 que dispõe sobre o fluxo de credenciamento e descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

II - Portaria GM/MS Nº 2488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

V - Considerando a Resolução CIB Nº 071 de 05 de agosto de 2015 que dispõe sobre o fluxo para credenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

V - Proposição Operacional CIR/MT Sul Matogrossense Nº 009, de 06 de maio de 2016 - Propõe aprovar o credenciamento da 3ª Equipe de Saúde da Família (ESF) e da 3ª Equipe de Saúde Bucal (ESB) - Modalidade I, no município de Alto Taquari, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

VI - A Proposição Operacional nº 010/2016/CIR-BC de 10 de maio de 2016, que propõe a aprovação da mudança de Modalidade II para a Modalidade I da Equipe de Saúde Bucal da Unidade de Saúde da Família Urbana. Totalizando assim, 03 ESB Modalidade I na Estratégia Saúde da Família, do município de Jangada, situado na Região de Saúde da baixada Cuiabana, no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento de Equipe de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 07 de julho de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição
Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 046 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre homologação da Resolução *ad referendum* CIB/MT Nº 010 de 27 de junho de 2016 que versa sobre o incentivo financeiro complementar para o custeio de cirurgias cardíacas com toracotomia a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá para contratualização da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, mantenedora do Hospital geral Universitário - HGU.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Seção II, Artigo 196, em que declara que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

II - Constituição Estadual Art. Nº 218/2014 que versa sobre os serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos, Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, supletivamente, através de serviços de terceiros, contratados ou conveniados com estes;

III - As disposições contidas na Lei Nº 10.335 de 28 de Outubro de 2015, que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde - Fonte 134 aos Fundos Municipais de Saúde;

IV - Lei, Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;

V - Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

VI - Lei Complementar Nº 141 de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

VII - Portaria Nº 1.600 de 07 de julho de 2011, do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

VIII - Portaria Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

IX - Portaria Nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

X - Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

XI - Processo em andamento de construção da Política Estadual de Assistência à Saúde nos níveis de Média e Alta Complexidade e diante da necessidade de assegurar o acesso dos usuários à integralidade da atenção à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por "*ad referendum*" o incentivo financeiro complementar para o custeio de cirurgias cardíacas por toracotomia, a usuários no âmbito do SUS, a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá para contratualização da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, mantenedora do Hospital geral Universitário - HGU.

Parágrafo Único - Fica estabelecido a continuidade do incentivo complementar para realização do serviço acima citado por meio de transferência de recursos financeiros via Fundo Estadual de Saúde - ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, a partir da competência junho 2016.

Art. 2º Será repassado o montante de R\$1.371,282, 72 (hum milhão e trezentos e setenta e um mil reais e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) dividido em (06) seis parcelas mensais no valor de R\$ 228.547,12 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos) referente ao incentivo complementar de procedimentos de cirurgia cardíaca com toracotomia realizados pela referida instituição no período de 01/01/2015 a 31/05/2016.

Art. 3º A SES MT repassará como incentivo complementar o valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme portaria a ser publicada.

Art. 4º - Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro complementar, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, mantenedora do Hospital geral Universitário - HGU deverá realizar no mínimo 20 (vinte) Cirurgias com Toracotomia por mês;

Art. 5º - Os critérios para continuidade do incentivo financeiro complementar estarão sujeitos ao monitoramento e avaliação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com acompanhamento do Escritório Regional de Saúde da SES/MT da Baixada Cuiabana;

Art. 6º - As situações omissas nesta Resolução deverão ser analisadas pela área técnica da Secretaria de Estado de Saúde, em conjunto com a gestão colegiada do SUS no Estado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de junho de 2016.

Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição
Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 047 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Programa Estadual de Qualificação da Hemorrede de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei Nº 10.205 de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

II - Lei Complementar Estadual Nº 180 de 13 de julho de 2004, que cria o Hemocentro no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

III - Portaria Nº 2712 de 12 de novembro de 2013, que redefine o regulamento técnico dos procedimentos hemoterápicos;

IV - Resolução CIB Nº. 043 de 15 de agosto de 2007, que dispõe sobre a celebração de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso- SES/MT e Municípios, bem como entre todas e quaisquer Unidades Hemoterápicas pertencentes à Hemorrede Pública para a implantação, implementação e/ou manutenção das Agências Transfusionais - AT's - e Unidades de Coleta e Transusão - UCT's, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

V - Resolução Nº 09 do Conselho Estadual de Saúde do MT, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece a oferta de hemocomponentes e hemoderivados aos leitos SUS ambulatoriais e/ou hospitalares seja de responsabilidade da Hemorrede Pública, sob a coordenação do MT-Hemocentro;

VI - Resolução ANVISA RDC Nº 34 de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as boas práticas do ciclo do sangue;

VII - Resolução CIB Nº 125 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor Estadual de Sangue do Estado de Mato Grosso;

VIII - Plano Plurianual 2016 - 2019, que estabelece em seu Programa 0077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde, Ação 2513 - Consolidação dos serviços do hemocentro coordenador de Mato Grosso, Medida 1-Execução do Plano diretor estadual de sangue 2016 -2019;

IX - Resolução Nº 11 do Conselho Estadual de Saúde do MT de 2015 que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor Estadual de Sangue do Estado de Mato Grosso;

X - A necessidade de assegurar hemocomponentes de qualidade para atender a população de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o programa Estadual de Qualificação da Hemorrede do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 048 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o credenciamento / habilitação do Hospital Otorrino - SMHO Médicos Associados Ltda como Centro / Núcleo de Serviços de Alta Complexidade para Implante Coclear no estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Decreto Nº 7.612 de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limites;

II - Portaria GM/MS Nº 2.848, de 06 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;

III - Portaria GM/MS Nº 793 de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

IV - Portaria GM/MS Nº 2.776 de 18 de dezembro de 2014, que aprova as diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde - SUS;

V - Resolução CIB/MT Nº 006 de 2003, que aprova o modelo de Fluxo de Credenciamento Hospitalar e/ou Ambulatorial e relação de documentos necessários para credenciamentos no Estado de Mato Grosso;

VI - Resolução Nº 12/2014 de 11 de março de 2014 do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá que aprova a Habilitação do Hospital Otorrino em Assistência em Alta Complexidade em Saúde Auditiva - Implante Coclear;

VII - Resolução Nº 015/2014/CIR-BC de 24 de abril de 2014 que homologa o Credenciamento do Hospital Otorrino - SMHO Serviços Médicos Hospitalares Ltda ao Sistema Único de Saúde - SUS;

VIII - Proposição Operacional CIR da Baixada Cuiabana Nº 026/2014 de 24 de abril de 2014, que aprova o credenciamento/habilitação do Hospital Otorrino em Centro/Núcleo de Serviços de Alta Complexidade em Implante Coclear localizado no município de Cuiabá;

IX - Relatório Técnico conjunto SES/MT - Secretaria Estadual de Saúde e CCH/SMS/Cuiabá - Coordenadoria de Contratualização e Habilitação Nº 002/2016/ no Hospital Otorrino - SMHO Médicos Associados Ltda realizada em Março/2016 em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 2.776 de 18 de dezembro de 2014;

XX - Parecer Técnico SPCA/ CCA de 04 de Julho definindo o quantitativo mínimo estabelecido pela Portaria GM/MS Nº 2.776 de 18 de dezembro de 2014, para a área ambulatorial e hospitalar no financiamento MAC - Média e Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento / habilitação do Hospital Otorrino - SMHO Médicos Associados Ltda como Centro /Núcleo de Serviços de Alta Complexidade para Implante Coclear no estado de Mato Grosso, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 2.776 de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º Estabelecer que o recurso referente a esse credenciamento / habilitação será proveniente do Teto Orçamentário do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme procedimentos de financiamento MAC/FAEC, sendo RS: 200.331,24/ano (duzentos mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) no FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação de RS: 2.467.111,76 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e onze reais e setenta e seis centavos) totalizando R\$: 2.667.443,00/ano (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais) conforme Anexo Único desta Resolução.

Paragrafo Único: Por Tratar-se de serviço novo o recurso para custeio deste serviço não esta previsto na Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando os dispositivos da Resolução CIB/MT Nº 195 de 14 de agosto de 2014.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição
Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Resolução CIB/MT Nº 049 de 07 de julho de 2016.

Dispõe sobre Plano de Demanda de Investimento para apoio as ações de eliminação de Malária *Falciparum* no estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - A Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III - A Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

VI - A Portaria Nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

VII - A Portaria Nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

VIII - O Ofício Nº1427/2016 - GAB/SVS/Ministério da Saúde de 17 de maio de 2016, que versa sobre considerando o número de casos e a população de cada estado, decidiu - se aprovar o Plano de Demanda de Investimento para apoio de eliminação de *Malária Falciparum* no valor R\$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais) para repasse para Estados e Municípios para o ano de 2016, sendo contemplados no estado do Mato Grosso os municípios de Colniza, Nova Bandeirantes, Aripuanã, Rondolândia e Juína. Este plano de investimento foi analisado e aprovado de forma tripartite.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Demanda de Investimento para apoio as ações de eliminação da Malária *Falciparum* no estado do Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Serão contemplados neste ano os municípios que apresentam transmissão ativa da doença e que juntos concentram mais de 80% da malária registrada no Estado, sendo estes: Colniza, Nova Bandeirantes, Aripuanã, Rondolândia e Juína.

Parágrafo 1º O recurso financeiro para aquisição dos equipamentos descritos no Plano de que trata o caput deste artigo é de R\$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo 2º O recurso financeiro de custeio de que trata o artigo 1º tem como objetivo garantir aos municípios contemplados a manutenção das ações de vigilância, prevenção, controle e eliminação da malária.

Art. 3º O repasse desse recurso dar-se-á através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios contemplados.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução CIB/MT Nº 013 de 07 de abril de 2016.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2016.

(original assinado)
Eduardo Luiz Conceição
Bermudez
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 050 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria GM/MS Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

III - A Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

IV - A Resolução CIB/MT Nº 086, de 13 de agosto de 2009 que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação - SISPPi - no Estado de Mato Grosso;

V - A Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

VI - A Proposição Operacional CIR Oeste Mato-Grossense, Nº 005 de 20 de abril de 2016, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do Município de Cáceres, situados na Região de Saúde Médio Oeste- Mato-grossense do Estado de Mato Grosso;

VII - A Proposição Operacional CIR Norte Araguaia Karajá Nº 004 de 19 de Maio de 2016, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos Municípios de Alto Boa Vista, Luciara, Novo Santo Antonio e Serra Nova Dourada, situados na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, do Estado de Mato Grosso;

VIII - A Proposição Operacional CIR Sul Matogrossense Nº 06 de 15 de Abril de 2016, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação (PPI) de recursos financeiros destinados as leitos clínicos para o serviço de Assistência de Média Complexidade Hospitalar, dos Municípios de Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaína, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréo, Primavera do Leste, Rondolândia, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Santo Antonio do Leste e Tesouro, com o Município de Primavera do Leste, todos na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

IX- A Proposição Operacional CIR Teles Pires Nº 013 de 14 de julho de 2016, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência dos Municípios de Claudia, Lucas do Rio Verde, Tapurah e Vera, situados na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

X- A Proposição Operacional CIR Araguaia Xingu Nº 002 de 12 de Julho de 2016, que propõe aprovar para Habilitação como Laboratório Tipo I - Laboratório Conceito de Análises Clínicas e Citologia: CNPJ: 10.681.405/0001-96; CNES: 3202046; Localizado na Av. Minas Gerais, Nº 42, centro Município de Primavera do Leste - MT; para atender os Municípios de Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte, Confresa, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, Santa Terezinha e Vila Rica do Estado de Mato Grosso;

XI- A Proposição Operacional CIR Médio Norte Nº 03 de 19 de Julho de 2016, propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência para os municípios de Arenópolis, Denise, Santo Afonso e Tangara da Serra que compõe a Região de Saúde Médio Norte do Estado de Mato Grosso;

XII- A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós Nº 001 de 14 de Julho de 2016, propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência da Alta Complexidade Ambulatorial da Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência dos municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, situados na Região de Saúde Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme os

quadros de detalhamento contidos no anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **Setembro de 2016**.

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2016.

(original assinado) (original assinado)
João Batista Pereira da Silva Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 051 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre o credenciamento da Unidade Odontológica Móvel - UOM de uso exclusivo da(s) Equipe(s) de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família do município de Campinápolis, situado na Região de Saúde de Garças Araguaia no Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Portaria GM/MS Nº 1371 de 07 de outubro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o componente móvel da atenção bucal- UOM;

II - Portaria Nº 3.462/SAS/MS de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

III - Portaria GM/MS Nº 2488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

IV - Portaria GM/MS Nº 500 de 29 de maio de 2012, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das Unidades Odontológicas Móveis (UOM);

V - Nota Técnica da Coordenação Geral de Saúde Bucal do Ministério da Saúde sobre: cadastro, financiamento e processo de trabalho exclusivo para municípios que receberam as Unidades Odontológicas Móveis (UOM) do Ministério da Saúde;

VI - Resolução Nº 001 de 12 de fevereiro de 2016 do Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis que aprova a UOM;

VII - Proposição Operacional CIR Garças Araguaia nº 003 de 21 de julho de 2016, que propõe a aprovação do credenciamento da Unidade Odontológica Móvel - UOM de uso exclusivo da(s) Equipe(s) de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família do município de Campinápolis, pertencente à Região de Saúde de Garças Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da Unidade Odontológica Móvel (UOM) de uso exclusivo da(s) Equipe(s) de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família para o município de Campinápolis, situado na Região de Saúde de Garças Araguaia no estado do Mato Grosso.

§ Único- A Unidade Odontológica Móvel (UOM) irá atuar para garantir as ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal das populações rurais, quilombolas, assentadas, em áreas isoladas ou de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2016.

(original assinado) (original assinado)
João Batista Pereira da Silva Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 052 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre ação recomendatória de inclusão na Portaria GM/MS nº 2488 de 21/10/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e dá outras providências, da possibilidade de mudança da Modalidade II para a Modalidade I da Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, sem que haja a necessidade de novo processo de credenciamento.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Portaria GM/MS Nº 2488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

II - Portaria GM/MS Nº 3.012, de 26 de dezembro de 2012, que Redefine a composição das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família constante na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

III - Portaria Nº 065/GBSES de 10 de maio de 2012, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais às equipes de Saúde da Família (SF), às equipes de Saúde Bucal (SB) e ao Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais (PASCAR);

IV - Resolução CIB Nº 071 de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre o fluxo para credenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

V - Portaria GB/SES Nº 107 de 23 de maio de 2016, que define a reestruturação do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

VI - Resolução CIB Nº 046 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o fluxo de credenciamento e descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

VII - A responsabilidade conjunta do Ministério da Saúde, Estado e dos Municípios perante efetivação da Política Nacional de Atenção Básica;

VIII - A atual conjuntura econômica que restringe o financiamento do Sistema Único de Saúde;

IX - A necessidade de instituir normatização para a mudança da Modalidade II para I das ESB na Estratégia Saúde da Família, com intuito de garantir a continuidade dos repasses dos incentivos financeiros a essas equipes, localizadas nos municípios, sem detrimento da atenção odontológica à população local;

X - Proposição Operacional CIR da Baixada Cuiabana nº 14 de 19 de julho de 2016, que propõe incluir na Portaria GM/MS nº 2488 de 21/10/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e dá outras providências, a possibilidade da mudança da Modalidade II para a Modalidade I da Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;

RESOLVE

Art. 1º - Recomendar ao Departamento da Atenção Básica/DAB/MS, a inclusão, no Item 5 da Portaria Nº 2.488/GM/MS de 21/10/2011 "Implantação e Credenciamento das Equipes de Atenção Básica," da possibilidade de mudança de Modalidade da Equipe de Saúde Bucal de II para I, sem que haja a necessidade de novo processo de credenciamento.

Parágrafo único: A alteração recomendada não onerará financeiramente o ente Federal, simplificará o processo para o município e garantirá que o mesmo não sofra com a interrupção de repasses do incentivo financeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2016.

(original assinado) (original assinado)
João Batista Pereira da Silva Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 053 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III - Lei Nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - Resolução Nº 001, de 11 de maio de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

IV - A Resolução CIB/MT Nº 068 de 16 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 03 de agosto de 2016.

(original assinado)
João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremoniz Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 054 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre homologação da Resolução *ad referendum* CIB/MT Nº 012 de 19 de setembro de 2016 que versa sobre a Proposta de Construção de Unidade de Atenção Especialidade em Saúde - Centro de Especialidade em Ortopedia, Proposta de Nº 913891/16-003 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recurso de Emenda Parlamentar Nº 30970008, para o município de Conquista D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

II - A Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

III - A Portaria GM/MS Nº 2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

IV - A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa

de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

V - A Resolução CIB/MT Nº 90, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre o fluxo para pactuação e monitoramento de demandas do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;

VI - A Proposta de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Proposta de Nº 913891/16-003 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recurso de Emenda Parlamentar Nº 390970008, para o município de Conquista D'Oeste situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

VII - A Resolução Nº 005/2016 - CMS de 30 de março de 2016, do Conselho Municipal de Saúde do município de Conquista D'Oeste, que aprova a Proposta de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Proposta de Nº 913891/16-003 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recurso de Emenda Parlamentar Nº 390970008, para o município de Conquista D'Oeste situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

VIII - O Parecer Técnico de 11 de Abril de 2016, para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Especialidade em Ortopedia, no município de Conquista D'Oeste situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Resolução *ad referendum* CIB/MT Nº 012 de 19 de setembro de 2016 que versa sobre a Proposta de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Especialidade em Ortopedia, Proposta de Nº 913891/16-003 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recurso de Emenda Parlamentar Nº 390970008, para o município de Conquista D'Oeste situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso conforme anexo único dessa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2016.

(original assinado)
João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremoniz Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 055 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre homologação da Resolução *ad referendum* nº 013 de 19 de setembro de 2016 que versa sobre Credenciamento/Habilitação do Laboratório privado GHALFI & GHALFI LTDA - ME, nome de Fantasia Prevenlab Lab Especializado em Exame Citopatológico, CNPJ 05.069.049/0001-14, que presta serviços ao SUS, Tipo I, para realizar Exame Citopatológico do Colo de Útero aos municípios da Região de Saúde Garças Araguaia.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

II - A Portaria nº 252/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

III - A Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefina a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

IV - A Portaria GM Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

V - As recomendações do Ministério da Saúde expressas no Memorando Nº 064/CORS/SAS/SES/MT/2016 de 04 de abril de 2016, com relação ao Credenciamento/Habilitação de um segundo Serviço Laboratorial no Município de Barra do Garças e manutenção da habilitação do Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha até sua adequação ao QualiCito e a finalização da reforma;

VI - A Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que

prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II, para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ aos municípios do estado de Mato Grosso, revogando a Resolução CIB/MT Nº 032 de 13 de março de 2014;

VII - A Portaria nº 874/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VIII - O Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2011 - 2022, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral das DCNT e às ações de prevenção e qualificação do diagnóstico precoce e tratamento do câncer de colo de útero;

IX - O Plano de Fortalecimento da rede de Prevenção e Diagnóstico e tratamento dos cânceres do Colo do Útero e Mama INCA/MS- 2011;

X - As Diretrizes Brasileiras para Rastreamento do Câncer do Colo do Útero, em 2011, pelo Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA/SAS/MS);

XI - A Resolução nº 010/2016, de 02 de junho de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Garças e a declaração do Gestor no qual informa que realizará avaliação anual dos indicadores prevista na Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013;

XII - Proposição Operacional CIR Garças Araguaia Nº 005 de 23 de agosto de 2016, propõe aprovar Credenciamento/Habilitação do Laboratório privado GHALFI & GHALFI LTDA - ME, nome de Fantasia Prevenlab Lab Especializado em Exame Citopatológico, CNPJ 05.069.049/0001-14, que presta serviços ao SUS, Tipo I, para realizar Exame Citopatológico do Colo de Útero aos municípios da Região de Saúde Garças Araguaia;

XIII - O Parecer Técnico Nº 003/COAP/ERS/BG/2016, de 22 de agosto de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Resolução *ad referendum* nº013 de 19 de setembro de 2016 que versa sobre Credenciamento/Habilitação do Laboratório privado GHALFI & GHALFI LTDA - ME, nome de Fantasia Prevenlab Lab Especializado em Exame Citopatológico, Tipo I, CNPJ 05.069.049/0001-14, que presta serviços ao SUS nos municípios da Região de Saúde Garças Araguaia: Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Estabelecer o Prazo de 30 (Trinta) dias para o Laboratório tipo I encaminhar todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCAN ao Laboratório Tipo II - LACEN (UMEQ) para realizar o Monitoramento Externo de Qualidade / MEQ.

Art.3º Estabelecer um prazo mínimo de 30 dias para a leitura dos exames de citologia cervical dos municípios da Região de Saúde Garças Araguaia.

Art. 4º. Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no Art. 22 e Art. 14 da Portaria nº 3.388 de 30 de Dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2016.

(original assinado)

João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 056 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre homologação da Resolução CIB/MT *Ad referendum* Nº 014 de 23 de setembro de 2016 que versa sobre o incentivo financeiro complementar para custeio do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Leitos de UTIs Ala Pediátrica e demais serviços de média e alta complexidade, localizado no município de Cuiabá na região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei Complementar da Presidência da República Nº. 141, de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços

públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

II - Lei Nº 10.335 de 28 de Outubro de 2015, que revoga a Lei nº9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde - Fonte 134 aos Fundos Municipais de Saúde;

III - Portaria Nº 1.600, de 07 de julho de 2011 do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

IV - Portaria Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

V - Portaria Nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

VI - Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VII - Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

VIII - Resolução CIB/MT Nº 10 de 03 de Março de 2016, que dispõe sobre a aprovação da Contratualização de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade para Referência Estadual do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana no estado do Mato Grosso;

IX- O Processo em andamento de construção da Política Estadual de Atenção à Saúde nos níveis de Média e Alta Complexidade e diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;

X - Abertura da Ala Pediátrica no 3º andar do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, para atendimento aos usuários do SUS;

XI - A Existência no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá de 15 leitos de UTI pediátrica, que se encontra em funcionamento e não estão credenciados pela SES/MT.

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a Resolução CIB/MT *Ad referendum* Nº 014 de 23 de setembro de 2016 que versa sobre o incentivo financeiro complementar para custeio do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Leitos de UTIs Ala Pediátrica e demais serviços de média e alta complexidade respeitando a previsão do Fundo conforme parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar da Presidência da República nº141, de 13 de janeiro de 2012.

Artigo 2º O cofinanciamento será da seguinte forma:

I - Cofinanciamento do Hospital e Pronto Socorro Cuiabá no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) mês, a partir da **competência junho de 2016**;

II - Cofinanciamento dos 10 Leitos de UTI da Ala Pediátrica no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) mês, a partir da **competência junho de 2016**.

Parágrafo único: Estas despesas constarão no Termo de Compromisso a ser assinado pelos gestores conforme estabelece Decreto 456/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2016.

(original assinado)
João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 057 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre homologação da Resolução *ad referendum* CIB/MT Nº 011 de 11 de agosto de 2016 que versa sobre a aprovação do Plano Operativo / Plano Consolidado de Metas para o Contrato de Programa de Gestão entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, com foco no Sistema Regionalizado de saúde conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II - Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

III - Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

IV - Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V - Portaria GM/MS Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - Resolução CIB/MT Nº 122 de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

VII - Protocolo de Intenção de 09 de junho de 2015, firmado entre os municípios integrantes do Consórcio de Saúde Vale Teles Pires, Termos da Lei Nº 11.107/2005, e o Decreto Nº 6.017/2007, que propõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

VIII - A Ata da Assembleia Geral de Constituição e Fundação do CIS Público de Saúde da Região Vale do Teles Pires de 24 de junho de 2015, onde foi ratificado o Protocolo de Intenções de 09 de junho de 2015;

IX - A Resolução da Diretoria do Consorcio Publico de Saúde Vale do Teles Pires Nº 001/2016 que aprova ao Regimento Interno, devidamente formalizado em atendimento ao Estatuto para que surta todos os efeitos legais;

X - O Plano Operativo 2016 do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

XI - A Proposição Operacional da CIR Teles Pires Nº010/2015 de 16 de julho de 2015, que propõe a aprovação das Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires visando à parceria com a Secretaria de Estado de Saúde no desenvolvimento das ações e serviços do Sistema Único de Saúde de interesse comum na Região e Qualificação da Gestão dos Hospitais Regionais de Sinop e Sorriso no Estado de Mato Grosso;

XII - A Proposição Operacional da CIR Teles Pires Nº 012 de 14 de julho de 2016, que dispõe a aprovação sobre o Plano Operativo para o contrato de Programa entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires com a finalidade de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na Reorganização, Qualificação e Gestão do Hospital Regional de Sorriso no Sistema Regionalizado de Saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Artigo 1º Homologar a Resolução *ad referendum* nº 011 de 11 de agosto de 2016 que versa sobre o Plano Operativo/Plano Consolidado de Metas para o Contrato de Programa de Gestão entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires com a finalidade de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na Reorganização, Qualificação e Gestão do Hospital Regional de Sorriso localizado na Região de Saúde do Vale Teles Pires no Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º O Contrato de Programa de Gestão entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires será baseado no Plano Consolidado de Metas construído a partir do diagnóstico situacional dos serviços de assistência à saúde ofertados no Hospital Regional de Sorriso, na Região de Saúde Vale do Teles Pires e na previsão de necessidades de ações e serviços possíveis de serem implantados na Região, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único - Todas as metas e indicadores de desempenho descritos

no Contrato de Programa de Gestão e apresentados no Plano Operativo / Plano Consolidado de Metas serão monitorados e avaliados, mensalmente, por Comissão de Acompanhamento de Contrato da SES/MT.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2016.

(original assinado)
João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremonese Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 058 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre aprovar o remanejamento financeiro do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) da Gestão Estadual para Gestão Municipal do município de Rondonópolis na Região de Sul Matogrossense no Estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação inter federativa;

II - Portaria GM Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº 1699 de 27 de julho de 2011;

III - Resolução CIB/MT Nº 059 de 03 de Agosto de 2016, que dispõe sobre o remanejamento/repacktuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Mato Grosso, para a competência Setembro/2016;

IV - Proposição Operacional CIR Sul Matogrossense Nº 011 de 22 de julho de 2016, que propõe aprovar o remanejamento financeiro do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) da Gestão Estadual para Gestão Municipal do município de Rondonópolis na Região de Sul Matogrossense no Estado do Mato Grosso.

V - A necessidade de renovação da habilitação da UNACON da Santa casa de Misericórdia do município de Rondonópolis e a necessidade de garantir a execução de procedimentos relacionados a consultas especializadas e exames diagnósticos para pacientes da oncologia.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o remanejamento financeiro do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) da Gestão Estadual para Gestão Municipal do município de Rondonópolis na Região de Sul Matogrossense no Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Único: O remanejamento/repacktuação de recurso financeiro acima citado refere-se ao valor de R\$79.352,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$951.900,00 (novecentos e cinquenta e um mil e novecentos reais) ao ano, na PPI da Assistência do município de Rondonópolis, para garantir a execução de procedimentos relacionados a consultas especializadas e exames diagnósticos para pacientes da oncologia na Santa Casa de Misericórdia localizada no município de Rondonópolis.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **outubro de 2016**.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2016.

(original assinado)
João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremonese Sirena
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 059 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação inter federativa;

II - Portaria GM Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde, alterada pela **Portaria GM/MS nº 1699 de 27 de julho de 2011**;

III - Resolução CIB/MT Nº 050 de 03 de Agosto de 2016, que dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Mato Grosso, para a competência Setembro/2016;

VI - Proposição Operacional CIR Médio Araguaia Nº 001 de 12 de Agosto de 2016, que propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade referente aos atendimentos realizados no Centro Especializado em Reabilitação - CER II do município de Barra do Garças, para atendimento a população da Região Médio Araguaia, do Estado de Mato Grosso;

VII - Reunião ampliada da Gestão da SES/MT / Secretária Adjunta de Políticas e Regionalização (setembro / 2016) na Região de Garça Araguaia com a Gestores e representantes do ERS de Barra do Garça para redefinição dos fluxos de Atendimento a população da Região Médio Araguaia no Centro Especializado em Reabilitação - CER II do município de Barra do Garças.

VIII - Resolução CIB/MT Nº 058 de 06 de Outubro de 2016, que dispõe sobre aprovar o remanejamento financeiro do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) da Gestão Estadual para Gestão Municipal do município de Rondonópolis na Região de Sul Matogrossense no Estado do Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme os quadros de detalhamento contidos no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único: O remanejamento / repactuação de recursos financeiros acima citado refere - se aos atendimentos realizados no Centro Especializado em Reabilitação - CER II do município de Barra do Garça, para atendimento a população da Região Médio Araguaia e remanejamento financeiro do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) da Gestão Estadual para Gestão Municipal do município de Rondonópolis na Região de Sul Matogrossense no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **Outubro de 2016**.

Cuiabá/MT, 06 de Outubro de 2016.

(original assinado)
João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 060 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre O Credenciamento/Habilitação de 07 (sete) de leitos Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN tipo II do Hospital Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/MT para atender o Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

II - A Portaria n.º 3432, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de Classificação e Cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo (UTI);

III - A Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

IV - Portaria GM/MS Nº 2.848, de 06 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;

V - Portaria n.º 930/GM de 12/05/2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI - Proposição Operacional da Comissão Intergestora Regional - CIR Teles Pires, nº 007 de 14 de abril de 2016, que Propõe aprovar o Credenciamento/Habilitação de 07 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, no Hospital Santo Antônio situado no município de Sinop, na Região de Saúde de Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

VII - A análise de documentos constantes no processo de protocolo n.º 172845, de 11 de abril de 2016, encontra-se em conformidade com o Manual de Credenciamento e Habilitação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares no Estado de Mato Grosso;

VIII - O Parecer Técnico Conclusivo da Coordenadoria de Rede de Serviços - CORS, favorável ao Credenciamento/Habilitação de 07 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, no Hospital Santo Antônio situado no município de Sinop;

IX - O Parecer Técnico SPCA/CCA de 22 de Agosto de 2016 onde considerou para cálculo de UTI Neonatal o valor do Sistema de Tabela do SUS - SIGTAP, conforme Anexo Único desta Resolução;

X - Considerando a necessidade ampliar o acesso, qualificar a atenção dos cuidados intensivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Credenciamento/Habilitação de 07 (sete) de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do Hospital Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/MT para atender o Estado de Mato Grosso, de acordo Portaria n.º 930/GM de 12/05/2012.

Art. 2º O recurso referente a esse credenciamento/habilitação será proveniente do Teto Orçamentário do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme procedimentos de financiamento MAC totalizando o valor de R\$ 978.503,68/ano (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos) conforme anexo Único desta resolução.

Parágrafo Único: Por Tratar-se de serviço novo o recurso para custeio deste serviço não esta previsto na Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 06 de outubro de 2016.

(original assinado)
João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 061 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a não recomendação do controle do vetor *Aedes aegypti* através do uso de dispersão por aeronaves nos municípios do estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II - Lei nº 13.301 de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - Que o Programa Nacional de Controle da Dengue define as diretrizes básicas e os procedimentos para a vigilância entomológica e o controle vetorial, o qual deve priorizar ações de Saneamento Ambiental e

Infraestrutura Urbana;

IV - Que a redução da população de mosquitos *Aedes aegypti* ocorre a partir da eliminação dos focos, que são criadouros artificiais decorrentes de resíduos sólidos inadequadamente descartados em áreas urbanas, abastecimento intermitente e de armazenamento inadequado de água para consumo humano, entre outros criadouros naturais. Dada a magnitude dos fatores, sejam condicionantes e determinantes, os planos de controle vetorial devem primeiramente esgotar os meios de controle mecânicos (destruição dos criadouros) e de infraestrutura e saneamento urbano, bem como as demais ações de Vigilância em Saúde, Comunicação, Educação e Mobilização Social;

V - Que a referida Lei em seu §3º, inciso IV, que permite a incorporação de mecanismos de controle vetorial por meio de dispersão por aeronaves mediante aprovação das autoridades sanitárias e da comprovação científica da eficácia da medida;

VI - As manifestações contrárias a utilização do serviço de aplicação de agrotóxicos (inseticidas, herbicidas e outros) por aeronaves pelo CONASS/CONASEMS (Ofício Conjunto CONASS/CONASEMS Nº 004), pela Recomendação nº 009, de 16 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Saúde e Ofício circular N.º 169/SE/CNS/GM/MS;

VII - Que a aplicação de agrotóxicos (inseticidas, herbicidas e outros) por aeronaves é uma prática comum na agricultura brasileira que consequentemente atinge a saúde e o ambiente das regiões diretamente pulverizadas ou daquelas que são atingidas através da deriva (o alcance das gotículas a uma área e aos organismos não alvo);

VIII - Que a pulverização aérea de agrotóxicos NÃO garante a segurança de aplicação, por causa da possibilidade de deriva, podendo atingir recursos hídricos utilizados para consumo humano e levar ao desequilíbrio ecológico.

RESOLVE:

Art. 1º Não recomendar o controle do vetor *Aedes aegypti* através do uso de dispersão por aeronaves nos municípios do estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2016.

(original assinado)

João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 062 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação da distribuição de veículos utilitário (Fiat Doblô / tipo mini van), destinados ao apoio às ações de campo dos agentes de combate as endemias (ACE).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II. O Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III. Portaria CM/MG Nº 1.378, de 9 de junho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

IV. Considerando o Ofício circular Nº 68/GAB/SVS/MS, que trata da doação de veículos para ações de prevenção e controle de dengue, chikungunya e zika vírus.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição de quatro veículos utilitário (Fiat Doblô/tipo mini van), destinados ao apoio as ações de campo dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2016.

(original assinado)

João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 063 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre manter e ampliar o perfil de Assistência do Hospital Metropolitano Estadual "Louzite Ferreira da Silva", de referência estadual, situado em Várzea Grande, Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Portaria GM/MS Nº 343, de 07 de março de 2005 que institui no âmbito do SUS, mecanismos para implantação da assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;

II - Portaria GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

IV - Portaria GM/MS Nº 1.412, de 06 de julho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;

V - Portaria SAS/MS Nº 1.278, de 16 de Novembro de 2012, habilita dez (10) leitos de UTI Adulto Tipo II no Metropolitano Hospital Estadual Louzite Ferreira da Silva;

VI - Portaria GM/MS Nº 252, de 19 de fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII - Portaria GM/MS Nº 424, de 19 de março de 2013, que atualiza as diretrizes para organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária na Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas e dá outras providências;

VIII - Portaria GM/MS Nº 425, de 19 de março de 2013, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;

IX - Portaria GM/MS Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

X - Portaria SAS/MS Nº 1.474, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe da habilitação do Metropolitano Hospital Estadual Louzite Ferreira da Silva como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia;

XII - Portaria GM/MS Nº 308, de 04 de março de 2016, que prorroga os prazos, de que tratam o "caput" e do art.1º da Portaria Nº 670/GM/MS, de 03 de junho de 2015, para que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal organizem as linhas regionais de cuidado do sobrepeso e obesidade.

XIII - Portaria GBSES/MT Nº 090, de 25 de abril de 2016, dispõe sobre a instituição do protocolo clínico de condutas terapêuticas na obesidade; bem como do Hospital Metropolitano Estadual "Louzite Ferreira da Silva" como referência estadual para obesidade.

XIV - Proposição Operacional Nº 016 /2016/CIR - BC de 16 de agosto de 2016, Manter o perfil do Metropolitano Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva" como referência Estadual ambulatorial e hospitalar em Traumatologia e Ortopedia de alta complexidade, Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo(UTI) Adulto, oferta dos Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêuticos -SADT: Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica/CPRE, biópsia de próstata, mama e tireóide, endoscopia digestiva, endoscopia com ligadura elástica, colonoscopia, broncoscopia, Tomografia Computadorizada;

RESOLVE

Art. 1º Manter o perfil do Hospital Estadual Metropolitano "Lousite Ferreira da Silva" como referência Estadual ambulatorial e hospitalar em Traumatologia

e Ortopedia de alta complexidade, Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto, oferta dos Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêuticos -SADT: Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica/CPRE, biópsia de próstata, mama e tireoide, endoscopia digestiva, endoscopia com ligadura elástica, colonoscopia, bucomaxilo facial, broncoscopia, Tomografia Computadorizada, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Ampliar os serviços: de obesidade quanto aos procedimentos cirurgias plásticas reparadoras/Dermolipectomia pós-cirúrgica bariátrica; cirurgia vascular e cirurgias gerais.

Art. 3º Finalizar os processos em trâmite junto ao Ministério da Saúde da habilitação do Hospital para: Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade com adesão à linha de cuidado do sobrepeso e obesidade e da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional.

Art. 4º O monitoramento, controle e avaliação das metas qualitativas e quantitativas contratualizada serão realizados pelos (as) técnicos da SES/MT.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 06 de outubro de 2016.

(original assinado)
João Batista Pereira da
Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 064 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre credenciamento de Equipe de Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde no Estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Portaria GM/MS Nº 2488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

II - Resolução CIB Nº 046 de 25 de junho de 2009 que dispõe sobre o fluxo de credenciamento e descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF). Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

III - Resolução CIB Nº 071 de 05 de agosto de 2015 que dispõe sobre o fluxo para credenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF). Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

IV - Proposição Operacional CIR/Garça Araguaia Nº 004, de 23 de maio de 2016, que propõe o credenciamento de 03 (Três) Agentes Comunitários de Saúde no município de Nova Xavantina, situado na Região de Saúde Garça Araguaia no Estado do Mato Grosso.

V - Proposição Operacional CIR/Teles Pires Nº 011, de 18 de maio de 2016, que propõe o credenciamento da XXII de Campos Novos e XXIII Nova Integração da Estratégia de Saúde da Família, ACS e Saúde Bucal, no município de Sorriso, situado na Região de Saúde Teles Pires no estado do Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento de Equipe de Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde no Estado do Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 06 de outubro de 2016.

(original assinado)
João Batista Pereira da
Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 65 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração do anexo da Resolução CIB/MT Nº 119 de 19 de Novembro de 2015 que versa sobre Reabilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II, para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, no quadro referente à Região de Saúde da Baixada Cuiabana no estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - Ofício Circular Nº 310-GS/SAS de 23 de setembro de 2015 que versa sobre a Avaliação das habilitações dos Laboratórios Tipo I e Tipo II pela QualiCito;

IV - O Requerimento de Habilitação dos Laboratórios Tipo 1 e Tipo 2 assinado pelo Gestor;

V - A Declaração do Gestor no qual informa que realizou avaliação anual dos indicadores prevista na Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013;

VI - Resolução CIB/MT Nº 119 de 09 de novembro de 2015, que dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II, para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ aos municípios do estado de Mato Grosso, revogando a Resolução CIB/MT Nº 032 de 13 de março de 2014;

IX - Proposição Operacional Nº 17 /2016/CIR - BC de 16 de agosto de 2016, dispõe sobre a redefinição dos Serviços de Diagnóstico Citopatológico do Colo do Útero - Laboratório Tipo I (QualiCito) - de referência para os municípios de Acorizal, Poconé e Nova Brasilândia em Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração do anexo da Resolução CIB Nº119 de 19 de novembro de 2015 que versa sobre a reabilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ aos municípios do estado de Mato Grosso, no quadro referente à Região de Saúde da Baixada especificamente aos laboratórios de referência para os municípios de Acorizal, Poconé e Nova Brasilândia, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de Outubro de 2016.

(original assinado)
João Batista Pereira da
Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016 (Proc. Nº 592484/2016- SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 041/2016, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), conforme condições constantes no edital e seus anexos que o integram e complementam, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 030/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO. e Ata de Registro de Preços nº 008/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 244.859,56 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 14/12/2016).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2006 /Fonte: 100/ Elemento de Despesa: 39/30

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário de Estado **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** e pela empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, seu representante **LUCIANO RODRIGO WEIAND E JEFERSON THOMAS**.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2016.

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1272-2016/SECID, ref. ao processo nº 209665/2016.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Cuiabá - CNPJ: 03.533.064/0001-46.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "REFORMA DE PAVIMENTO, INSTALAÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA E PERGOLADOS NAS RUAS CENTRAIS DO CENTRO DE CUIABÁ".

Órgão: 028101; **Projeto**: 5168; **Elemento de Despesa**: 44404200; **Fonte**: 100; **Valor**: R\$ 190.000,00 - **Empenho**: 28101.0001.16.001251-0.

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

PRAZO: 29/12/2016 a 01/12/2017.

ASSINAM: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Mauro Mendes Ferreira - Prefeito Municipal de Cuiabá.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 073/2013/SECID, referente ao processo nº 685254/2013.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT - CNPJ: 03.503.612/0001-95.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 26/04/2017.

Assinatura: 16/01/2017.

SIGNATÁRIO: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades/MT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 008/2015/SECID, referente ao processo nº 514258/2015.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT - CNPJ: 04.217.362/0001-90.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 15/04/2017.

Assinatura: 16/01/2017.

SIGNATÁRIO: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades/MT.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 043/2014/SECID, referente ao processo nº 469818/2013.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT - CNPJ: 24.977.654/0001-38.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 17/05/2017.

Assinatura: 16/01/2017.

SIGNATÁRIO: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades/MT.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 004/2017/00/00 - SECID; Processo Nº 473703/2016;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016/SECID;

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO LEVE E DO TIPO STATION WAGON, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES;

Dotação Orçamentária: 28101.0001.15.122.036.2006.9900.339000000.1 31.4.1 e Nota de Empenho nº 28101.0001.17.000003-4;

Vigência: 6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Assinatura: 24/01/2017;

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Partes: MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0659-2016/SECID, ref. ao processo nº 271566/2016.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal Curvelândia - CNPJ: 04.217.647/0001-20.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a mútua colaboração dos signatários para realização do projeto "CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE CURVELÂNDIA-MT".

Órgão: 28101; **Projeto**: 5168; **Elemento de Despesa**: 44404200; **Fonte**: 100; **Valor**: R\$ 468.000,00 - **Empenho**: 28101.0001.16.001253-7.

VALOR TOTAL: R\$ 181.262,72 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais, setenta e dois centavos).

PRAZO: 29/12/2016 a 31/12/2017.

ASSINAM: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Eli Sanchez Romão - Prefeito Municipal de Curvelândia/MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1388-2016/SECID, ref. ao processo nº 648229/2016.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "TAPA BURACO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM PARTE DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT"

Órgão: 028101; **Projeto**: 3117; **Elemento de Despesa**: 44404200; **Fonte**: 100; **Valor**: R\$ 1.661.306,77 - **Empenho**: 28101.0001.16.001248-0.

VALOR TOTAL: R\$ 1.902.594,96 (um milhão, novecentos e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: 29/12/2016 a 26/12/2017.

ASSINAM: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal de Rondonópolis/MT.

PORTARIA / SECID

Número: 013/2017

A Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Eng.º Celso Luiz Ribeiro** como representante da Secretaria de Estado das Cidades para exercer a função de **Fiscal de Obras**, com a missão de acompanhamento e fiscalização das obras relacionadas ao **Instrumento Contratual nº 102/2014/00/00/SEJUDH**, firmado em 25/11/2014 com a empresa Concremax Comércio, Engenharia e Saneamento Ltda, cujo objeto é: **Construção de Cadeias Públicas para Jovens e Adultos ("A" e "B")** no município de Várzea Grande/MT;

Art. 2º - Designar o servidor **Rodrigo Inri Pagot dos Reis** como representante da Secretaria de Estado das Cidades para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, com a missão de acompanhamento da execução do Instrumento Contratual nº 102/2014/00/00/SEJUDH, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos;

Art. 3º - Instituir uma comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para fins de assistir e subsidiar com informações pertinentes as suas atribuições o fiscal nomeado para o contrato em pauta, bem como proceder recebimento dos serviços relacionados ao mesmo:

Fiscal de Obras:

Eng.º Celso Luiz Ribeiro

Fiscal de Contrato:

Rodrigo Inri Pagot dos Reis

Membros:

Arqt.º Lucciane Tito Pinheiro

Eng.º Lourival Alves

Eng.º Wellington Figueiredo Romero

Art. 4º. Os efeitos desta retroagem ao dia 18/01/2017 e substitui a portaria nº 105/2015.

Registradas, Publicada, Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2017.

Wilson Pereira dos Santos
Secretaria de Estado das Cidades

*Original Assinado

PORTARIA / SECID

Número: 012/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Recapamento de 158.930,00 m³ com aplicação de 19.047,61 ton de vias pavimentadas na Cidade de Várzea Grande/MT**, de conformidade com o **Convênio nº 1295-2016/SECID**, assinado em 15/12/2016, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Várzea Grande/MT**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 18/01/2017.

FISCAL: ENGº JOSÉ BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA**MEMBROS:** ENGº ETHIEL BARRETO FILHO

ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2017.

Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado das Cidades

*Original Assinado

PORTARIA / SECID

Número: 016/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Pavimentação asfáltica em TSD com capa selante e galeria pluvial em diversas do Bairro Nilda de Paula no município de Várzea Grande/MT**, de conformidade com o **Convênio nº 1111-2016/SECID**, assinado em 28/12/2016, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Várzea Grande/MT**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 23/01/2017.

FISCAL: ENGº JOSÉ BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA**MEMBROS:** ENGº ETHIEL BARRETO FILHO

ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2017.

Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado das Cidades

*Original Assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE METAS Nº 006/2017-ANEEL**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGER/MT, por meio da Presidência Reguladora, vem a público informar a presente errata da publicação do "EXTRATO DO CONTRATO DE METAS Nº 006/2017 - ANEEL", realizada no Diário Oficial do Estado de 20 de Janeiro de 2017 - Nº26944 - página 37.

ONDE SE LÊ:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, com o objetivo de Autorizar a execução das atividades descentralizadas para operacionalização da gestão associada de serviços públicos.

LEIA-SE:

Contrato de Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, com o objetivo de Autorizar a execução das atividades descentralizadas para operacionalização da gestão associada de serviços públicos.

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2017.

EDUARDO ALVES DE MOURA
Presidente Regulador**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE METAS Nº 007/2017-ANEEL**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGER/MT, por meio da Presidência Reguladora, vem a público informar a presente errata da publicação do "EXTRATO DO CONTRATO DE METAS Nº 007/2017 - ANEEL", realizada no Diário Oficial do Estado de 20 de Janeiro de 2017 - Nº26944 - página 37.

ONDE SE LÊ:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, com o objetivo de Autorizar a execução das atividades descentralizadas para operacionalização da gestão associada de serviços públicos.

LEIA-SE:

Contrato de Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, com o objetivo de Autorizar a execução das atividades descentralizadas para operacionalização da gestão associada de serviços públicos.

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2017.

EDUARDO ALVES DE MOURA
Presidente Regulador**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE METAS Nº 008/2017-ANEEL**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGER/MT, por meio da Presidência Reguladora, vem a público informar a presente errata da publicação do "EXTRATO DO CONTRATO DE METAS Nº 008/2017 - ANEEL", realizada no Diário Oficial do Estado de 20 de Janeiro de 2017 - página 38.

ONDE SE LÊ:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, com o objetivo de Autorizar a execução das atividades descentralizadas para operacionalização da gestão associada de

serviços públicos.**LEIA-SE:**

Contrato de Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, com o objetivo de Autorizar a execução das atividades descentralizadas para operacionalização da gestão associada de serviços públicos.

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2017.

EDUARDO ALVES DE MOURA
Presidente Regulador

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE METAS Nº 009/2017-ANEEL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGER/MT, por meio da Presidência Reguladora, vem a público informar a presente errata da publicação do "EXTRATO DO CONTRATO DE METAS Nº 009/2017 - ANEEL", realizada no Diário Oficial do Estado de 20 de Janeiro de 2017 - página 38.

ONDE SE LÊ:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, com o objetivo de Autorizar a execução das atividades descentralizadas para operacionalização da gestão associada de serviços públicos.

LEIA-SE:

Contrato de Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, com o objetivo de Autorizar a execução das atividades descentralizadas para operacionalização da gestão associada de serviços públicos.

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2017.

EDUARDO ALVES DE MOURA
Presidente Regulador

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE METAS Nº 007/2015-ANEEL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGER/MT, por meio da Presidência Reguladora, vem a público informar a presente errata da publicação do "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE METAS Nº 007/2015 - ANEEL", realizada no Diário Oficial do Estado de 20 de Janeiro de 2017 - Nº26944 - página 39.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO: Este Contrato de Metas tem por objeto autorizar, para o exercício financeiro de 2017, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 417, de 2010.

DO VALOR: o valor estimado para execução das atividades previstas no presente Contrato de Metas passa de R\$ 27.104,74 para R\$ 13.778,10.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL: Programa de Trabalho: 2512.5203.3488.00001

Natureza da Despesa: 33.32.39

Fonte de Recurso: 0174

As despesas referentes a este contrato de metas correrão a conta dos créditos do exercício financeiro de 2017. Tão logo sejam liberados os créditos orçamentários, a nota de empenho que dará suporte creditício-financeiro a este contrato de metas será anexada ao processo, por apostilamento.

LEIA-SE:**DO OBJETO:**

1.1.1 alterar o valor do Contrato de Metas nº 0007/2015, celebrado com a Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais - SCR, conforme alterações nos produtos descritos no Termo de Referência de Descentralização, anexo:

1.1.1.1 alteração na quantidade dos produtos a serem entregues.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL:

Programa de Trabalho: 25.1252.0334.88.00001

Natureza da Despesa: 33.32.39

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: Nº. 2016NE000101 De 22/2/2016

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2017.

EDUARDO ALVES DE MOURA
Presidente Regulador

IPEM-MT**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO****AVISO DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016/IPEM/MT**

Processo nº 00.44350/2016/Seges/MT

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, designado para o Pregão Eletrônico nº. **001/2016/IPEM/MT**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica 24 horas em circuito fechado de TV, com o fornecimento e a instalação dos equipamentos, via contrato de comodato, na modalidade pregão eletrônico, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT vem a público informar que a sessão de Pregão que se encontra suspensa, devido a pedido de esclarecimento do edital será **REABERTA no dia 07/02/2017 às 15h00min do horário de Brasília-DF**, para prosseguimento do certame.

Cuiabá, 25 de Janeiro de 2017.

Lauberto Ferreira Conceição
Pregoeiro Oficial

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016/ JUCEMAT**

CONTRATADA: GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência a partir de 20 de Janeiro de 2017.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Janeiro de 2017.

ASSINAM: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT. WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO - GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2016/JUCEMAT

CONTRATADA: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência a partir de 22 de Janeiro de 2017.

ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Janeiro de 2017.

ASSINAM: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT. DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME

PORTARIA Nº 005/2017/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do contrato administrativo relacionado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUBSTITUTO
007/2016	Proslution Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Raphael Feitosa de Freitas - Matrícula 225340

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá -MT, 25 de Janeiro de 2017.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

PORTARIA INDEA/MT Nº. 04/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º Revogar a Suspensão da atividade da fábrica de produtos cárneos pertencente ao SISE nº 057 - estabelecimento "BONANZA IND. E COM. DE CARNES LTDA-ME", município de Alta Floresta/MT, devido a regularização das não conformidades apresentadas nos resultados das análises microbiológicas.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a revogação da suspensão da fábrica

anexa do SISE, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (revogação), produzirá efeito a partir de 25/01/2017.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.

GUILHERME LINARES NOLASCO

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
INDEA/MT

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 090/2017/GP/DETRAN-MT

Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização dos Modelos de Editais de Licitação e demais instrumentos afetos à contratação pública no âmbito do DETRAN-MT.

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a manifestação que consta na Comunicação Interna nº 001/2017 da Comissão de Atualização dos Modelos de Editais de Licitação e demais instrumentos afetos à contratação pública no âmbito do DETRAN-MT;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 310/2016/GP/DETRAN-MT e nº 446/2016/GP/DETRAN-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização dos Modelos de Editais de Licitação e demais instrumentos afetos à contratação pública no âmbito do DETRAN-MT instituída pela Portaria nº 310/2016/GP/DETRAN-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2014 /MTI/A A ARAUJO BRASIL SERVIÇOS ME.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

CONTRATADA: A A ARAUJO BRASIL SERVIÇOS ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato 035/2014, firmado entre a MTI e a A A ARAUJO BRASIL SERVIÇOS ME.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vigorando de 07/11/2016 e termo final em 06/11/2017.

FISCAL DO CONTRATO: VALDEILTON GOMES VANDERLEY - GPSG

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2014 /MTI/ MEDVIDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

CONTRATADA: MEDVIDA SERVIÇOS EM MEDICINA PREVENTIVA EIRELI - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato 002/2014, firmado entre o MTI e a MEDVIDA SERVIÇOS EM MEDICINA PREVENTIVA EIRELI - ME.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vigorando de 13/01/2017 e termo final em 12/01/2018.

FISCAL DO CONTRATO: IVETE MEES - Assistente Social.

PORTARIA Nº 005/2017

O Diretor Presidente, da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Jéssica Carolina Oliveira Lopes Arguello para exercer o cargo de Assessora Jurídica I, em substituição a titular Ana Rosa de Arruda Figueiredo durante o gozo de suas férias, no período de 16/01/2017 à 25/01/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá - MT, 06 de janeiro de 2017.

Evaristo Georgio Fava
Diretor Vice-Presidente da MTI

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: Nº 288.733/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7123768454 SSP-RS e do CPF sob n.º 600.810.661-04 e **RUY CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob n.º 513.406.71-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288.733/2015, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	METHA SUPERMERCADO LTDA - ME
CNPJ	08.206.985/0001-18
ENDEREÇO	RUA 53, NÚMERO 02, QUADRA: 35 BAIRRO CPA III, SETOR 3, CUIABÁ - MT. CEP: 78.058-438
REPRESENTANTES:	NOME: MARIA ELENA BORBA CASTRO CPF: 536.168.209-87 RG: 1.832.930-1 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3621-6521 / (65) 3621-7653
ENDEREÇO E-MAIL	metha.sm@gmail.com

EMPRESA	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ	08.436.811/0001-41
ENDEREÇO	RUA POXORÉO, NÚMERO 884, BAIRRO: JARDIM ALVORADA CUIABÁ - MT. CEP:78.048-600.
REPRESENTANTES:	NOME: AVANILCIO MOREIRA DA SILVA CPF: 361.778.141-15 RG: 0513186-3 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3023-2880 (65) 3025-2881
ENDEREÇO E-MAIL	avanilcio@terra.com.br

EMPRESA	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ	33.677.006/0001-57
ENDEREÇO	AV. SÃO SEBASTIÃO, NÚMERO 342, BAIRRO: CIDADE ALTA, CUIABÁ - MT. CEP: 78.030-420
REPRESENTANTES:	NOME: ARNALDO DA PENHA CORREA CPF: 171.733.291-91 RG: 094.115 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3637-2653 / (65) 3637-1467 / (65) 9 9275-4885
ENDEREÇO E-MAIL	provel@brturbo.com.br

EMPRESA	UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP
CNPJ	01.354.498/0001-53
ENDEREÇO	RUA A, NÚMERO 01, QUADRA: 05 BAIRRO: VILLAGE FLAMBOYANT, CUIABÁ - MT.
REPRESENTANTES:	NOME: SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS CPF: 993.417.439-15 RG: 1439551-7 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3626-3838 / (65) 3025-4404 / (65) 9 9972-3827
ENDEREÇO E-MAIL	todahora@ugolini.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ABÓBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2690	IN NATURA	R\$ 2,02
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.433,80 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).					

LOTE 02 - (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ABÓBORA PAULISTA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG	KG	1200	IN NATURA	R\$ 2,35
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais).					

LOTE 03 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	KG	478	IN NATURA	R\$ 4,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.912,00 (Um mil, novecentos e doze reais).					

LOTE 04 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AGRIÃO, DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	340	IN NATURA	R\$ 1,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais).					

LOTE 05 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE.	UN	2190	IN NATURA	R\$ 1,38

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.022,20 (Três mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

LOTE 06 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	KG	913	IN NATURA	R\$ 19,80

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.077,40 (Dezoito mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 07 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ALMEIRÃO, DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE.	UN	510	IN NATURA	R\$ 1,39

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 708,90 (Setecentos e oito reais e noventa centavos).

LOTE 08 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2124	IN NATURA	R\$ 2,35

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.991,40 (Quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

LOTE 09 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3680	IN NATURA	R\$ 2,54

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.347,20 (Nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 10 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	BERINJELA. DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITE SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1760	IN NATURA	R\$ 2,41
----	---	----	------	-----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.241,60 (Quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE 11 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2055	IN NATURA	R\$ 1,67

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.431,85 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 12 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BROCOLIS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	480	IN NATURA	R\$ 2,08

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 998,40 (Novecentos e noventa e oito reais, quarenta centavos).

LOTE 13 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	160	IN NATURA	R\$ 3,80

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 608,00 (Seiscentos e oito reais).

LOTE 14 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3628	IN NATURA	R\$ 1,54

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.587,12 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

LOTE 15 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	CEBOLINHA, DE PRIMEIRA, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1720	IN NATURA	R\$ 0,39
----	---	----	------	-----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 670,80 (Seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

LOTE 16 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3954	IN NATURA	R\$ 2,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.908,00 (Sete mil, novecentos e oito reais).

LOTE 17 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1150	IN NATURA	R\$ 1,33

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.529,50 (Um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 18 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MÇ	1670	IN NATURA	R\$ 0,39

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 651,30 (Seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

LOTE 19 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COUVE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	7382	IN NATURA	R\$ 1,35

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.965,70 (Nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

LOTE 20 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	PT	640	IN NATURA	R\$ 2,95

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.888,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

LOTE 21 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ESPINAFRE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MÇ	195	IN NATURA	R\$ 2,51
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 489,45 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).					

LOTE 22 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GENGIBRE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILO.	KG	15	IN NATURA	R\$ 5,39
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 80,85 (Oitenta reais e oitenta e cinco centavos).					

LOTE 23 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	HORTELÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	75	IN NATURA	R\$ 1,69
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 126,75 (Cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).					

LOTE 24 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	JILÓ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	160	IN NATURA	R\$ 5,05
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 808,00 (Oitocentos e oito reais).					

LOTE 25 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	6060	IN NATURA	R\$ 1,63
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.877,80 (Nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).					

LOTE 26 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

01	MAXIXE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILO.	KG	160	IN NATURA	R\$ 5,63
----	--	----	-----	-----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 900,80 (Novecentos reais e oitenta centavos).

LOTE 27 (EXCLUSIVO ME/EPP)

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MILHO VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DÚZIA.	DZ	357	IN NATURA	R\$ 6,80

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.427,60 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 28 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVASCONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	KG	960	IN NATURA	R\$ 2,03

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.948,80 (Um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 29 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	211	IN NATURA	R\$ 4,72

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 995,92 (Novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

LOTE 30 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	QUIABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	KG	190	IN NATURA	R\$ 5,62

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.067,80 (Um mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos).

LOTE 31 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	XRABANETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MAÇO.	KG	140	IN NATURA	R\$ 2,08
----	--	----	-----	-----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 291,20 (Duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

LOTE 32 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	REPOLHO ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO(850X520) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). QUILOGRAMA.	KG	625	IN NATURA	R\$ 2,36

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 33 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1840	IN NATURA	R\$ 1,69

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.109,60 (Três mil, cento e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 34 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE.	UN	550	IN NATURA	R\$ 1,38

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais).

LOTE 35 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SALSA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MÇ	3525	IN NATURA	R\$ 0,39

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.374,75 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 36 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1885	IN NATURA	R\$ 3,38
----	---	----	------	-----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.371,30 (Seis mil, trezentos e setenta um reais e trinta centavos).

LOTE 37 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	VAGEM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1625	IN NATURA	R\$ 7,35

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.943,75 (Onze mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 38 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	3094	IN NATURA	R\$ 4,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.994,80 (Doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 39 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BANANA MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	KG	5170	IN NATURA	R\$ 3,35

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.319,50 (Dezesseze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

LOTE 40 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	KG	3990	IN NATURA	R\$ 2,70

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.773,00 (Dez mil, setecentos e setenta e três reais).

LOTE 41 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	5462	IN NATURA	R\$ 4,03
----	--	----	------	-----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.011,86 (Vinte e dois mil, onze reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 42 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	5180	IN NATURA	R\$ 1,35

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais).

LOTE 43 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	980	IN NATURA	R\$ 4,05

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.969,00 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais).

LOTE 44 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMANECE SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	KG	2654	IN NATURA	R\$ 3,75

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.952,50 (Nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 45 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3330	IN NATURA	R\$ 3,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais).

LOTE 46 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	MANGA HADEN, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILO.	KG	155	IN NATURA	R\$ 4,68
----	--	----	-----	-----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 725,40 (Setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE 47 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILO	KG	530	IN NATURA	R\$ 7,65

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.054,50 (Quatro mil, cinquenta reais e cinquenta centavos).

LOTE 48 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4520	IN NATURA	R\$ 1,49

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.734,80 (Seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 49 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	KG	1865	IN NATURA	R\$ 2,54

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.737,10 (Quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

LOTE 50 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POCÁ (TANGERINA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1740	IN NATURA	R\$ 3,39

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.898,60 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 51 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	UVA PASSA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	107	JTC	R\$ 12,83
----	---	----	-----	-----	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.372,81 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

LOTE 52 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200	IN NATURA	R\$ 9,60

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 53 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO. EMBALAGEM DE 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. QUILOGRAMA	KG	6008	OURO	R\$ 6,96

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.815,68 (Quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 54 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FRANGO FILE DE PEITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	2170	BELLO	R\$ 9,60

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.832,00 (Vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais).

LOTE 55 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO.	KG	1230	PEPERI	R\$ 6,28

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.724,40 (Sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE 56 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	KG	605	ESTRELA	R\$ 3,80
----	---	----	-----	---------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.299,00(Dois mil, duzentos e noventa e nove reais).

LOTE 57 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	KG	985	QUEIJOBOM	R\$ 25,60

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 25.216,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais).

LOTE 58 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PEIXE, TIPO PINTADO EM FILÉ, EMBALAGEM, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.º 304 DE 22/04/96 E N.º 145 DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.º 5504/99.	KG	870	BENEFISH	R\$ 33,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$29.145,00 (Vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais).

LOTE 59 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BACON FATIADO EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO SAÚDE. KG.	KG	330	EXCELENCIA	R\$ 12,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais).

LOTE 60 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARNE SUÍNA, BISTECA, DE PRIMEIRA, SEM GORDURA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	KG	870	SUÍNO E CIA	R\$ 11,40

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.918,00 (Nove mil, novecentos e dezoito reais).

LOTE 61 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	---------------	-------------

01	CARNE BOVINA- COXÃO DURO DE SEGUNDA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. QUILO.	KG	2260	FRIGOBOM	R\$ 18,60
----	--	----	------	----------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 42.036,00 (Quarenta e dois mil, trinta e seis reais).

LOTE 62 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, DE 1ª SEM OSSO, KG, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	KG	2420	FRIGOBOM	R\$ 25,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 60.984,00 (Sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

LOTE 63 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARNE BOVINA, MÚSCULO EM PEDAÇO, CONGELADA (ENTRE -10°C E -25°C) E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODORES PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULADA, PESANDO 30KG POR CAIXA, CONTENDO 6 SACOS DE 5 KG CADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97). QUILOGRAMA.	KG	4440	FRIGOBOM	R\$ 15,60

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 69.264,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 64 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARNE BOVINA, PATINHO, DE PRIMEIRA, SEM OSSO, EMBALAGEM EM PVC TRANSPARENTE O SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96.	KG	3350	FRIGOSUL	R\$ 19,30

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 64.655,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 65 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARNE BOVINA, PEIXINHO (CENTRO DA PALETA), SEM GORDURA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº.304 DE 22/04/96 E Nº.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº.105 DE 19/05/99. QUILO.	KG	2640	FRIGOBOM	R\$ 14,60

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 38.544,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 66 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARNE SUÍNA, LOMBO, RESFRIADO, SEM GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	KG	1390	SUÍNO E CIA	R\$ 14,22
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.765,80 (Dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).					

LOTE 67 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	KG	2830	FRIGOBOM	R\$ 17,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 49.525,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).					

LOTE 68 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COSTELA BOVINA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2310	FRIGOBOM	R\$ 10,78
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 24.901,80 (Vinte e quatro mil, novecentos e um reais e oitenta centavos).					

LOTE 69 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COSTELA DE PORCO COM OSSO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DIPOA Nº3804 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. QUILOGRAMA.	KG	270	IND. DA CARNE	R\$ 13,79
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.723,30 (Três mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).					

LOTE 70 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARNE SUINA, TIPO PERNIL, FRESCA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MIN. DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	182	SUÍNO E CIA	R\$ 10,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.911,00 (Um mil, novecentos e onze reais).					

LOTE 71 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FÍGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	1640	FRIGOBOM	R\$ 8,78

VALOR TOTAL DO LOTE R\$14.399,20 (Quatorze mi, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

LOTE 72 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LINGUIÇA, SUÍNA CALABRESA. EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA n. 304 de 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	860	EXCELENCIA	R\$ 10,78

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.270,80 (Nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

LOTE 73 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99	KG	2440	EXCELENCIA	R\$ 8,39

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.471,60 (Vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE 74 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILO).	KG	1950	ESTRELA	R\$ 5,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 75 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	STEAK DE FRANGO, RESFRIADO, COM NO MÍNIMO 120G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. UNIDADE.	UN	2010	RESENDE	R\$ 0,99

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.989,90 (Um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE 76 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DÚZIA	DZ	1986	AVICAVE	R\$ 3,96

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.864,56 (Sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 77 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ABACAXI COM HORTELÃ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 9,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.392,00 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

LOTE 78 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 9,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais).

LOTE 79 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ACEROLA COM LARANJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 9,35

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.431,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais).

LOTE 80 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 9,49

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.467,40 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 81 (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 8,99
----	--	----	-----	----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.337,40 (Dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 82 (EXCLUSIVO ME/EPP)

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CARAMBOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 12,15

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.159,00 (Três mil, cento e cinquenta e nove reais).

LOTE 83 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CUPUAÇU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 12,45

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.237,00 (Três mil, duzentos e trinta e sete reais).

LOTE 84 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR FRAMBOESA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 11,49

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.987,40 (Dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 85 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 8,77

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.280,20 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).

LOTE 86 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR LARANJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	CARPELLO	R\$ 10,60

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.756,00,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

LOTE 87 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR LIMÃO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	BRASFRUT	R\$ 9,25

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.405,00 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais).

LOTE 88 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	TERRANOSSA	R\$ 7,65

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.989,00 (Um mil, novecentos e oitenta e nove reais).

LOTE 89 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 14,89

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.871,40 (Três mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

LOTE 90 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR MELÃO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	TERRANOSSA	R\$ 8,82

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.293,20 (Dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

LOTE 91 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 12,80

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.328,00 (Três mil, trezentos e vinte e oito reais).

LOTE 92 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR PÊSSEGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 11,89
----	---	----	-----	----------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.091,40 (Três mil, noventa e um reais e quarenta centavos).

LOTE 93 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR TAMARINDO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	TERRANOSSA	R\$ 9,55

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.483,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

LOTE 94 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PT	260	PANTANAL	R\$ 10,35

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.691,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais).

LOTE 95 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	IOGURTE, NATURAL, COM SABORES DIVERSOS, RICO EM NUTRIENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 540 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	3010	VIGOR	R\$ 3,69

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.106,90 (Onze mil, cento e seis reais e noventa centavos).

LOTE 96 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LEITE FERMENTADO POR LACTOBACILOS, DESNATADO, AÇUCAR, GLICOSE E AROMA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BANDEJA COM 06 UNIDADES.	UN	638	NESTLE	R\$ 5,65

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.604,70 (Três mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 97 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LEITE, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	2505	LEITBON	R\$ 3,89

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.744,45 (Nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 98 (COTA PRINCIPAL 75%)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. CAIXA	CX	3353	LEITBON	R\$ 44,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 147.532,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

LOTE 99 (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. CAIXA.	CX	1118	LEITBON	R\$ 44,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 49.192,00 (Quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais).

LOTE 100 EXCLUSIVO ME/EPP

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE DE 250 G, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	PT	590	SULMINAS	R\$ 4,40

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.596,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais).

LOTE 101 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ALIMENTO À BASE DE SOJA, 100% PROTEÍNA VEGETAL, SABORIZADO COM CHOCOLATE, NATURALMENTE ISENTO DE LACTOSE E COLESTEROL, COM NO MÍNIMO 01 LITRO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LITRO.	LT	550	MAIS VITA	R\$ 4,39

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.414,50 (Dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

LOTE 102 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ALIMENTO À BASE DE SOJA, 100% PROTEÍNA VEGETAL, SABORIZADO COM SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, NATURALMENTE ISENTO DE LACTOSE E COLESTEROL, COM NO MÍNIMO 01 LITRO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LITRO.	LT	305	SUFRESH	R\$ 3,15

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 960,75 (Novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 103 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÓLEO COMESTÍVEL DE GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. COM PRAZO DE VALIDADE, EMBALADO EM FRASCO DE 900 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50(DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 900ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50(DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE.	FR	1115	VITALIC	R\$ 5,80

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.467,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

LOTE 104 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJÁ, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	UN	12.364	LISA	R\$ 3,69

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45.623,16 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

LOTE 105 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 01(UM) KG(QUILO), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	214	DR. OETKER	R\$ 8,05

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.722,70 (Um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

LOTE 106 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CALDO PARA CULINÁRIA, DE GALINHA, COM NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	235	ARISCO	R\$ 0,89

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 209,15 (Duzentos e nove reais e quinze centavos).

LOTE 107 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CALDO PARA CULINÁRIA, DE LEGUMES, EMBALAGEM INDUSTRIAL, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO.	KG	102	APT1	R\$ 7,38

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 752,76 (Setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

LOTE 108 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SOPA DE CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM INDUSTRIAL, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO.	KG	444	APTI	R\$ 18,35
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.147,40 (Oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).					

LOTE 109 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1125	CHOCOMIL	R\$ 2,73
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.071,25 (Três mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos).					

LOTE 110 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SORVETE PASTEURIZADO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. UNIDADE.	UN	255	CIA SORVETE	R\$ 1,38
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 351,90 (Trezentos e cinquenta e reais e noventa centavos).					

LOTE 111 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BOMBOM DE CHOCOLATE - COM DIVERSOS RECHEIOS, COM PESO MÍNIMO 20G (CADA), EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO COM PESO MÍNIMO DE 1KG, ONDE DEVE CONSTAR IMPRESSO TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E INGREDIENTES DOS MESMOS. UNIDADE.	UN	510	ARCOR	R\$ 21,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.914,00 (Dez mil, novecentos e quatorze reais).					

LOTE 112 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GELATINA INCOLOR, EM FOLHA, PACOTE COM 24G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	49	APTI	R\$ 3,57
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 174,93 (Cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).					

LOTE 113 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	CALDO PARA CULINÁRIA, DE CARNE, EMBALAGEM INDUSTRIAL, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO	KG	82	QUALIMAX	R\$ 6,21
----	--	----	----	----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 509,22 (Quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos).

LOTE 114 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GELÉIA, SABOR AMEIXA, EMBALAGEM COM 230G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	75	PREDILETA	R\$ 4,05

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 303,75 (Trezentos e três reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 115 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GELÉIA, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 230G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	95	OLÉ	R\$ 3,95

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 375,25 (Trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 116 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GELÉIA, SABOR GOIABA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	75	OLÉ	R\$ 3,33

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 249,75 (Duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 117 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GELÉIA, SABOR MORANGO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	95	PREDILECTA	R\$ 4,52

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 429,40 (Quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

LOTE 118 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	---------------	-------------

01	GELÉIA, SABOR UVA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	95	PREDILETA	R\$ 4,19
----	---	----	----	-----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 398,05 (Trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

LOTE 119 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PÓ PARA FLAN SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 60 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE	PT	170	APTI	R\$ 1,63

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 277,10 (Duzentos e setenta e sete reais e dez centavos).

LOTE 120 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PÓ PARA FLAN, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 60G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	150	APTI	R\$ 1,63

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 244,50 (Duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE 121 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PÓ PARA FLAN, SABOR CÔCO, PACOTE COM 60G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	180	APTI	R\$ 1,63

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 293,40 (Duzentos e noventa e três reais).

LOTE 122 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO, SABORES DIVERSOS, FRASCO COM NO MÍNIMO 473 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	40	IRONAGE	R\$ 3,65

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 146,00 (Cento e quarenta e seis reais).

LOTE 123 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FARINHA, TIPO LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL 100% DE ORIGEM ANIMAL, AÇUCAR E SAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINEIRAIS; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A PORTARIA 31/98-ANVISA. LATA	LA	900	MARATÁ	R\$ 6,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 124 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FLOCOS CEREAIS (CEVADA E AVEIA) INSTANTÂNEA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS (TIPO NESTON OU SIMILAR) LATA COM 400G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA	UN	650	MARATÁ	R\$ 6,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.225,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

LOTE 125 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ALIMENTO PRÉ-COZIDO À BASE DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO VITAMINAS (VITAMINA C E VITAMINA B1) FUMARATO FERROSO E AROMA VANILINA. LATA COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LA	730	MARATÁ	R\$ 6,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.745,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 126 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ALIMENTO PRÉ-COZIDO, À BASE DE FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. LATA COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUCILON DE MILHO OU SIMILAR. LATA.	LA	750	MARATÁ	R\$ 6,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 127 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTES, CONTÉM GLUTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. UNIDADE.	UN	200	MARATÁ	R\$ 6,19

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.238,00 (Um mil, duzentos e trinta e oito reais).

LOTE 128 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AVEIA INSTANTÂNEA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LATA.	LA	440	APTI	R\$ 2,29

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.007,60 (Um mil, sete reais e sessenta centavos).

LOTE 129 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	530	OLE	R\$ 2,05

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.086,50 (Um mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 130 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CEREJA EM CALDA (MARROQUINA), COPO OU POTE DE 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PO	70	CEPERA	R\$ 8,68

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 607,60 (Seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 131 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CHOCOLATE GRANULADO, NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PT	405	MAVALEIRO	R\$ 7,83

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.171,15 (Três mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos).

LOTE 132 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LA	1198	ITAMBE	R\$ 4,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.792,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

LOTE 133 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DOCE DE BATATA DOCE, TIPO MARRON GLACÊ, EMBALAGEM COM 1,0KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO.	KG	50	PREDILECTA	R\$ 9,08

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 454,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

LOTE 134 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	PO	105	TRIANGULO	R\$ 3,46
----	--	----	-----	-----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 363,30 (Trezentos e sessenta e três reais e trinta e centavos).

LOTE 135 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DOCE EM PASTA CREMOSO DE GOIABA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 2 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	PO	40	PREDILECTA	R\$ 12,30

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais).

LOTE 136 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA, COM NO MÍNIMO 200 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LA	310	GOIAS VERDE	R\$ 1,54

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 477,40 (Quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 137 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UM	3513	BONARE	R\$ 1,48

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.199,24 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 138 (EXCLUSIVO ME/EPP)

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FIGO EM CALDA, INTEIRO, SEM PELE, LATA COM 450G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LT	150	TOZZI	R\$ 8,23

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.234,50 (Um mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE 139 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LA	725	NENE	R\$ 3,96

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.871,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e um reais).

LOTE 140 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UM	625	VITA COCO	R\$ 1,67

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.043,75 (Um mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 141 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTÂNTANEO. EMBALAGEM COM 1,0KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LA	360	ITAMBÉ	R\$ 28,60

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.296,00 (Dez mil, duzentos e noventa e seis reais).

LOTE 142 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LEITE, EM PÓ DESNATADO, COM NO MÍNIMO 300G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: LATA COM NO MÍNIMO 300GR CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LA	410	ITAMBE	R\$ 13,34

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.469,40 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

LOTE 143 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM SACAROSE, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, PODENDO SER USADO EM CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO DE VIDA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	KG	810	PREDILECTA	R\$ 25,87

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.954,70 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 144 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	930	ITALAC	R\$ 8,85

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.230,50 (Oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

LOTE 145 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3500	CLAYBOM	R\$ 3,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

LOTE 146 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MEL, POTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	237	VO PEDRO	R\$ 13,45

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.187,65 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 147 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. UNIDADE.	UN	1710	SO FRUTA	R\$ 1,29

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.205,90 (Dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos).

LOTE 148 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MOLHO DE SOJA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	95	CEREJA	R\$ 5,29

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 502,55 (Quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 149 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTE PERMITIDOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE CONTAR DA ENTREGA 17 MESES, ACONDICIONADO FRASCO COM 900ML SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DECRETO 132486DE 20/10/78).	FR	155	CEPERA	R\$ 5,35

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 829,25 (Oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 150 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MOSTARDA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	155	DUSUL	R\$ 1,88

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 291,40 (Duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

LOTE 151 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PÊSSEGO EM CALDA, CONTENDO PÊSSEGO, ÁGUA E AÇÚCAR. EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 425 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	UN	130	GB	R\$ 7,95

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.033,50 (Um mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 152 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL, COM 50G. EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVOLÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E /OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	445	SELETI	R\$ 1,69

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 752,05 (Setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

LOTE 153 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM, CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UM	290	SCHIN	R\$ 3,24

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 939,60 (Novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 154 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	240	SCHIN	R\$ 3,24

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 777,60 (Setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 155 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	REFRIGERANTE A BASE DE LIMÃO, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	250	SCHIN	R\$ 3,24

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

LOTE 156 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	290	SCHIN	R\$ 3,24
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 939,60 (Novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).					

LOTE 157 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SARDINHA EM LATA, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO NDA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	UN	120	PESCADOR	R\$ 2,07
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 248,40 (Duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).					

LOTE 158 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	XAROPE DE GROSELHA, FRASCO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	315	TAIGUARA	R\$ 5,43
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.710,45 (Um mil, setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).					

LOTE 159 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	XAROPE DE GUARANÁ, CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO.	FR	382	TAIGUARA	R\$ 5,43
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.074,26 (Dois mil, setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).					

LOTE 160 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	XAROPE DE UVA, FRASCO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	320	TAIGUARA	R\$ 5,43
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.737,60 (Um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).					

LOTE 161 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

01	AMENDOIM CRU, COM PELE; CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM PRAZO DE VALIDADE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33(DECRETO 12.486, DE 20/10/78. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.	PT	450	MIKA	R\$ 3,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.575,00 (Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)					

LOTE 162 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AMIDO DE MILHO. PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PT	854	ZAELI	R\$ 2,84

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.425,36 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

LOTE 163 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FARINHA DE KIBE, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	410	DIODORO	R\$ 2,83

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.160,30 (Um mil, cento e sessenta reais e trinta centavos).

LOTE 164 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FARINHA DE MILHO, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	KG	949	MIKA	R\$ 4,42

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.194,58 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 165 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FARINHA, DE ROSCA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 500GR. PACOTE.	PT	1705	DIODORO	R\$ 2,99

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.097,95 (Cinco mil, noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 166 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LA	177	VITORIOSA	R\$ 2,29

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 405,33 (Quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos).

LOTE 167 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE.	PT	100	FLEISCHMANN	R\$1,89

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais).

LOTE 168 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. PACOTE CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PT	1015	FLEISCHMANN	R\$ 1,59

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.613,85 (Um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 169 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FUBÁ DE MILHO, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	2611	DIODORO	R\$ 0,99

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.584,89 (Dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

LOTE 170 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MILHO DE CANJICA AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	PT	1343	DIODORO	R\$ 1,49

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.001,07 (Dois mil, um real e sete centavos).

LOTE 171 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MILHO DE PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTE COM 500G.	PT	2017	DIODORO	R\$ 1,53

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.086,01 (Três mil, oitenta e seis reais e um centavo).

LOTE 172 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 14/78 DA CNNPA.	PT	1584	C BELO	R\$ 5,24
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.300,16 (Oito mil, trezentos reais e dezesseis centavos).					

LOTE 173 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SAGU DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2286	MIKA	R\$ 4,19
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.578,34 (Nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).					

LOTE 174 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	2397	TRIANGULO	R\$ 3,59
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.605,23 (Oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e três centavos).					

LOTE 175 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BISCOITO DOCE RECHEADO, TIPO WAFER, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 115G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 20 PACOTES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA.	CX	897	ITAMARATY	R\$ 22,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.406,75 (Vinte mil, quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).					

LOTE 176 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BISCOITO SEM SAL TIPO ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM EM FILME BOPP, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486 DE 20/10/78). PACOTE.	PT	857	TOSTINES	R\$ 3,99
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.419,43 (Três mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).					

LOTE 177 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM APROXIMADAMENTE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	UN	745	DALLAS	R\$ 2,85
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.123,25 (Dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).					

LOTE 178 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO 400 GRAMAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO 12486, DE 20/12/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400GR.	PT	1760	DALLAS	R\$ 2,83

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.980,80 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

LOTE 181 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MACARRÃO, TIPO CONCHA, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	UN	3699	DALLAS	R\$ 2,31

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.544,69 (Oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 182 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	BISCOITO DE LEITE, EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	635	DALLAS	R\$ 2,85

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.809,75 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 183 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	6056	Q-DELICIA	R\$ 1,98

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.990,88 (Onze mil, novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 184 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	350	Q-DELICIA	R\$ 1,98

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 693,00 (Seiscentos e noventa e três reais).

LOTE 185 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	1913	Q-DELICIA	R\$ 1,98
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.787,74 (Três mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).					

LOTE 186 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MASSA PARA LASANHA, FRESCA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. PACOTE.	UN	595	VITARELLA	R\$ 4,02
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.391,90 (Dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).					

LOTE 187 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MACARRÃO, TIPO BÚZIOS, À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	400	DALLAS	R\$ 2,39
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 956,00(Novecentos e cinquenta e seis reais).					

LOTE 188 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	445	DALLAS	R\$ 1,99
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 885,55 (Oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					

LOTE 189 (EXCLUSIVO ME/EPP)

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MACARRÃO TIPO PENNE A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	UN	330	DALLAS	R\$ 2,09
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 689,70 (Seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).					

LOTE 190 (PRINCIPAL (75%))

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	10652	POP	R\$ 15,38
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 163.827,76 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).					

LOTE 191 (COTA RESERVADA (25%))

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	3551	POP	R\$ 15,38
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 54.614,38 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).					

LOTE 192 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. PACOTE.	PT	11051	DA CASA	R\$ 8,89
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 98.243,39 (Noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).					

LOTE 193 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM PRAZO DE VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161, DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG.	PT	1610	DA CASA	R\$ 8,42
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.556,20 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).					

LOTE 194 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	4967	CRISTAL OURO	R\$ 0,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.470,30 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).					

LOTE 195 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AÇAFRÃO EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	380	DIODORO	R\$ 0,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).					

LOTE 196 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTEM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES PERTINENTES PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	UN	247	ASSUGRIN	R\$ 2,17
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 535,99 (Quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).					

LOTE 197 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÁGUA DE CÔCO, EMBALAGEM COM 200ML COMPOSTO DE 3G DE PROTEÍNA, 2G DE LIPÍDEOS, 37G DE GLICÍDEOS, 20MG/CA, 13MG/P, 3MG DE NIACINA, 25MG/NA, 147MG/K E VITAMINA C, APRESENTADA NA FORMA LÍQUIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM 200ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA.	CX	538	DUCOCO	R\$ 1,70

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 914,60 (Novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

LOTE 198 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AMEIXA EM CALDA, SEM COLORAÇÃO OU AROMATIZAÇÃO ARTIFICIAL. EMBALAGEM: LATA COM MÍNIMO DE 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	LA	310	OLE	R\$ 3,45

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.069,50 (Um mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 199 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ESSÊNCIA ALIMENTÍCIA BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 30 ML.	FR	125	CEPERA	R\$ 3,24

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais).

LOTE 200 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AZEITE EXTRA VIRGEM, COMESTÍVEL, VEGETAL DE AZEITONAS, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%. SEM COLESTEROL, RICO EM OMEGA 3. EMBALAGEM COM 01 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	317	COCINEIRO	R\$ 17,99

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.702,83 (Cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos).

LOTE 201 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CANELA, EM CASCA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. UNIDADE.	UN	170	DIODORO	R\$ 0,82

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 139,40 (Cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

LOTE 202 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 30 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SC	305	DIODORO	R\$ 0,82
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 250,10 (Duzentos e cinquenta reais e dez centavos).					

LOTE 203 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CHAMPIGNON EM CONSERVA, POTE COM 100G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	PT	610	C BELO	R\$ 3,57

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.177,70 (Dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos).

LOTE 204 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CÔCO EM FLOCOS, CONTENDO POLPA DE CÔCO DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, PACOTE COM 100G, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	180	DUCOCO	R\$ 3,15

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais)

LOTE 205 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CÔCO RALADO EM PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	310	VITA COCO	R\$ 1,47

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 455,70 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

LOTE 206 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLORAU (COLORÍFICO), PACOTE COM NO MÍNIMO 30G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	260	DIODORO	R\$ 0,55

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 143,00 (Cento e quarenta e três reais).

LOTE 207 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	130	DIODORO	R\$ 1,43

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 185,90 (Cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

LOTE 208 (EXCLUSIVO ME/EPP)

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	135	PAIOL	R\$ 31,72
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.282,20 (Quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).					

LOTE 209 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FOLHA DE LOURO, SECA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. UNIDADE.	UN	130	DIODORO	R\$ 0,69
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 89,70 (Oitenta e nove reais e setenta centavos).					

LOTE 210 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM, VIDRO COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. UNIDADE.	UN	482	SOYA	R\$ 3,51
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.691,82 (Um mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).					

LOTE 211 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MANJERICÃO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. UNIDADE.	UN	135	MIKA	R\$ 1,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 175,50 (Cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).					

LOTE 212 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	MANJERONA, PACOTE COM 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	105	MIKA	R\$ 3,38
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 354,90 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).					

LOTE 213 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	110	DIODORO	R\$ 1,02
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 112,20 (Cento e doze reais e vinte centavos).					

LOTE 214 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PALMITO AÇAÍ, SIMPLES, VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO.	FR	100	CONQUISTA	R\$ 7,29

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 729,00 (Setecentos e vinte e nove reais).

LOTE 215 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, COM NO MINIMO 500ML E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	880	DA FRUTA	R\$ 3,28

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.886,40 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTE 216 (EXCLUSIVO ME/EPP)

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJÁ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	910	DAFRUTA	R\$ 6,71

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.106,10 (Seis mil, cento e seis reais e dez centavos).

LOTE 217 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	640	DA FRUTA	R\$ 4,85

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.104,00 (Três mil, cento e quatro reais).

LOTE 218 (EXCLUSIVO ME/EPP)

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, COM NO MINIMO 500ML E RENDIMENTO MINIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE.	UN	920	DAFRUTA	R\$ 4,52

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.158,40 (Quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 219 (EXCLUSIVO ME/EPP)

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ACEROLA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE.	UN	890	DAFRUTA	R\$ 4,85

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.316,50 (Quatro mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

LOTE 220 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	VINAGRE DE VINHO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	989	VITALIA	R\$1,45

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.434,05 (Um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

LOTE 221 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PT	2026	DIODORO	R\$ 1,29

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.613,54 (Dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 222 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LEITE DESNATADO, SACAROSE, LEITE INTEGRAL, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, ACETATO DE VITAMINA A, FITOMETADIONA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. SABOR BANANA: CONTÉM CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO E AROMA ARTIFICIAL DE BANANA. SABOR BAUNILHA: CONTÉM AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM SACAROSE. SABOR CHOCOLATE: CONTÉM CACAU, ESTABILIZANTE CARRAGENA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SABOR MORANGO: CONTÉM ESTABILIZANTE CARRAGENA, AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS ERITROSINA ALUMÍNIO LACA E ERITROSINA. EMBALAGEM, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LA	1755	SUSTAIN ENERGY	R\$ 20,90

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.679,50 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 223 (EXCLUSIVO ME/EPP)

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PROTEÍNA SUPRO ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12. EMBALAGEM, CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LA	550	VITAFOR	R\$ 34,98

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.239,00 (Dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais).

LOTE 224 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DOCE EM TABLETE, A BASE DE AMENDOIM TORRADO E DESCARTÁVEL TIPO "PÉ DE MOLEQUE" EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. UNIDADE.	UN	2600	YOKI	R\$ 0,36

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais).

LOTE 225 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DOCE TIPO PAÇOQUINHA DE AMENDOIM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM NO MÍNIMO 20G CADA, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE.	PT	520	YOKI	R\$ 4,82

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.506,40 (Dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

LOTE 226 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DOCE DE ABÓBORA INDUSTRIALIZADO, COM NO MÍNIMO 20G CADA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PACOTE.	PT	121	BONNI	R\$ 15,05

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.821,05 (Um mil, oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos).

LOTE 227 (EXCLUSIVO ME/EPP)

UGOLINI CAMPO EIRELI - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DOCE DE LEITE EM BARRINHA, COM NO MÍNIMO 20G CADA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PACOTE.	PT	136	JAZAM	R\$ 12,08

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.642,88 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 228 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	------------------	-------------

01	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	UN	110	DALLAS	R\$ 2,85
----	--	----	-----	--------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 313,50 (Trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

LOTE 229 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	UN	160	APTI	R\$ 9,05

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.448,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

LOTE 230 (EXCLUSIVO ME/EPP)

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PÃO TIPO CAREQUINHA, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	KG	4060	CHIPAS	R\$ 10,87

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 44.132,20 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

LOTE 231 (EXCLUSIVO ME/EPP)

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM PRAZO DE VALIDADE. PACOTE	PT	2915	CHIPAS	R\$ 5,07

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.779,05 (Quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

LOTE 232 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PÃO TIPO FRANCÊS, COM 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	KG	9220	P&A	R\$ 10,25

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 94.505,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais).

LOTE 233 (EXCLUSIVO ME/EPP)

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	PÃO DOCE, TIPO ROSCA, PESANDO 50G POR UNIDADE. UNIDADE.	UN	7558	P&A	R\$ 0,64

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.837,12 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 2.017.939,54 (Dois milhões, dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 002/2017 DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA SEGES.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA DE MATO GROSSO - PROFISCO/MT.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Portaria Conjunta n.º 001/2016-SAAF/SEFAZ-MT
Presidente da CPL em substituição: CAMILA FERNANDA ANTUNES

RETIFICAÇÃO DA ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista, o que consta dos autos deste procedimento e pela não objeção da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016/PROFISCO-SEFAZ, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos legais, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO POSTO FISCAL BENEDITO DE SOUZA CORBELINO, LOCALIZADO NA BR-163, KM-12, MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO ANEXO I DO EDITAL", à seguinte empresa:

Empresa	Valor Total
TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.055.592/0001-01, sediada na Rua 26 de Agosto, nº 384 Sala 113, Centro, Campo Grande/MS.	R\$ 911.873,60 (Novecentos e onze mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Cuiabá, 24 de janeiro de 2017.

CÂNDIDO DOS SANTOS ROSA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA DE MATO GROSSO - PROFISCO/MT.
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016/PROFISCO-SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2016-SAAF/SEFAZ-MT, publicada no D.O.E. do dia 01º de fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se vencedora na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016/PROFISCO-SEFAZ, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO POSTO FISCAL BENEDITO DE SOUZA CORBELINO, LOCALIZADO NA BR-163, KM-12, MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO ANEXO I DO EDITAL."

Empresa	Valor Total
TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.055.592/0001-01, sediada na Rua 26 de Agosto, nº 384 Sala 113, Centro, Campo Grande/MS.	R\$ 911.873,60 (Novecentos e onze mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, em Cuiabá/MT, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2370/2373/2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2017.

CAMILA FERNANDA ANTUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em substituição

CÂNDIDO DOS SANTOS ROSA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA DE MATO GROSSO - PROFISCO/MT.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016/PROFISCO-SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2016-SAAF/SEFAZ-MT, publicada no D.O.E. do dia 01º de fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Classificação da Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016/PROFISCO-SEFAZ, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO POSTO FISCAL BENEDITO DE SOUZA CORBELINO, LOCALIZADO NA BR-163, KM-12, MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO ANEXO I DO EDITAL."

Empresas	Habilitação	Classificação	Valor	Ordem De Classificação
TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	HABILITADA	CLASSIFICADA	R\$ 911.873,60	Única Classificada

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, em Cuiabá/MT, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2370/2373/2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2017.

CAMILA FERNANDA ANTUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em substituição

CÂNDIDO DOS SANTOS ROSA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016/SESP****Vistos, etc.**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 878/2016/UAT/SESP/MTe demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 551116/2016 e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a **TAVAG - Agência de Viagens e Turismo Várzea Grande Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.268.211/0001-96**, visando a Locação de Imóvel (duas vagas em hangar) localizado na Travessa Palmas, 11, Várzea Grande-MT, onde abrigará duas aeronaves de combate a incêndio florestal, para atender ao Corpo de Bombeiro Militar, no prazo de **36 (trinta e seis) meses, no VALOR MENSAL de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), VALOR ANUAL de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) e VALOR TOTAL DE R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)** com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2016.

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Secretário Executivo de Segurança Pública
Ordenador de Despesas
(original assinado)

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2016/SETAS****PROCESSO 561412/2016**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033/2016, de 29/03/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/04/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo relacionadas, sagraram-se vencedoras do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Microfones, Tripé de Câmera Fotográfica e Câmeras Fotográficas e Computadores)**, para atender a **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social de Mato Grosso, especificamente, a Secretaria Adjunta de Assistência Social - SAAS, Conforme especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência, Edital e seu anexos.**

LOTE 1 - Eletrônicos

FRACASSADO

LOTE 2 - Equipamentos de TI

Empresa: Maria José dos Reis Neto ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Valor: R\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais)

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2017.

Marcos Alexandre Pereira Stocco
PREGOEIRO OFICIAL - SETAS
(original assinado)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 029/2017-DG

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL ADÃO**, matrícula nº 000592, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e Contrato, abaixo especificados:

Ata de Registro de Preços nº: 01/2017. Empresa Fornecedora: **Arthco Comércio de Móveis e Materiais Para Escritório Eirelli ME**. CNPJ/MF nº: 23.908.807/0001-22.

Contrato nº: 02/2017. Empresa Contratada: **Arthco Comércio de Móveis e Materiais Para Escritório Eirelli ME**. CNPJ/MF nº: 23.908.807/0001-22.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 23 de janeiro de 2017.

Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert

Secretária-Geral de Administração

PORTARIA Nº 030/2017-DG

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta de indicação do Chefe do Departamento de Aquisições, RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO LARA DE BARROS**, técnico administrativo, matrícula nº 000321, para substituir o servidor **LUIZ CLAUDIO ARRUDA MORENO**, no cargo de **Gerente de Licitação** do Departamento de Aquisições, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, por 15 (quinze) dias, **a partir de 31.01.2017**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2017.

Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert

Secretária-Geral de Administração

PORTARIA nº 032/2017-DG

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **CRISTIANE DE MESQUITA BATISTA MEDEIROS**, matrícula nº 000924, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do **dia 07.11.2016**, conforme Gedoc nº 005612-001/2016.

Conceder à servidora **ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ**, matrícula 000489, analista jurídico, **180** (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante**,

de acordo com Atestado Médico e Certidão de Nascimento de sua filha, com fulcro no artigo 235, da Lei Complementar nº 04/90, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 10 de setembro de 2008, com efeitos no período de **24.10.2016 a 21.04.2017**, conforme Gedoc nº 005776-001/2016.

Conceder à servidora **ERICA KIKUCHI VASCONCELOS CASTRO**, matrícula 006702, técnico administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante**, de acordo com Atestado Médico e Certidão de Nascimento de sua filha, com fulcro no artigo 235, da Lei Complementar nº 04/90, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 10 de setembro de 2008, com efeitos no período de **10.01.2017 a 08.07.2017**, conforme Gedoc nº 000217-001/2017.

Conceder à servidora **CAMILA ROBERTA TEIXEIRA SCOLFARO SOUZA**, matrícula nº 000411, assessora de procurador, 12 (doze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos **a partir do dia 12.01.2017**, conforme Gedoc nº 000224-001/2017.

Conceder ao servidor **JURANDY DA SILVA LIMA, SGT PM**, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SEGES-MT, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar art. 22 do decreto n.º 5.263, de 14 de outubro de 2002 e termo de cooperação técnica n.º 07/2015 celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de **28.09.2016**, conforme gedoc nº 005830-001/2016.

Conceder à servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS**, matrícula nº 000553, técnico administrativo, 07 (sete) dias de **Licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 01(um) dia **em 05.10.2016**; 02 (dois) dias **a partir de 13.10.2016**; 01(um) dia **em 21.10.2016** e 03 (três) dias **a partir de 25.10.2016**, conforme Gedoc nº 006077-001/2016.

Conceder ao servidor **LUIZ RICARDO ACIOLI DA SILVA**, matrícula nº 006574, motorista, 04 (quatro) dias de **Licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 01(um) dia **em 11.11.2016**; 01 (um) dia **em 22.11.2016**; 01(um) dia **em 24.11.2016** (período matutino) e 01(um) dia **em 28.11.2016**, conforme Gedoc nº 006290-001/2016.

Conceder ao servidor **LUIZ RICARDO ACIOLI DA SILVA**, matrícula nº 006574, motorista, 01 (um) dia de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos **retroativos a 14.11.2016**, conforme Gedoc nº 006290-001/2016.

Conceder à servidora **RITA DE CÁSSIA ARNAUT AMADIO**, matrícula nº 000467, analista jurídico, **100** (cem) dias de **Licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médicos e Laudo Pericial - SEGES-MT, nos termos do art. 230, da Lei Complementar 04/90, alterado pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo art. 2º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 30(trinta) dias **a partir de 06.10.2016** (período de **06.10.2016 a 04.11.2016**); 30 (trinta) dias **a partir de 05.11.2016** (período de **05.11.2016 a 04.12.2016**) e 40 (quarenta) dias **a partir de 05.12.2016** (período de **05.12.2016 a 13.01.2017**), conforme Gedoc nº 004923-001/2016.

Conceder à servidora **VALÉRIA MELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000121, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60,

parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **22.11.2016** e 15 (quinze dias) a partir de **12.12.2016**, conforme Gedoc nº 006759-001/2016.

Conceder à servidora **CAMILA CORREIA FARIAS**, matrícula nº 007152, assistente ministerial, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 02.10.2016, com efeito em **11.01.2017**, conforme Gedoc nº 000178-001/2017.

Conceder à servidora **CARLA BUSSIKI CUNHA**, matrícula nº 000930, técnico administrativo, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 27.10.2016, com efeito em **13.01.2017**, conforme Gedoc nº 000232-001/2017.

Conceder à servidora **DÉBORA DE ALENCAR PEIXOTO DOSS**, matrícula nº 000945, oficial de gabinete, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 25 e 26.10.2016, com efeito no dia **09.12.2016**, conforme Gedoc nº 000259-001/2017.

Conceder à servidora **JOENIL FERREIRA DUARTE**, matrícula nº 000159, técnico administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 29.08.2016, com efeito em **12.01.2017** e 01 (um) dia **para gozo oportuno**, conforme Gedoc nº 000335-001/2017.

Conceder ao servidor **MAURÍCIO AUGUSTO BARBOSA**, matrícula nº 000883, técnico administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 02.10.2016, com efeitos nos dias **14.11.2016 e 16.12.2016**, conforme Gedoc nº 006815-001/2016.

Conceder à servidora **PATRÍCIA MOREIRA PACHECO DE MELLO**, matrícula nº 006772, assistente ministerial, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 02.10.2016, com efeito em **12.01.2017**, conforme Gedoc nº 000241-001/2017.

Conceder ao servidor **RALPH SALGADO GERMANO**, matrícula nº 000669, técnico administrativo, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 25.10.2016, com efeito no dia **05.12.2016**, conforme Gedoc nº 000154-001/2017.

Conceder ao servidor **RENATO WIECZOREK**, matrícula nº 000384, assessor de procurador, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 30.10.2016, com efeitos nos dias **06 e 09.12.2016**, conforme Gedoc nº 000059-001/2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 janeiro de 2017.

Anne Karine Louzich Huguene Wiegert

Secretária Geral de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 003847-001/2016. **Espécie:** Contrato nº 001/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob

o nº. 09.531.729/0001-69. **Objeto:** Aquisição de peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, instalados nas unidades do MP/MT localizadas nas cidades de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 143/2016 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 390.231,50 (trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2005, Natureza da Despesa: 33903000/33903000, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Stephano Rodrigo Magalhães - Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 000113-001/2017. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2016. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 08.954.940/0001-21. **Objeto:** Aditivo de prazo ao contrato de EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NA OBRA DA FUTURA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 066/2016 e seus Anexos, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Prazo:** 70 (setenta) dias no prazo de execução, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2017, e prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte dias), com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2017. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Ney Jaison Pereira Gobira - Representante da empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 009/2017-MP/PGJ. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS. **Tipo:** MENOR PREÇO **Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO **Data e horário da Sessão:** 10 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 14 horas. **Entrega dos Envelopes:** ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. **Objeto da Licitação:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DA CASA ALUGADA QUE ABRIGARÁ A SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, situado à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2017.

Comissão de Licitação

Port. nº 0605/2016-PGJ, DOE/MT de 07.10.2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicada no D.O. de 20 de janeiro de 2016, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	005863-001/2016
Edital	001/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	20/01/2017 às 09h00min
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE (CAIXA BOX PARA ARQUIVO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	Arquivo Morto natural, papelão, altamente resistente, com quadro de identificação	Colorpak	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA. - EPP CNPJ 08.371.036/0001-93	UN	12.000	R\$ 1,52	R\$ 18.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.240,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 18.240,00** (dezoito mil, duzentos e quarenta reais).

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2017.

THIAGO ATAÍDE OLIVEIRA RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicada no D.O. de 20 de janeiro de 2016, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 005863-001/2016, **HOMOLOGA** a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE (CAIXA BOX PARA ARQUIVO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR**, conforme descrito no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicada no D.O. de 20 de janeiro de 2016, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	005675-001/2016
Edital	002/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	20/01/2017 às 15h00min
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS	

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)		
			ESTIMADO	% DESCONTO	TOTAL
1	Passagens Aéreas Nacionais	--	R\$ 340.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
2	Passagens Rodoviárias Nacionais	ORION PASSAGENS AÉREAS - EIRELI CNPJ 18.016.280/0001-91	R\$ 10.000,00	10,00%	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.000,00		

Valor Total Registrado: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2017.

DORIVAL FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicada no D.O. de 20 de janeiro de 2016, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 005675-001/2016, **HOMOLOGA** a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS**, conforme descrito no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

DEFENSORIA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017/DP/MT

Processo nº: 632100/2016

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: ELCE SÓCIO GODOI EIRELI ME.

Objeto: Aquisição dos serviços de registro visual, auditivo e documental com captação externa com áudio, iluminação, filtros lentes com finalização XDCAM, final cut pro/apple, animação gráfica 2D, captação e edição do material, assistente de câmera a disposição do projeto por 20 (vinte) dias, para atender a X Edição do Projeto Ribeirinho Cidadão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: artigo 24, inc. IV c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Técnico nº 025/2017/DP/MT.

Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.422.405.2335.9900.339000000.100.4.1

Elemento despesa: 39

Assina: 2º Subdefensor Público Geral - Dr. Caio Cezar Buin Zumioti.

EDITAL Nº 05/2017/DPG - ABERTURA DE PROMOÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a remoção do Defensor Público Júlio Vicente Andrade Diniz para a 1ª Defensoria do Núcleo da Comarca de Sinop/MT, com atuação na Vara Criminal, conforme Portaria nº 520/2015/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 23-10-2015;

CONSIDERANDO que referido Defensor Público tinha lotação na 5ª Defensoria Pública de Sorriso/MT, com atuação na 5ª Vara Criminal, conforme Portaria nº 231/2014/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 21/08/2014;

CONSIDERANDO que após a tramitação de regular procedimento de remoção nº 506782-2016, não houve inscritos para o preenchimento do cargo vago informado, conforme abertura do Edital nº 22/2016/DPG, publicado no Diário Oficial do dia 05-10-2016;

CONSIDERANDO que a última vaga destinada para promoção de Terceira Entrância foi pelo critério de antiguidade, conforme Edital nº 22/2014/DPG, publicado no D. O. do dia 17-09-2014;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para promoção, o órgão de execução de Terceira Entrância mencionado abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA		
Núcleo de SORRISO/MT		
DEFENSORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
5ª Defensoria	5ª Vara Criminal	Merecimento

Art. 2º Fixar o prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 60, I, da LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º Os pedidos de inscrição deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho Superior e poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: conselhosuperior@dp.mt.gov.br;

§2º Deverá constar do requerimento de inscrição relatório

demonstrativo de estar com o serviço em dia, conforme inciso I, art. 60, LCE nº 146/2003;

§3º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO)

CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI

Segundo Subdefensor Público-Geral

EDITAL Nº 06/2017/DPG - ABERTURA DE PROMOÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a remoção da Defensora Pública Paula Ferreira Fernandes para a 3ª Defensoria do Núcleo da Comarca de Cáceres/MT, com atuação na 2ª Vara Cível e 5ª Vara Cível - Juizado Especial Cível e Criminal, conforme Portaria nº 363/2016/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 08/06/2016;

CONSIDERANDO que referida Defensora Pública tinha lotação na 2ª Defensoria Pública de Alta Floresta, conforme Portaria nº 053/2013/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 25/02/2013;

CONSIDERANDO que após a tramitação de regular procedimento de remoção nº 506795-2016, não houve inscritos para o preenchimento do cargo vago informado, conforme abertura do Edital nº 23/2016/DPG, publicado no Diário Oficial do dia 05-10-2016;

CONSIDERANDO que a última vaga destinada para promoção de Terceira Entrância foi pelo critério de merecimento, conforme Edital nº 05/2017/DPG, publicado no D. O. do dia 25-01-2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para promoção, o órgão de execução de Terceira Entrância mencionado abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA		
Núcleo de ALTA FLORESTA/MT		
DEFENSORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
2ª Defensoria	2ª Vara	ANTIGUIDADE

Art. 2º Fixar o prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 60, I, da LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º Os pedidos de inscrição deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho Superior e poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: conselhosuperior@dp.mt.gov.br;

§2º Deverá constar do requerimento de inscrição relatório demonstrativo de estar com o serviço em dia, conforme inciso I, art. 60, LCE nº 146/2003;

§3º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO)

CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI

Segundo Subdefensor Público-Geral

EDITAL Nº 07/2017/DPG - ABERTURA DE PROMOÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a promoção do Defensor Público Ademilson Navarrete Linhares para a 4ª Defensoria do Núcleo de Rondonópolis/MT, com atuação na 4ª Vara (Execuções Penais), conforme Portaria nº 726/2016/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 04-11-2016;

CONSIDERANDO que referido Defensor Público tinha lotação na 1ª Defensoria Pública de Primavera do Leste/MT, com atuação na 1ª e 2ª Varas, conforme Portaria nº 275/2013/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 11-12-2013;

CONSIDERANDO que após a tramitação de regular procedimento de remoção nº 573026-2016, não houve inscritos para o preenchimento do cargo vago informado, conforme abertura do Edital nº 31/2016/DPG, publicado no Diário Oficial do dia 11-11-2016;

CONSIDERANDO que a última vaga destinada para promoção de Terceira Entrância foi pelo critério de antiguidade, conforme Edital nº 06/2017/DPG, publicado no D. O. do dia 25-01-2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para promoção, o órgão de execução de Terceira Entrância mencionado abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA		
Núcleo de PRIMAVERA DO LESTE/MT		
DEFENSORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
1ª Defensoria	1ª e 2ª Varas	Merecimento

Art. 2º. Fixar o prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 60, I, da LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º Os pedidos de inscrição deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho Superior e poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: conselhosuperior@dp.mt.gov.br;

§2º Deverá constar do requerimento de inscrição relatório demonstrativo de estar com o serviço em dia, conforme inciso I, art. 60, LCE nº 146/2003;

§3º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO)

CAIO CEZAR BUIZ ZUMIOTI

Segundo Subdefensor Público-Geral

EDITAL Nº 08/2017/DPG - ABERTURA DE PROMOÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a remoção do Defensor Público Fernando Marques de Campos para a 1ª Defensoria do Núcleo de Sorriso/MT, com atuação na 1ª e 6ª Varas, conforme decisão proferida na 20ª ROCSDP,

realizada no dia 02-12-2016, cuja publicação se deu no Diário Oficial do dia 07-12-2016;

CONSIDERANDO que referido Defensor Público tinha lotação na 1ª Defensoria Pública do Núcleo de Alta Floresta/MT, com atuação na 1ª Vara, conforme Portaria nº 349/2014/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 25-11-2014;

CONSIDERANDO que após a tramitação de regular procedimento de remoção nº 9813/2017, não houve inscritos para o preenchimento do cargo vago informado, conforme abertura do Edital nº 01/2017/DPG, publicado no Diário Oficial do dia 05-01-2017;

CONSIDERANDO que a última vaga destinada para promoção de Terceira Entrância foi pelo critério de merecimento, conforme Edital nº 07/2017/DPG, publicado no D. O. do dia 25-01-2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para promoção, o órgão de execução de Terceira Entrância mencionado abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA		
Núcleo de ALTA FLORESTA/MT		
DEFENSORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
1ª Defensoria	1ª e 3ª Varas	Antiguidade

Art. 2º. Fixar o prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 60, I, da LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º Os pedidos de inscrição deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho Superior e poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: conselhosuperior@dp.mt.gov.br;

§2º Deverá constar do requerimento de inscrição relatório demonstrativo de estar com o serviço em dia, conforme inciso I, art. 60, LCE nº 146/2003;

§3º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO)

CAIO CEZAR BUIZ ZUMIOTI

Segundo Subdefensor Público-Geral

EDITAL Nº 09/2017/DPG - ABERTURA DE PROMOÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a remoção da Defensora Pública Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte para a 4ª Defensoria do Núcleo de Tangará da Serra/MT, com atuação na 4ª Vara Cível, conforme decisão proferida na 20ª ROCSDP, realizada no dia 02-12-2016, cuja publicação se deu no Diário Oficial do dia 07-12-2016;

CONSIDERANDO que referida Defensora Pública tinha lotação na 1ª Defensoria Pública do Núcleo de Tangará da Serra/MT, com atuação na 1ª e 2ª Varas Cíveis, conforme Portaria nº 032/2013/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 07-02-2013;

CONSIDERANDO que após a tramitação de regular procedimento de remoção nº 9815/2017, não houve inscritos para o preenchimento do cargo vago informado, conforme abertura do Edital nº 02/2017/DPG, publicado no Diário Oficial do dia 05-01-2017;

CONSIDERANDO que a última vaga destinada para promoção de Terceira Entrância foi pelo critério de antiguidade, conforme Edital nº 08/2017/DPG, publicado no D. O. do dia 25-01-2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para promoção, o órgão de execução de Terceira Entrância mencionado abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA		
Núcleo de TANGARÁ DA SERRA/MT		
DEFENSORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
1ª Defensoria	1ª e 2ª Varas Cíveis	Merecimento

Art. 2º. Fixar o prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 60, I, da LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º Os pedidos de inscrição deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho Superior e poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: conselhosuperior@dp.mt.gov.br;

§2º Deverá constar do requerimento de inscrição relatório demonstrativo de estar com o serviço em dia, conforme inciso I, art. 60, LCE nº 146/2003;

§3º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO)

CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
Segundo Subdefensor Público-Geral

EDITAL Nº 10/2017/DPG - ABERTURA DE PROMOÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a remoção do Defensor Público Alysson Costa Ourives para a 4ª Defensoria do Núcleo de Primavera do Leste/MT, com atuação junto ao Juizado Especial Cível e Criminal e Diretoria do Foro, conforme decisão proferida na 20ª ROCSDP, realizada no dia 02-12-2016, cuja publicação se deu no Diário Oficial do dia 07-12-2016;

CONSIDERANDO que referido Defensor Público tinha lotação na 5ª Defensoria Pública do Núcleo de Primavera do Leste/MT, com atuação na Vara Criminal, conforme Portaria nº 203/2016/DPG, publicada no Diário Oficial do dia 30-03-2016;

CONSIDERANDO que após a tramitação de regular procedimento de remoção nº 9818/2017, não houve inscritos para o preenchimento do cargo vago informado, conforme abertura do Edital nº 03/2017/DPG, publicado no Diário Oficial do dia 05-01-2017;

CONSIDERANDO que a última vaga destinada para promoção de Terceira Entrância foi pelo critério de merecimento, conforme Edital nº 09/2017/DPG, publicado no D. O. do dia 25-01-2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para promoção, o órgão de execução de Terceira Entrância mencionado abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA		
Núcleo de PRImavera do leste/MT		
DEFENSORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO
5ª Defensoria	Vara Criminal	Antiguidade

Art. 2º. Fixar o prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 60, I, da LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

§1º Os pedidos de inscrição deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho Superior e poderão ser efetuados por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: conselhosuperior@dp.mt.gov.br;

§2º Deverá constar do requerimento de inscrição relatório demonstrativo de estar com o serviço em dia, conforme inciso I, art. 60, LCE nº 146/2003;

§3º Os pedidos de inscrição serão juntados em procedimento regularmente instaurado para esse fim.

Art. 3º. Os interessados poderão apresentar desistência do pedido até o término do prazo de 03 (três) dias para impugnação e reclamações da publicação das inscrições deferidas.

Parágrafo único. Não serão aceitas desistências apresentadas fora do prazo informado no "caput".

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.

(ORIGINAL ASSINADO)

CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
Segundo Subdefensor Público-Geral

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AVISO DE SUSPENSÃO (LOTE 5)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública decisão de SUSPENSÃO DO LOTE 5 (NOBREAKS) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. Dessa forma, o referido lote fica excluído do certame licitatório do dia 26/01/2017. As demais disposições permanecem inalteradas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E GABINETES PARLAMENTARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Edital disponível no site: www.al.mt.gov.br > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.

João Paulo de Albuquerque

Pregoeiro Oficial

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 07 de fevereiro de 2017** realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, tipo Menor Preço Por Item, para o registro de preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo clínico para proceder a exames complementares como: **Consultas Pré-Natal de Alto Risco, Ultrassonografias, Endoscopia Digestiva Alta e Eletrocardiograma. Todos os exames serão realizados com aparelhagem e instrumentos da Contratada.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 25/01/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - DATA: 25/01/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0327527-71/2010/MDA/CAIXA. ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) A PARTIR DE 28/01/2017 a 27/05/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 - DATA: 25/01/2017. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (980,40M2), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 509.999,49, RECURSO DO FNDE/MEC.** ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 28/01/2017 até 24/09/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 - DATA: 25/01/2017. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM O 2º CICLO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC-2) MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATÉ O VALOR DE R\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)** "ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 26/01/2017 até 22/09/2017.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá/MT torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público nº 01/2017, que fará realizar, **no dia 06 de Fevereiro de 2017, às 08:00 horas**, em sua sede, na Av. Herminio Ometto nº 101 - ZE-022, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da **Tomada de Preço**, que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público nº 01/2017, dos quais nenhum tem vínculo com a Prefeitura Municipal de Matupá/MT, conforme relação abaixo:

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO COM A PMM?
1	EDINEY MENEZES	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO
2	RICARDO BRITO DE LIMA	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO
3	IZAUTINO VITORINO DA SILVA	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO

4	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO
5	JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO
6	CHIRLENE APARECIDA SILVA	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO
7	JOSE SENA FERREIRA	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO
8	JAIRO JARDIM DE SOUZA	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO
9	ELENIR RIBAS LANDIM	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO

Nos termos do § 5º do Artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá ou junto ao e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone 3595 - 3100.

Matupá/MT, 25 de Janeiro de 2017. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO n. 01/2017 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: no dia **07.02.2017 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT na Avenida Tancredo Neves n. 5659. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacao. Informações fone: (0**65) 3241.1012. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 092/2014. M. D' Oeste, 25/01/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 09 de Fevereiro de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Nova Canaã do Norte/MT, no ano letivo de 2017. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Site a Av. São Paulo Nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 25 de Janeiro de 2017

BRUNO DE ALMEIDA CALVI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 09 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos que cursa o ensino superior, saindo da praça do Distrito Colorado do Norte até a praça central da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados,

gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. São Paulo Nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 25 de Janeiro de 2017

BRUNO DE ALMEIDA CALVI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br. Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do Exercício de 2016*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá - MT, 25 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2017- PROCESSO 005-2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2017, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site através do site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência). Nova Santa Helena, 25 de janeiro de 2017. FRANCIANE PAULATTI - Pregoeira.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016 - DATA 13/01/16- OBJETIVO: ADITAR A CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO, ALTERANDO A FINALIDADE DA LOCAÇÃO - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO - CONTRATADO: SILVANDRO LUIS MATIASSO BIFFI - CPF: 068.031.249-83. LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016 - DATA 13/01/17 - OBJETIVO: ADITAR A CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO, ALTERANDO A FINALIDADE DA LOCAÇÃO - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO - CONTRATADO: SILVANDRO LUIS MATIASSO BIFFI - CPF: 068.031.249-83.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014 - DATA 19/01/17 - OBJETO: ADITAR A CLAUSULA OITAVA AO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA - CONTRATADO: PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO - EPP - CNPJ: 17.508.424/0001-64- PRAZO DE EXECUÇÃO: 547 DIAS - VIGENCIA 30/10/2017.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 031, de 05 de Janeiro de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de

Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Que será realizado às 08hs do dia 06 de Fevereiro de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 25 de Janeiro de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

DECISÃO ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que por motivo de DECISÃO ADMINISTRATIVA a Licitação Pregão Eletrônico 015/2016, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360005 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-03, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL/LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-03 EM ANEXO. Ficou decidido pela REVOGAÇÃO do Edital Pregão Presencial e seus atos subsequentes, e, com efeito, considero a perca de objeto da impugnação de fls. 81/100.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que por motivo de DECISÃO ADMINISTRATIVA a Licitação Concorrência Pública 004/2016, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Ficou decidido pela ANULAÇÃO de todos os procedimentos e atos administrativos a partir da fls. 156 dos autos, o que faço com fundamento no poder dever de autotutela, nos termos da Súmula 473 do STF.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC 01-2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do presidente da CPL. Nomeado pela portaria 01/2017 torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação nº 01/2016, referente ao objeto definido como: serviços de estudos inerentes a implantação das metas (topografia, estudo de impacto ambiental, vazão/pluviometria, etc.), projetos básico e executivo, e execução das obras de pontes em concreto pré-moldado pretendido e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no município de Porto Esperidião - MT. Em favor da empresa vencedora **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, CNPJ/MF: 01.290.386/0001-86.**

Porto Esperidião - MT, 25 de Janeiro de 2017

Roney Batista Cardoso-Presidente da C. P. L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Extrato de Aditivos, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 02 de Janeiro de 2017, edição nº 26930, página 95, no item extrato de aditivos, do 2º termo aditivo ao Contrato nº 045/2015, Convite nº 004/2015, **onde se lê: "TERMO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO DE ORIGEM Nº: 045/2015. LICITAÇÃO: CONVITE Nº 004/2015. CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ZONA RURAL. VALOR: R\$ 28.010,65 (VINTE E OITO MIL, DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). DATA: 15/12/2016".**

Leia-se: "TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO DE ORIGEM Nº: 045/2015. LICITAÇÃO: CONVITE Nº 004/2015. CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ZONA RURAL. OBJETO DO TERMO ADITIVO: FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS E PRAZOS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 28.010,65 (VINTE E OITO MIL, DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO E PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA MENCIONADA, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E OFÍCIO Nº 3339/2016 - SMEE. DATA: 10/11/2016"

Primavera do Leste - MT, 20 de Janeiro de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira. **Analista de Licitação**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Aditivos, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 02 de Janeiro de 2017, edição nº 26930, página 95, no item extrato de aditivos, do 2º termo aditivo ao Contrato nº 016/2015, Tomada de Preços nº 001/02/2015, **onde se lê: "TERMO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO DE ORIGEM Nº: 016/2015. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/02/2015. CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAURO WENDELINO WEIS. VALOR: R\$ 73.734,43 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA: 15/12/2016".**

Leia-se: "TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO DE ORIGEM Nº: 016/2015. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/02/2015. CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAURO WENDELINO WEIS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS E PRAZOS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 73.734,43 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO E PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA MENCIONADA, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E OFÍCIO Nº 3339/2016 - SMEE. DATA: 10/11/2016"

Primavera do Leste - MT, 20 de Janeiro de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira. **Analista de Licitação**

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 001/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 001/2017, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO: 001/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2017. OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Óleo Diesel BS 500, para uso de diversas**

Secretarias do Município de Querência - MT. **Vencedora: PRIMAVERA DIESEL LTDA, CNPJ: 00.183.277/0001-05, foi a vencedora do item com o código 34571, com um valor total estimado de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).**

Querência - MT, 23 de janeiro de 2017.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi. **Pregoeira Oficial**

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO Nº 009/2017/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, Tomada de Preço para a **Contratação, Sob Regime de Empreitada por Menor Preço Global, de Empresa Especializada na Construção de um Campo de Futebol Society em Santo Antônio do Leste-MT, Conforme Termo de Convênio nº. 0159-2016/SECID, e Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura. A abertura dos processos dar-se-á às **13:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2017**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT. O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 as 18:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 - 3488-1459 - 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br) ou <http://www.santoantoniodeleste.mt.gov.br/Transparencia/Tomada-de-Preco/>

Santo Antonio do Leste - MT, 24 de Janeiro de 2017

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria n.º 084/2017 de 02 de Janeiro de 2017**

Publicar - 65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia/ MT, torna público a quem possa interessar que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal no 019/2013, de 14 de março de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar e/ou preço de mercado por peça, para eventual aquisição de peças, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário ou Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT ou por email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), do dia 09 de fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de janeiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Port.036/2017**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 003/2017
PROCESSO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual "Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de São Felix do Araguaia - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Felix do Araguaia - MT", conforme especificações e quantidades

descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 9h00min do dia 10 de fevereiro de 2017(sexta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Felix do Araguaia - MT, 25 de janeiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil, esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 14:00 horas (horário de Brasília), do dia 24 de fevereiro de 2017, a licitação na modalidade: Tomada de Preço nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de softwares para administração pública, de: Contabilidade Pública, Recursos Humanos,

Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Controle de Estoque, Controle de Frotas e Veículos e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, para o exercício de 2017, conforme exigências constantes no Edital nº 001/2017, Processo Licitatório 001/2017, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, Tipo: Técnica e Preço.

O edital completo poderá ser solicitado na Sede da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, de segunda a sexta feira, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), pelo telefone (66) 3554-1336/2089, e está disponível na íntegra para download no link - Publicações Oficiais/Licitações no site - <http://www.camaravilarica.mt.gov.br/>.

*Vila Rica - MT, 25 de janeiro de 2017.
Zulma Ana Nandi - Presidenta da Comissão de Licitação*

TERCEIROS

AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE LTDA - CNPJ: 86.807.609/0003-54, localizado no Município de Alta Floresta/MT, torna público que requereu junto à SEMA-SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2017

Em cumprimento ao que determina o art. 605, da CLT, este Sindicato, pelo presente Edital, COMUNICA ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Gestão, Senhor Doutor JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS, com sede na Rua Transversal s/nº, Centro Político Administrativo "CPA", na cidade de Cuiabá/MT, que a Contribuição Sindical, concernente ao exercício de 2017, relativa aos Servidores Públicos Estadual da Saúde e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, deverá ser descontada no mês de março corrente, e recolhida à Caixa Econômica Federal, na conta corrente nº 493-3, agência 1695, op. 003, até ao final de abril/2017, em conformidade com os arts. 582 e 583, também da CLT.

A guia de recolhimento está sendo expedida. O Empregador que não a receber deve enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: ascom@sisma.org.br e ou presidente@sismamt.org.br ou manter contato telefônico nos seguintes números: 0xx 65 3661-5491, 3661-5615, 3661-3639 em ambos os casos relatando a notícia de que não recebeu a mencionada guia de recolhimento.

Quanto ao recolhimento da contribuição em epígrafe, as guias, obrigatoriamente, devem ser acompanhadas de relação dos contribuintes, com valores da remuneração devida no mês do recolhimento, e do desconto efetuado, e remetidas a esta entidade, dentro de quinze (15) dias, contados do recolhimento.

Cuiabá, MT, 23 de janeiro de 2017.

Oscarlino Alves de Arruda Junior
Presidente - SISMA
Triênio 2014-2017

COMUNICADO ABANDONO DE EMPREGO

LUCIMARZIO ALVES DE SOUZA-ME, empresa com sede em Juscimeira - MT, à Rua: Porto Alegre, nº 1183 Bairro: CENTRO, CEP: 78.810-000 CNPJ: 08.703.226/0001-60, convoca o Sr. **WEMERSON ALVES FARIAS**, CTPS 16102, série: 00012, respectivamente a comparecer em sua sede no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT. Juscimeira - MT, 23 de Janeiro de 2017. **LUCIMARZIO ALVES DE SOUZA**
Representante Legal

Circulação: 24-25-26-2017

AGROPECUÁRIA SERRA AZUL S/A CNPJ 88.134.044/0001-55 NIRE 51.300.003.490 - EXTRATO DA ATA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14/11/2016 ÀS 10:00 horas, que nos termos do Art. 142, da Lei 6.404, de 15/12/1976, declaram que são favoráveis ao relatório e as contas da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31/12/2015. O Texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na **Jucemat sob nº 20170013413 em 17/01/2017.**

AGROPECUÁRIA SERRA AZUL S/A CNPJ 88.134.044/0001-55 NIRE 51.300.003.490 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/11/2016 ÀS 16:30 horas, que por unanimidade de votos, a Assembleia decidiu aprovar por unanimidade dos presentes, a seguinte ORDEM DO DIA: **a)** o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2015 com Parecer unânime do Conselho Fiscal. **b)** a destinação do resultado do exercício para conta de Prejuízos Acumulados, para posterior compensação com lucros vindouros. **c)** Renovar a instalação do Conselho Fiscal por mais um ano, para a qual foram reeleitos: (1) WILSON MAIA DE AMORIM, (2) ALCEU ROMEU KLEIN e (3) DANIELE CASTRO DE AMORIM, que serão empossados na forma da lei, que permanecerão no mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas a serem encerradas em 31/12/2016, sendo aprovada como remuneração dos Senhores Conselheiros o mínimo

estipulado pela Lei 6.404/76. O Texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na **Jucemat sob nº 20170013421 em 17/01/2017.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2017

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMED-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.791.061/0001-14, situado à Rua General Valle, 321, Edifício Marechal Rondon Sl: 04, Bairro Bandeirantes em Cuiabá - MT por sua Presidente infra-assinada, **ELIANA MARIA SIQUEIRA CARVALHO**, médica, portadora do CPF - 317.793.101-10, e RG 0134387-4 SSP/MT, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente Edital, faz saber que conforme disposto no art. 580 e 582 da CLT, com a observância, ainda, dos demais artigos do Capítulo III da CLT, Portarias e Instruções Normativas, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU,

NOTIFICA E COMUNICA A TODOS OS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Que, por serem profissionais liberais, poderão optar em recolher a Contribuição Sindical do ano de **2017** em nome desta entidade até **28/02/2017** no valor **R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS)** para aqueles já cadastrados a guia de recolhimento personalizada será enviada pelo correio, os não cadastrados ou os que não receberem pela ECT, poderão retirar a guia junto a sede do SINDIMED/MT. Para evitar que o desconto seja realizado em nome de outra entidade, indevidamente, e /ou em duplicidade orientamos que após o pagamento, os Médicos encaminhem o comprovante para Gerência de sua Empresa e/ou Órgão Público, para que esta cuide para que não seja descontado em duplicidade ou que o profissional seja considerado inadimplente, nos termos do Art. 585 da CLT.

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2017.

ELIANA MARIA SIQUEIRA CARVALHO
PRESIDENTE SINDIMED-MT

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2017

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMED, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.791.061/0001-14, situado à Rua General Valle, 321, Edifício Marechal Rondon Sl 04, Bairro Bandeirantes em Cuiabá - MT por sua Presidente infra-assinada, **ELIANA MARIA SIQUEIRA CARVALHO**, médica, portadora do CPF - 317.793.101-10, e RG 0134387-4 SSP/MT, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente Edital, faz saber que conforme disposto no art. 580 e 582 da CLT, com a observância, ainda, dos demais artigos do Capítulo III da CLT, Portarias e Instruções Normativas, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU,

NOTIFICA E COMUNICA A TODOS EMPREGADORES,

que deverão **DESCONTAR DOS VENCIMENTOS** dos seus respectivos **EMPREGADOS E SERVIDORES ATIVOS**, PELO REGIME CELETISTA E PELO REGIME ESTATUTÁRIO, DAS EMPRESAS DE DIREITO PRIVADO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus EMPREGADOS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS, **SINDICALIZADOS OU NÃO**, percebidos no mês de **MARÇO DO ANO 2017** (art. 580, inciso I), e o seu RECOLHIMENTO DEVERÁ OCORRER NO MÊS DE ABRIL DE 2017, deverá ser efetuado em nome do SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMED, por meio do Código Sindical nº 012.030.02356-4, na CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE MATO GROSSO, CONTA CORRENTE Nº 1447-0 AGÊNCIA Nº 0016 - COM CNPJ 00.791.061/0001-14, com a posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos empregados/servidores contribuintes, indicando a função e salário percebido no mês do desconto. Com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente. NOTIFICA por fim, que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus Empregados e/ou Servidores Públicos até o **dia 30 de abril 2017**, importará

na multa de 10% (dez por cento) nos primeiros trinta dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária conforme estabelece o art. 600 da CLT.

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2017.

ELIANA MARIA SIQUEIRA CARVALHO
PRESIDENTE SINDIMED-MT

SILVA ASSUNÇÃO EIRELI ME 21.899.829/0001-48 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**. Localizada a **AV. NEWTON RABELO DE CASTRO QUADRA 162 Nº 26 PEDRA 90 - CUIABA-MT CEP: 78099-005.**

Hbb Contabilidade - Gestão e consultoria Informa As Empresas Abaixo Descritas Que Após Diversas Tentativas De Contato Sem Sucesso Para Regularização Da Situação Contratual Junto Ao Escritório, A Partir De 01/01/2017 Todas As Empresas Abaixo Descritas Não Estão Mais Sob Representação Do Hbb Contabilidade E Da Responsável Naira Amélia Dos Santos Estando A Documentação À Disposição Para Retirada No Escritório Dentro Do Prazo De 60 Dias A Contar Desta Publicação, Expirado O Prazo Os Documentos Serão Descartados Sem A Responsabilidade De Guarda Legal Sob Os Mesmos. As Empresas São: A.L Beckenamp CNPJ: 04.697.382/0001-05 / Aliança Prestadora De Serviços LTDA Me CNPJ: 18.008.950/0001-28 / Antonio Da Silva Klee Junior CNPJ: 11.089.128/0001-90 / Ave Prestadora De Serviços LTDA Me CNPJ: 12.033.388/0001-06/ Blocos Mutum Ind. De Artefatos Cimento LTDA CNPJ: 10.976.327/0001-57 / Cal Prestadora De Serviços LTDA CNPJ: 05.661.968/0001-82 / Camargo & Cerneck Camargo LTDA Me CNPJ : 12.403.284/0001-46 / Formula - Comercio Assessoria e Repr. Comerciais Em Agronegócios LTDA CNPJ: 10.398.673/0001-03 / G C B Brina Me CNPJ: 04.958.318/0001-30 / Hellen Paula Luciano De Souza Me CNPJ : 14.890.287/0001-87 / Helio Aparecido De Lima CNPJ: 24.410.113/0001-23/ Irineia Alves Moran Me CNPJ : 11.899.910/0001-74 / J.N De Almeida -Transportes E Serviços Me CNPJ: 05.564.458/0001-97 / Jmr Equipamentos Agropecuários LTDA Epp CNPJ: 04.446.203/0001-67 / K R Comercio De Madeiras LTDA Me CNPJ: 10.225.813/0001-33 / Lima Gd -Prestadora De Serviços LTDA Me CNPJ: 17.020.888/0001-27 / Mc Comercio De Confeccoes LTDA Me CNPJ: 08.950.007/0001-86 / Metasc Industria Metalurgica LTDA Me CNPJ: 07.540.550/0003-04 / Rhoden & Pauletti LTDA Me CNPJ: 07.861.850/0001-23 / Ricardo Riquel Kretschmann Me CNPJ: 08.690.785/0001-83 / Roberto Carlos Lourenço Me CNPJ: 13.554.872/0001-43/ Rovax Com De Baterias E Peças P Veiculos Automotores LTDA Me CNPJ: 17.021.377/0001-20 / Sidalva Maria De Jesus - Me CNPJ: 18.556.062/0001-40 / Zanardo Jr Representações Comerciais E Consultoria LTDA CNPJ : 09.133.945/0001-56/ TJ Prestadora De Serviço CNPJ: 20.264.430/0001-28.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP,CNPJ 07.657.198/0001-20, com sede na Rua 09, Sítio de Recreio Lagoa Azul, Lote 132 - Zona Rural, **Cuiabá-MT**, torna publico que requereu à **SEMA/MT-Secretaria Estadual de Meio Ambiente**, a **renovação da Licença de Operação no 310407/2014.**

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP,CNPJ 07.657.198/0001-20, com sede na Rua 09, Sítio de Recreio Lagoa Azul, Lote 132 - Zona Rural, **Cuiabá-MT**, torna publico que requereu à **SEMA/MT-Secretaria Estadual de Meio Ambiente**, a **renovação da Licença de Operação no 310383/2014.**

Dra. JOSICARMEM VILELA GARCIA, inscrita na OAB/MT 13.557: não convindo mais manter em vigor a procuração que lhe outorguei, informo a Vossa Senhoria que, pela presente, estou revogando expressamente a referida procuração, como me faculta a lei, requerendo-lhe que se abstenha a praticar qualquer ato em meu nome, em todos os processos em andamento, em especial os processos nº 41-98.2016.811.0106, em curso na Vara Única de Novo São Joaquim- MT ou em outra ocasião futura, ratificando, pois, o teor da notificação outrora encaminhada ao endereço de Vossa Senhoria, conforme código de rastreamento nº JO260258438BR, postado em 24-01-2017. Atenciosamente, IRANI RODRIGUES PEREIRA.

SINDICATO RURAL DE DOM AQUINO-MT

AVISO RESUMIDO - ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical no dia 02 de Maio de 2017, no período das 08:00 às 14:00 Horas, na sede desta entidade, à Rua Presidente Getúlio Vargas n.º 25, neste município de Dom Aquino/MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

.....
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO

**GROSSO
ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL 04/2016

A Pregoeira do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso torna público para conhecimento que, foi retificado o EXTRATO DE CONTRATO da empresa MEM TECNOLOGIA EIRELLI EPP no **VALOR GLOBAL**: onde se Lê: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 15.962,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais) leia-se: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 23.849,20 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Permanecem inalterados os demais itens que não são citados nesta errata.

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2017.
Sávia Cristina Teixeira de Carvalho
Pregoeira

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

IMOBILIARIA DA COMERCA DE CUIABÁ

Av. Isaac Póvoas, 1010, Centro - Fones)065) 3321-2017 e 3624-1235 - Fax- (065) 3321-8121 - Cuiabá-MT

MARIA HELENA RONDON LUZ Tabeliã	MILENA RONDON LUZ TARACHUK Tabeliã Substituta	JOAO GOMES RONDON Tanelião Substituto
------------------------------------	---	--

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

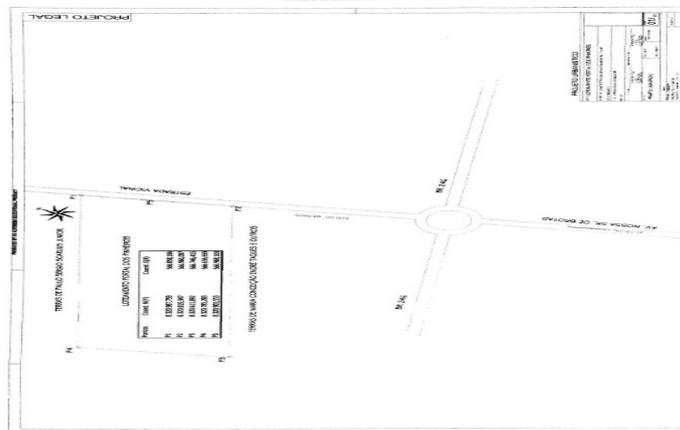
MARIA HELENA RONDON LUZ, Oficial do Registro de Imoveis da Segunda Circunscrição Imobiliária da Forma da Lei.

Faz público, para ciências dos interessados em cumprimento ao disposto no art. 19 § 3ª, da Lei nº 6.766, de 19.12.1979, que a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOIMOVEIS LTDA-ME**, depositou neste Serviço Registral, localizado na Avenida Isaac Povoas nº 1010, Centro, o projeto e demais documentos para o registro do Loteamento denominado "**LOTEAMENTO PORTAL DOS PINHEIROS**", localizado na zona urbana do município de Acorizal-MT, na Estrada Municipal Acorizal/ Distrito de Aldeia, com uma área total de 90.000,00 m², **constituído de 300 Lotes, distribuídos em 20 Quadras. Área dos lotes: 61.065,11 m²; sendo a Quadra 10 área de Uso Público e Área Verde com 2.126,51 m², e a Quadra 16 área de Equipamento Comunitários com 3.583,52 m²; Caixa Viária com 23.224,91 m253**, em somatória com as áreas descritas acima representam a totalidade de área loteada, matriculado sob o nº R.1/98.494 do Livro 2 e nos termos do **ALVARA Nº 001/2016** da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, datado de 31 de Agosto de 2016, em atendimento ao artigo 22 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano.

Havendo impugnações, este deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias contados da última publicação deste edital em jornal local e no Diário Oficial neste Cartório, durante seu horário de expediente das 9:00 horas até as 17:00 horas.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos 12º (decimo segundo) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2016.

BO
A OFICINA DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2016
MARI HELENA RONDON LUZ
JOAO GOMES RONDON
Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT



SÉRGIO COSTA BEBER STEFANELO, CPF nº. 399.499.820-49, localizado na Fazenda Cristina, zona rural, torna público que requereu junto a SEMA/MT-Secretaria de Estado de Meio Ambiente, os pedidos de Licença Prévia, Licença de instalação e Licença de Operação para funcionamento da oficina de reparos e manutenções das máquinas agrícolas da Fazenda Cristina e seu sistema de tratamento de efluentes, localizado em Campo Novo do Parecis-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Localizada na Rua Prof. Andre Avelino Ribeiro nº 495 no Bairro Cidade Alta no município de Cuiabá /MT.

JOSE CARLOS SANTIAGO - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Localizada na Av. V-2 Quadra 27 Lote 12 nº 12 no Bairro Nova Esperança no município de Cuiabá /MT.

BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES as Licenças Ambientais: Licença Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Serviços de Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas. Localizada na Rua 01 Quadra 03 Lote 45 Galpão 02 s/nº no Bairro Pedra 90 no município de Cuiabá /MT.

Frigorífico 3M LTDA - EPP - Abatedouro São Jorge, CNPJ N. 06.859.331/0001-68, localizado na Rua Piraputanga, S/N, Via Aeroporto, Zona Rural, Cáceres - MT; torna publico que requereu à SEMA a Licença Ambiental, Modalidades: Prévia, Instalação e de Operação, para aumento de capacidade produtiva de sua atividade industrial.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, convoca as Primeiras Damas e Gestores Sociais dos Municípios, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16/02/2017, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, sito à Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político e Administrativo, em 1º Convocação às 15:00 horas com maioria absoluta das associadas, e às 16:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associadas presentes, conforme quórum estatutariamente estabelecida, para tratar da seguinte ordem do dia:

- A. Aprovar ou não regimento interno das Eleições;
- B. Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- C. Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;

**BETHANIA BENEDITA DA CRUZ E SILVA
PRESIDENTE DA APDM**

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá - SMADES as Licenças Ambientais - Modalidade de Licença de Localização e Licença Prévia para atividade de Estacionamento de Veículos para Igreja, localizado na Travessa Flamengo esq. Com Avenida Goiás, quadra 32 lote 01 - Jardim Novo Horizonte neste município de Cuiabá - MT.

**SECOMJUR-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
EM GERAL DE JUINA E REGIÃO
CNPJ:00.866.149/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM GERAL DE JUINA E REGIÃO-SECOMJUR,(CNPJ 00.866.149/0001-58) com sede sito a Avenida BERTODO SHAEFER nº 369-N, Módulo 04 Juina - MT - CEP 78320-000, Fone: (66) 3566-5878, por seu Presidente, convoca todos os trabalhadores, sindicalizados ou não, empregados da Empresa **MÓVEIS ROMERA LTDA, CNPJ n. 75.587.915/0107-00** situado na AVENIDA MATO GROSSO Nº 808 CENTRO nesta cidade de juina/MT, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede do SECOMJUR-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM GERAL DE JUINA E REGIÃO, no endereço acima citado, no dia 15 de Fevereiro de 2017 (Quarta-feira), em primeira convocação às 16:30 horas e, em segunda convocação, às 17:30 horas, obedecido o quorum previsto nos artigos 612 e 859 da CLT, onde estarão em debate os assuntos constantes da seguinte pauta: a) Autorização dos trabalhadores ao Sindicato Laboral para firmar Acordo Coletivo de Trabalho do BANCO DE HORAS, com a Empresa **MÓVEIS ROMERA LTDA** b) Análise e aprovação ou não da proposta da Empresa **MÓVEIS ROMERA LTDA**, visando firmar Acordo Coletivo de Trabalho do **BANCO DE HORAS** Juina-MT, 25 de Janeiro de 2017, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS - Presidente - SECOMJUR.

Fernanda de R S Sa Eireli EPP, CNPJ: 26.556.617/0001-81, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores. Localizada a Av. General Valle 528, CEP: 78010-000, Bairro: Bandeirantes.

A CAB COLÍDER LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 04.942.630/0001-36, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 1391, Centro, Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público que requereu junto à SEMA - MT, a renovação da Licença de Instalação para a atividade de "Recuperação e Melhorias do Sistema de Tratamento de Água" - Captação no Córrego Carapá.

**PREVINX - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO Nº 2016.01.00000004 - APOSENTADORIA POR IDADE
PORTARIA Nº. 7.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade** da servidora **Teresa Aguiar de Jesus Couten**, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 31 da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina - MT e dá outras providências, art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova xavantina - MT, **resolve**: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade a servidora Teresa Aguiar de Jesus Couten, brasileira, portadora do CI/RG nº 353 881 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 522.109.011-20, portador do Título de Eleitor nº 71757618 05, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, Classe "A/03", Matrícula Funcional nº 592, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu no período de 09 de fevereiro de 2005 a 30 de novembro de 2016 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, totalizando 4.310 dias, 11 anos, 09 meses e 22 dias, com proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2016.01.00000003, a partir de 01 de dezembro de 2016, até posterior deliberação. Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Asplemat/DO

SANSÃO & FLORINDO LTDA - CNPJ 03.831.184/0002-00 endereço Av. Julio Domingos de Campos, 6601, Santa Isabel, Várzea Grande-MT, CEP 78.150-538 requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA-MT, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Asplemat/DO

FLANCIANE RODRIGUES ALEM - ME, CNPJ: 26.677.877/0001-05, LOCALIZADA NA AV. SURUBIM, Nº 589 SW CIDEZAL I, SAPEZAL/MT, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE SAPEZAL/MT/AS LICENÇAS PRÉVIA(LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E DE OPERAÇÃO (LO) PARA ATIVIDADES VETERINARIAS. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. EIA/RIMA

Asplemat/DO

A SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ 95.391.876/0001-12 estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli nº 6.159, Jardim Marambaia, CEP 83506-430, no Município de Almirante Tamandaré - PR, torna Público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT as licenças - Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, onde desenvolverá a ATIVIDADE DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS na Zona Urbana da Cidade de Sinop MT, não foi determinado EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

AUTO POSTO PABLO CNPJ N. 05.441.553/0003-65. Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente) a Licença de Operação para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados localizado na Avenida Governador Julio Campos n. 1000, no bairro Centro no município de Sinop/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

MUNDIAL VULCANIZACAO E PROCESSAMENTO DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ 13.572.188/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, AS LICENÇAS PREVIA-LP, DE INSTALAÇÃO-LI E DE OPERAÇÃO-LO, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS EM CONSONÂNCIA COM RESOLUÇÃO CONAMA N 416/2009, SITO A RUA MARIO ROSSIGNOLO, 337, QUADRA 13- LOTE 30, **DISTRITO INDUSTRIAL -RONDONOPOLIS/MT**

GUILHERME AUGUSTIN, CPF 388.533.291-49, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-**SEMA/MT**, A **LICENÇA DE OPERAÇÃO** PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-ATE 3 CAMINHÕES, SITO A BR 364 ,+6,5 MT 110 À ESQUERDA (NORTE), **ALTO GARÇAS/MT**

ESTRUTURAL LAJES LTDA - EPP, CNPJ **24.708.380/0001-81**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-**SEMMA**, AS LICENÇAS PREVIA-LP E DE INSTALAÇÃO-LI PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, SITO RUA 05-LOTE 17/18 QUADRA 06 - MIC. DISTR. ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA -**RONDONOPOLIS/MT**

S B CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 21.047.225/0001-73, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-**SEMMA**, AS LICENÇAS PREVIA-LP E DE INSTALAÇÃO-

LI, PARA ATIVIDADE DE CONDOMINIO VERTICAL PLURIFAMILIAR (APARTAMENTOS) - (56 UNIDADES), SITO TRAVESSA 02, LOTE 1/13, QUADRA 03, SETOR DE RES. GRANVILLE, EM **RONDONOPOLIS/MT**

VECAN MECANICA DIESEL LTDA ME, CNPJ 26.836.797/0001-55, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-**SEMMA**, A **LICENÇA PREVIA-LP, DE INSTALAÇÃO-LI E DE OPERAÇÃO-LO**, PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SITO RUA ÍTRIO CORRÊA DA COSTA- N 4, VILA BAIXA, SETOR DE RES. GRANVILLE I, **RONDONOPOLIS/MT**

A BRDU PARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 22.007/737/0001-79, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, as **Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI**, para a atividade de "**Loteamento Urbano** para empreendimento **Parque da Mata**" na estrada da Mutum no **Município de Tangará da Serra/MT**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

DILMA RIBEIRO TONHÃO-ME, CNPJ nº 05.135.372/0001-49 e Inscrição Estadual nº 13.209.916-0, estabelecida a Rua das Mangueiras, s/n, Centro da Cidade de Comodoro-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou, todos os documentos fiscais da empresa, Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros de Apuração ICMS, Livros Inventário, Registro Utilização Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, conforme boletim de ocorrência nº 2017.17448.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A EMPRESA ARROZEIRA SOMAR LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.517.647/0001-09e** Inscrição estadual **132181681**, situada na **RUA DA PAINEIRASs nº 175** Bairro **INDUSTRIAL NORTE**, Nova Mutum/MT **COMUNICA LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIA Nº 1.**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2017 CIA 0713742-12.2016.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça/MT e Goold Ferragens Cadeados e Fechaduras **CPNJ:** 04.986.940/0001-52

Decisão: "(...) Assim, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (fls. 47/55-TJ/MT), adotando-o como razões de decidir, para **aprovar** o Projeto Básico (fls. 3/10-TJMT) e **autorizar** a contratação da empresa Goold Ferragens Cadeados e Fechaduras referente à aquisição de máquina copiadora de chaves no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por dispensa de licitação (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93). Elabore-se minuta de contrato. Cuiabá, 20 de janeiro de 2017. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** - Presidente do Tribunal de Justiça".
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Cuiabá, 25 de janeiro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 818-22.2007.811.0002 CÓDIGO: 104719 VLR CAUSA: 5.503,72 TIPO: CÍVELESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA POLO PASSIVO: LEANDRO OZIEL DO AMARAL Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): LEANDRO OZIEL DO AMARAL, (Executados(as)) Cpf: 68872623049, brasileiro(a). brasileiro(a), Endereço: R. das Petunias 745, Bairro: Jd. Paraíso, Cidade: Sinop-MT. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição

inicial. Resumo da Inicial: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA propôs contra LEANDRO OZIEL DO AMARAL ação de execução na 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VARZEA GRANDE/MT, com código nº 104719, referente a Confissão de Dívida, 03 (três) notas promissórias, de números 004/2005, 005/2006 e 006/2006, com o valor de R\$1.250 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) e uma duplicata (29245-A) no valor de R\$336,00, totalizando a quantia de R\$4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais), que nas datas aprazadas não foram quitados, atualizadas hoje totalizam a quantia de R\$17.827,13 (dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos), mesmo com os devidos protestos o executado não manifestou nenhum interesse em quitar os títulos, vindo a exequente a procurar a tutela jurisdicional. Despacho/Decisão: Vistos, etc. Aportou aos autos pedido de citação por edital da parte executada (fl.123). Dessa forma, considerando que o executado não foi localizado para ser citado, defiro o pedido fls. 123 e ordeno seja citado, por edital, este com prazo de 20 (vinte) dias, para que efetue o pagamento da dívida (art. 829, CPC), acrescida das custas processuais e honorários advocatícios fixados à fl. 50, salientando que caso o executado queira embargar deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao prazo estabelecido no edital de citação, independentemente de penhora, depósito e caução, esclarecendo que os embargos, via de regra, não terão efeito suspensivo (art. 919, caput, CPC). Decorrido os prazos acima assinalados sem qualquer manifestação da parte requerida, desde já nomeio como Curador Especial a Defensoria Pública Estadual desta Comarca, que deverá ser regularmente intimado para patrocinar a defesa do executado. Por oportuno, à vista de que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC/2015, bem assim considerando que o processo não pode ficar paralisado aguardando os tribunais se adequarem ao novo sistema processual, determino que a publicação do edital de citação seja em jornal local de ampla circulação a ser providenciado pela parte autora, o que faço com fulcro no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Intime-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2016. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, LUCAS ZANDONÁ, digitei. Várzea Grande, 29 de novembro de 2016 Julio Alfredo Prediger Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO. PODER JUDICIÁRIO. COMARCA DE SINOP - MT. JUIZO DA PRIMEIRA VARA. **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30**

DIAS. AUTOS nº 6654-10.2002.811.0015 - Código nº 28571. ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A (atual denom. de Banco Autolatina S.A.). PARTE REQUERIDA: NIVALDO CERDEIRA. INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido: Nivaldo Cerdeira, brasileiro, divorciado, programador, inscrito no CPF nº 526.096.772-00, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA** acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do presente edital cumprir a obrigação efetuando o pagamento do valor de R\$ 144.369,62, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito; fica advertido que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que haja o pagamento voluntário, inicia-se o prazo para que o executado, independentemente da penhora ou nova intimação, apresente

nos próprios autos, sua impugnação. DECISÃO/DESPACHO: Chamo o feito à ordem, uma vez que não houve intimação do executado do cumprimento de sentença, conforme estabelece o artigo 513, § 2º, II, do CPC/2015. Diante disso, intime-se o executado para cumprir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida ao débito a multa de 10%, prevista no art. 523, do CPC, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do débito. Não satisfeita a obrigação, expeça-se mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (artigo 523, § 3º do CPC/2015). Dê vista à Defensoria Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Willion Matheus Poltronieri, Analista Judiciário, digitei. Sinop - MT, 12 de dezembro de 2016. **Clarice Janete da Fonseca Oliveira** - Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".